

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOLinha nº 1
84 Polonoroeste

19

COMODATOS - POLONOROESTE/84

- 01- Contrato de Comodato nº 008/84 - (ass. em 23/04/84)
CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT
Empréstimo à Pref. os seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:
- 01 (um) trator de esteiras marca Caterpillar modelo D6 - DPS CAT Série 36C 636 motor nº 60 Z 265.
 - 01 (um) caminhão basculante fabricação nacional marca FORD F 11.000 de 174" MWM Diesel motor MWM Diesel, 06 cilindros, 127 CV. série LA7 QDM -68015 ano 1.984.
- 02- Contrato de Comodato nº 009/84 - (ass. em 23/04/84)
CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT
Empréstimo à Prefeitura os seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:
- 01 (um) trator de esteiras marca KOMATSU modelo D6 5F-6B motor CUMMINS nº 855 C.
 - 01 (um) caminhão basculante fabricação nacional marca FORD F 11.000 de 174" MWM Diesel modelo 1.984, série LA7QGB 70.266.
 - 01 (um) caminhão basculante fabricação nacional marca FORD F 11.000 de 174" MWM Diesel modelo 1.984 - 06 Cilindros 127 CV série LAQDM 68028.
- 03- Contrato de Comodato nº 010/84 (ass. em 23/04/84)
CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS/MT.
Empréstimo à prefeitura os seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:
- 01 (um) Caminhão basculante fabricação nacional, marca FORD, F 11.000 de 174" MWM Diesel, modelo 1.984, 06 cilindros 127 CV, série LA7QDM 68.029
 - 01 (um) Caminhão basculante fabricação nacional marca FORD F11.000 de 174" MWM, com motor Diesel, 06 cilindros CV Série LA7QD - 68.012 modelo 1.984.
 - 01 (um) Caminhão basculante fabricação nacional, marca FORD, F11.000 de 174" MWM Diesel, 06 cilindros 127 CV, série LA 7QDM - 68.013, modelo/84.
- 04- Contrato de Comodato nº 011/84 (ass. em 23/04/84)
CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUÍ/MT
Empréstimo à Prefeitura os seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:
- 01 (um) Caminhão basculante fabricação nacional marca FORD 11.000 174" com motor MWM, 06 cilindros série LA7QDM - 68.014 - modelo 1.984.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

05- Contrato de Comodato nº 012/84 (ass. em 23/04/84)

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.

Empréstimo à Prefeitura os seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

- 01 (um) trator de Esteiras marca Caterpillar, modelo D64-DPA CAT, série 36C 635 motor 60Z57.
- 01 (um) motoniveladora marca caterpillar 120 B CAT série 32C00879, motor 60Z819.
- 01 (uma) Pá carregadeira marca CASE modelo W 20B, série 6947471, motor Mercedes Bens OM 352.
- 01 (um) rolo Pé de Carneiro marca DYNAPAC modelo CF-44, motor Diesel e MWM D- 225.3.
- 01 (uma) Retroescavadeira MF 275/250/252 com transmissão mecânica.
- 01 (um) Trator Massey Fergusson modelo MF 295.
- 01 (um) Caminhão basculante fabricação nacional marca FORD F 11.000, de 174" MWM Diesel modelo 1.984, 06 cilindros 127 CV série LA7QDM-68. 026.
- 01 (um) Caminhão basculante fabricação nacional marca FORD F 11.000 de 174" MWM Diesel, modelo 1.984, 06 cilindros 127 CV série LA7QDM-68.027.

06- Contrato de Comodato nº 013/84 (ass. em 23/04/84)

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT.

Empréstimo à Prefeitura os seguintes materiais mecânicos rodoviários:

- 01 (uma) Motoniveladora marca Caterpillar 120 D CAT série 32C00831, motor 60Z728.
- 01 (um) Caminhão basculante fabricação nacional marca FORD, F 11.000 de 174" com motor MWM Diesel, 06 cilindros 127 CV, série LA7QDM - 68.016 ano 1.984.
- 01 (um) Caminhão basculante fabricação nacional marca FORD F 11.000 de 194" com motor MWM Diesel, 06 cilindros, 127 CV, série LA7QDM - 68.017 ano 1.984.

07- Contrato de Comodato nº 014/84 (ass. em 23/04/84)

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

Empréstimo à Prefeitura os seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

- 01 (uma) motoniveladora HWB 140M série 1009Z motor à Diesel.
- 01 (uma) Pá carregadeira marca FIATALLIS modelo FR-12M motor nº 763070 Chassis nº 12F00135.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

07- Continuação...

- 01 (um) Trator de Esteiras marca FIATALLIS, fabricação nacional, modelo 14CS CD - equipado com Ripper chassis nº 218111
- 01 (um) Caminhão basculante fabricação nacional marca FORD, modelo F... 11.000 de 174" com motor Diesel ano 1.984 - 06 cilindros, 127 CV, série LA7QDM - 68 018 .
- 01 (um) Caminhão basculante fabricação nacional marca FORD, modelo F...., 11.000 de 174" com motor MWM Diesel, ano 1.984, série LA7QDM 68.019, 06 cilindros, 127 CV.

08- Contrato de Comodato nº 015/84 (ass. em 23/04/84) *anexo Termo de*
CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT

Empréstimo à Prefeitura os seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

- 01 (uma) Pá carregadeira marca CLARC MCGIGAN, série nº 4220 B256BR6, motor Mercedes Benz.
- 01 (uma) Motoniveladora HNB, modelo 140, série ZB - 10.139, motor Mercedes Benz OM-352.
- 01 (um) Rolo Pé de Carneiro marca DYNAPAC modelo CF-44 motor Diesel MWM D 225.3.
- 01 (um) Trator Massey Fergusson modelo MF 295.
- 01 (um) Trator FIATALLIS, fabricação nacional mod. 14CS-CD- equipado c/ Ripper do tipo Paralelográfico, mod. R14 de 3(tres) dentes, substituído e alinhamento hidráulico, chassis nº 21812.
- 01 (um) Caminhão basculante fabricação nacional marca FORD F 11.000 de 174" com motor MWM a Diesel, 06 cilindros 127 CV modelo 1.984, série.. LA7QDM - 68.022.
- 01 (um) Caminhão basculante fabricação nacional marca FORD F11.000, de 174" com motor MWM a Diesel, 06 cilindros 127 CV modelo 1.984, série.. LA7QDM - 68.023.

09- Contrato de Comodato nº 016/84 (ass. em 23/04/84)

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT

Empréstimo à Prefeitura os seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

- 01 (um) Caminhão basculante fabricação nacional, marca FORDE F. 11.000, 174", com motor MWM a Diesel, modelo 1984, série LA7QDM - 68.020, 06 cilindros 127 CV.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

09- Continuação...

9001 (um) Caminhão basculante fabricação nacional marca FORD F 11.000, 174" com motor à Diesel, 06 cilindros, 127 CV modelo 1984 série... LA7QDM - 68.021.

10- Contrato de Comodato nº 017/84 (ass. em 23/04/84)

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT.

Emprestar à Prefeitura equipamentos mecânicos rodoviários:

- 01 (um) Pá carregadeira de pneus marca FIATALLIS, modelo FR-12, chassi nº 12 F 00137 motor nº 762852.

11- Contrato de Comodato nº 51/84 (ass. em 23/04/84)

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Emprestar à Prefeitura os seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

- 01 (um) veículo de fabricação nacional marca FORD 11.000 de 174" MWM Diesel, modelo 1984, 06 cilindros 127 CV, cor azul oceano, série LA 7 QEK 82708. Equipado com carroceria metálica com capacidade p/ 4,5m³.
- 01 (um) cambião Vieira, série - VIC-CCL - 06/08/84.
- 01 (uma) camionete TOYOTA, 02 portas, ano 1984, cor marfim, carroceria de madeira, motor 343.919/016145623, com 4CC, 94 HP, chassi 05.74462

12- Contrato de Comodato nº 52/84 (ass. em 23/04/84) *anexo termo de*
CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

Emprestar à Prefeitura os seguintes equipamentos mecânicos rodoviários

- 01 veículo de fabricação nacional marca FORD F 11.000 de 174" MWM Diesel, modelo 1984, 06 cilindros 127 CV, cor azul oceano, série LA7QEK 82707, equipado com carroceria metálica com capacidade para 4,5m³.
- 01 veículo de fabricação nacional marca FORD F 11.000 de 174" MWM Diesel, modelo 1984, 06 cilindros 127 CV, cor azul oceano, série LA7QEK 82706, equipado com carroceria metálica com capacidade para 4,5m³.
- 01 Camboio Vieira, série - VIC-CCL - 05/08/84.
- 01 Camioneta TOYOTA, 02 portas, ano 1984, cor marfim motor 343.919/016-145632 com 04 CC, 94 HP, chassi nº 05 74547, carroceria de madeira.

13- Contrato de Comodato nº 53/84 (ass. em 23/08/84)

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.



13- Continuação...

Emprestar à Prefeitura os seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

- 01 veículo de fabricação nacional marca FORD B 11.000 de 174" MWM Diesel, modelo 1984, 06 cilindro, 127 CV, cor azul oceano, série LA7QEK, 84174 equipado com carroceria metálica com capacidade par 4,5m³.
- 01 veículo de fabricação nacional marca FORD F 11.000 de 174" MWM Diesel, modelo 1984, 06 cilindro, 127 CV, cor azul oceano, série LA7QEK 83450, equipado com carroceria metálica com capacidade para 4,5m³.
- 01 Camboio Vieira, série VIC-CCL - 07/08/84.
- 01 (uma) Camioneta TOYOTA, 02 portas ano 1984, cor marfim motor 343.919/016.145.780, com 04 CC, 94 Hp chassis nº 05.74518, carroceria de madeira.

14- Contrato de Comodato nº 54/84 (ass. em
CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT.

Emprestar à Prefeitura os seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

- 01 (um) trator de esteira marca FIATALLIS, fabricação nacional, modelo 14CS, CO (convert) mod. RP - 146, chassis nº 21813.
- 01 (uma) motoniveladora 120 B marca Caterpillar, série 32C 0983, motor nº 60Z01075.
- 01 (um) trator escavo carregador de pneus marca CASE, modelo W20B, equipado com motor Mercedes, mod - OM 352 - série 6947741, carregador frontal e caçamba de 1,72 m³, cabine aberta (toldo).
- 01 (um) veículo de fabricação nacional marca FORD F 11.000 de 174" MWM Diesel modelo 1984, 06 cilindros 127 CV, cor azul oceano, série LA7QEK 83449, equipado com carroceria metálica com capacidade para 4,5m³.
- 01 veículo de fabricação nacional marca FORD F 11.000 de 174" MWM Diesel modelo 1984, 06 cilindros 127 CV, cor azul oceano, série LA7QEK ... 83452, equipado com carroceria metálica e capacidade para 4,5m³;
- 01 camboio Vieira, série VIC - CCL 09/08/84.
- 01 Camioneta TOYOTA, 02 portas ano 1984, cor marfim, motor 343 919/016.145.821 com 04CC, 94 HP, chassis nº 05. 74969, carroceria de madeira.

15- Contrato de Comodato nº 055/84 (ass. em 23/08/84)
CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ/MT.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

15- Continuação...

Emprestar à Prefeitura os seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

- 01 trator de esteiras D6D - PS, CAT, série 36C 00695, motor nº 60Z0105 8 com ripper série 625000589.
- 01 motoniveladora 120B, Cat, série 32C-0989 motor nº 60Z01108.
- 01 trator escavo carregador sobre pneus marca clark e michigan modelo 55 articulado, série nº 4220B-29B-BKC modelo MBB modelação capota solar para proteção.
- 01 veículo de fabricação nacional marca FORD F 11.000 de 174" MWM Diesel modelo /84, 06 cilindros 127 CV, cor azul oceano, série LA7QEK ... 84171, equipado com carroceria metálica com capacidade para 4,5m³.
- 01 veículo de fabricação nacional marca FORD F 11.000 de 174" MWM Diesel modelo 1984, 06 cilindro 127 CV, cor azul oceano, série LA7QEK... 84172, equipado com carroceria metálica com capacidade para 4,5m³.
- 01 Camboio Vieira, série VIC-CCL - 10/08/84.
- 01 Camioneta TOYOTA, 02 portas ano 1984, motor 343.919/016-14636 com 04 CC chassis OJ 74599 carroceria de madeira.

16- Contrato de Comodato nº 056/84 (ass. em 23/08/84)

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT.

Emprestar à Prefeitura os seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

- 01 motoniveladora marca Fiat Allis, fabricação nacional, modelo FG 70, equipada com escarificadores frontais de 11 dentes, cabine aberta tipo R.O.P.S. chassis nº 00259.
- 01 trator escavo carregador de pneus marca CASE modelo N20B, equipado com motor Mercedes Benz modelo OM 352, série 6947744 carregador frontal e caçamba de 1,72m³, cabine aberta toldo.
- 01 veículo de fabricação nacional marca FORD F 11.000 de 174" MWM Diesel modelo 1984, 06 cilindros 127 CV, cor azul oceano, série LA7QEK - 822309:
- 01 combôio Vieira série VIC-CCL- 01-08/84..
- 01 Camioneta TOYOTA, 02 portas ano 1984, cor marfim, motor 343.919/016-145829 com 04 CC, chassis nº 05.74533, carroceria de madeira.

17- Contrato de Comodato nº 057/84 (ass. em 23/08/84)

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS/MT.



17- Continuação ...

Emprestar à Prefeitura os seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

- 01 trator de esteira D6D-PS, Caterpillar, série 36C00699, motor nº... 60Z01059 acompanhado com ripper série 6200590.
- 01 motoniveladora 120B, CAT, série 0988 motor nº 60Z01107.
- 01 trator escavo carregador, sobre pneus marca Clark e Michigan, modelo 55 articulado série nº 4220B - 289 - BRC, motor MBB, modelo OM 352. 013, caçamba de 2 1/2 J5 com dentes parafusados e sistema de articulação - capota para proteção.
- 01 Camboio Vieira série VIC-CCL - 08-08/84.
- 01 Camioneta TOYOTA, 02 portas, ano 1984, cor marfim, motor 343.919 / 016 - 145 893, com 04 CC, 94 HP, chassi nº 7559.

18- Contrato de Comodato nº 058/84 (ass. em 23/08/84)

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT.

Emprestar à Prefeitura os seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

- 01 trator de esteira marca Fiat Allis, fabricação nacional modelo 14 CS, CO (convért), modelo RP, 14 C, chassi nº 21831.
- 01 trator escavo carregador, sobre pneus, marca Clark e Michigan, modelo 55 - articulado, série nº 4220B - 288- BRC, motor MBB, modelo OM - 352-013, caçamba de 2 1/2 5S com dentes parafusados e sistema de articulação, capota para proteção solar.

19- Contrato de Comodato nº 059/84 (ass. em 23/08/84)

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT.

Emprestar à Prefeitura os equipamentos mecânicos rodoviários:

- 01 trator de esteira marca Komatsu, modelo D6 SE - 6B, equipado com motor CUMMINS, modelo N-855C, série B-1902, com ripper paralelogramo de 03 dentes.
- 01 motoniveladora marca Fiat Allis, fabricação nacional, modelo FG 70, equipada com carifcadores frontais de 11 dentes, cabine aberta, tipo R.O.P.S. chassi nº 00260.
- 01 veículo de fabricação nacional marca FORD F 11.000 de 174" MWM Diesel modelo 1984, 06 cilindros, 127 CV, cor azul oceano, série LA70EK 84175, equipado com carroceria metálica com capacidade para 4,5m³.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

19- Continuação...

- 01 veículo de fabricação nacional marca FORD F 11.000 de 174" MWM Diesel modelo 1984, 06 cilindro 127 CV, cor azul oceano, série LA7QEK - 84176. Equipado com carroceria metálica com capacidade para 4,5m³.
- 01 veículo de fabricação nacional marca FORD F 11.000 de 174" MWM Diesel modelo 1984, 06 cilindro 127 CV, cor azul oceano, série LA7QEK - 84177. Equipado com carroceria metálica, com capacidade par 4,5m³.
- 01 Camboio Vieira, série VIC-CCL - 03 -08/84.
- 01 Rolo compactador vibratório Pé de Carneiro tracionado, marca DYNAPAC, modelo CF-44 P.M., motor MWM 229-3, série nº 641-B-348.
- 01 trator industrial de rodas MF-295 com motor PERKINS, modelo AG-358, série nº 2777-002-501.
- 01 Camioneta TOYOTA, 02 portas, ano 1984, cor marfim, motor 343.919 / 016 - 146025, com 04 CC, 94 HP, chassis OJ 74585, carroceria de madeira.

20- Contrato de Comodato nº 60/84 (ass. em 23/08/84)

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT.

Emprestar à Prefeitura os seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

- 01 motoniveladora marca Fiat Allis, fabricação nacional, modelo FG-70, equipada com escarificadores frontais de 11 dentes, cabine tipo R.O.P. S. chassis nº 00258.
- 01 trator escavo carregador de marca CASE modelo W20B, equipado com motor Mercedes Benz, modelo OM 352, série 6947730, com carregador frontal e caçamba de 1,72m³, cabine aberta (toldo).
- 01 veículo de fabricação nacional, marca FORD F 11.000 de 174" MWM Diesel modelo 1984, 06 cilindros 127 CV, cor azul oceano, série LA7QEK, 84173, equipado com carroceria metálica com capacidade para 4,5m³.
- 01 veículo de fabricação nacional marca FORD F 11.000 de 174" MWM Diesel modelo 1984, 06 cilindros 127 CV, cor azul oceano, série LA7QEK 83 451, equipado com carroceria metálica com capacidade para 4,5m³.
- 01 Camioneta TOYOTA, 02 portas, ano 1984, cor marfim, motor 343.919 / 016 - 145822, com 04 CC, 94 HP chassis nº 05.74572, carroceria de madeira.
- 01 Camboio Vieira, série VIC-CCL - 02.08/84:

9

Janeiro
1984

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUN. DE SALTO DO CÉU - MT.

ASSUNTO: CONTRATO DE COMODATO Nº 008/84.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

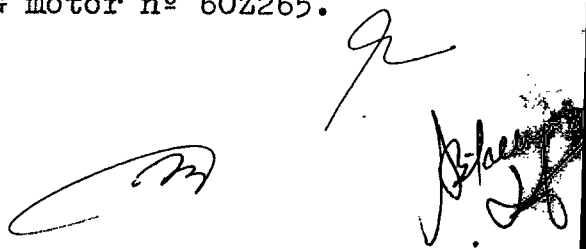
CONTRATO DE COMODATO Nº 008/84 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT., PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA IMPLANTAÇÃO, MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS CONSTANTES DO PROGRAMA POLONOROESTE-PDRI-MT.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Abril do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores Presidente - GUSTAVO DE ARRUDA, e de Operações - MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE, da qui por diante denominada CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT., neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. (a) Ataíde Barbosa Silveira, resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato nº 008/84, que será regenciado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Contrato tem por objetivo a cessão pela CODEMAT, por empréstimo à Prefeitura dos seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

1 (um) trator de esteiras marca CATEPIL-LAR modelo D6 - DPS CAT série 36C 63G motor nº 60Z265.



1 (um) caminhão basculante fabricação nacional marca Ford F 11000 de 174" com motor MWM Diesel, 06 cil. 127 cv, série LA7QDM - 68015 - Ano 1984.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos descritos no "caput" , serão utilizados pela Prefeitura na execução, melhoramentos, conservação e demais trabalhos de engenharia nas Estradas Municipais relacionadas no Programa POLONOROESTE-PDRI-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações das partes são:

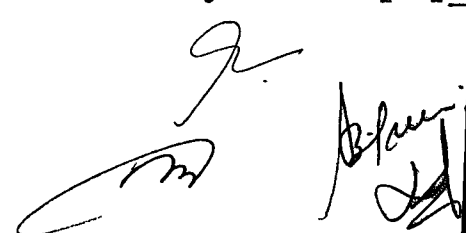
1 - DA CODEMAT:

1.1 - Preparar junto a Prefeitura e Coordenação Estadual do POLONOROESTE a Programação Anual das Estradas a serem implantadas, melhoradas e conservadas, de acordo com a Cláusula Primeira e sob orientação da equipe técnica;

1.2 - Manter Equipe Técnica no Município, responsável pela orientação técnica dos serviços;

1.3 - Colaborar junto a Prefeitura, na escolha de operadores para os equipamentos, e encaminhá-los às concessionárias para treinamento e avaliação;

1.4 - Através das Equipes Técnicas de campo auxiliar a Prefeitura na manutenção e conservação dos equipamentos;



1.5 - Proceder a fiscalização e recolher os equipamentos no caso de não cumprimento pela Prefeitura do aqui avençado;

1.6 - Fazer relatório mensal através de equipe técnica sobre a situação física dos equipamentos e suas atividades no Programa, e, enviá-lo à Coordenação Estadual, SUDECO, ' Banco Mundial.

2 - DA PREFEITURA

2.1 - A Prefeitura se obriga a empregar' os equipamentos de construção e manutenção ora cedido em comodato, exclusivamente em obras e serviços nas Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE-MT;

2.2 - Proceder a manutenção das máquinas e equipamentos de conformidade com as normas contidas nos manuais' de revisão e manutenção fornecidos pelo fabricantes do equipamento mecânico;

2.3 - Responsabilizar-se pelas despesas' de operação a manutenção dos equipamentos;

2.4 - Arcar com todas as obrigações, en cargos sociais, tributários que incidirem ou venha a incidir so-' bre a execução das obras ou serviços a serem executados;

2.5 - Fica a Prefeitura obrigada a executar e manter nos equipamentos inscrição conforme modelo de logo tipo fornecido pela CODEMAT;



2.6 - A Prefeitura é obrigada a complementar os equipamentos existentes, todas as vezes que a Equipe Técnica assim entender, visando atender o cumprimento da programação;

2.7 - A Prefeitura em hipótese alguma poderá dar os equipamentos em garantia de operações de crédito e aliená-los;

2.8 - Quando solicitada, prestar todas as informações ao Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, Coordenação Estadual e SUDECO;

2.9 - A Prefeitura deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obtenção do objetivo maior, que é o cumprimento integral da Programação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando necessário a CODEMAT requisitará da Prefeitura equipamentos para execução de serviços em qualquer ponto da área programada independente de limite de Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Doação

Após o término do Programa POLONOROESTE se correto e comprovadamente operado e mantido o equipamento, CODEMAT poderá efetivar a doação do equipamento à Prefeitura quando será automaticamente rescindido este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O uso indevido dos equipamentos relacionados neste Contrato ou o não cumprimento das cláusulas contratuais por parte da PREFEITURA dará causa à rescisão do presente Contrato de Comodato, independentemente de qualquer ação judicial, obrigando-se a PREFEITURA a devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso à CODEMAT.

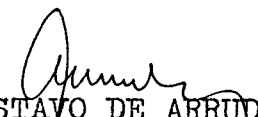
CLÁUSULA QUINTA - Do Foro

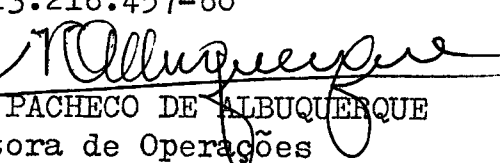
Fica eleito o foro de Cuiabá, MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio, por mais privilégio que outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

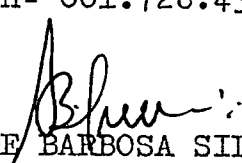
Cuiabá, 23 de Abril de 1.984

CODEMAT:


GUSTAVO DE ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALTO DO CÉU-MT:


ATAÍDE BARBOSA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 163.493.591-72

TESTEMUNHAS:

1. _____
 2. _____
- OPM/nsg.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

O original se en-
tra na pasta de Com-
1991

CONTRATO Nº 007/92

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNI-
LATERAL QUE REALIZA A COMPANHIA DE DE-
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
- CODEMAT.

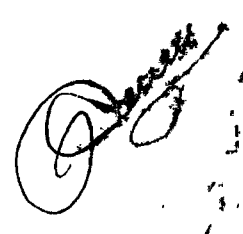
Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES**, e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. **RICARTE DE FREITAS JUNIOR**, rescinde, como tem por rescindido, unilateralmente o Contrato de Comodato nº 008/84, de 23 de abril de 1.984, celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT, conforme Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através de instrumento particular de Contrato que recebeu o nº 008/84, datado de 23 de abril de 1.984, firmaram Contrato de Comodato, pelo qual foi cedido 01 (um) trator de esteiras marca CATERPILLAR modelo D6 - DPS série 36 C 636 motor 60Z265.

CLÁUSULA SEGUNDA

Tendo em vista, o que consta no Processo nº 4.040/91, Protocolo nº 4.485/91 de 04 de novembro de 1.991, e em especial, o Contrato às fls. 6 e 6 verso, a CONTRATANTE rescinde, como tem por rescindido, o Contrato de Comodato nº 008/84 de 23 de abril de 1.984, firmado com a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, conforme cláusulas terceira e quarta





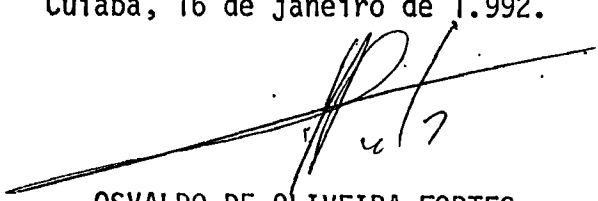
CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

.2.

do Contrato referido, diante a presença de duas testemunhas abaixo, ao que
dão por tudo, bom, firme e valioso.

Cuiabá, 16 de janeiro de 1.992.


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente


RICARTE DE FREITAS JUNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro

TESTEMUNHAS: 1ª _____

2ª _____

DJU/EOC/jgl.

Jauco
ill

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: CODEMAT C PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL D'OESTE - MT.

ASSUNTO: CONTRATO DE COMODATO Nº 009/84.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO Nº 21 / 91

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 009/84 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

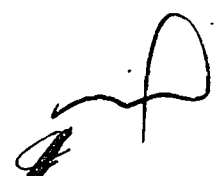
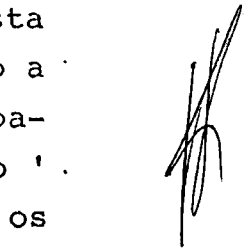
Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um lado, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053 / 0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, e Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. RICARTE DE FREITAS JUNIOR, doravante denominada simplesmente COMODANTE, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT ***** , neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. AMADEU TELES TAMANDARÉ , doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo decorre com base no Processo nº 4.255/91 , Protocolado sob o nº 4.716/91 , datado de 20.11.91 , e tem por objetivo, modificar a Cláusula Terceira do Contrato de Comodato nº 56/84 , firmado entre as partes em 23.08.84 , que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo

O presente COMODATO tem início nesta data e término em 31.12.92, quando a Prefeitura deverá devolver o equipamento emprestado na mesma condição em que o recebeu, ressaltando-se os desgastes naturais do tempo e uso."





CODENAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

.2.

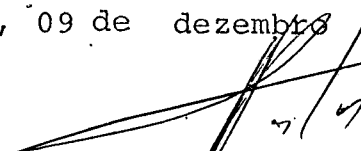
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e re-ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, tal como se acham redigidas, exceto que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e o Processo nº 4.255/91, independentemente de transcrição.

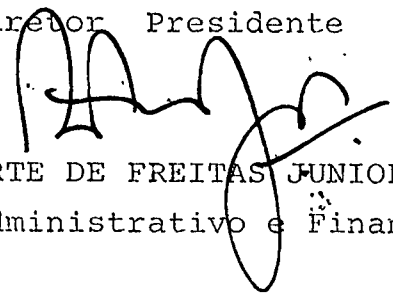
E, por estarem as partes de pleno acordo assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá, 09 de dezembro de 1.991.

COMODANTE


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente


RICARTE DE FREITAS JUNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro

COMODATÁRIA


AMADEU TELES TAMANDARÉ

Prefeito Municipal

Testemunhas : 1ª _____

2ª _____

DJU/VLAP/jgl.

CONTRATO DE COMODATO Nº 009/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT., PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS NA IMPLANTAÇÃO, MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS CONSTANTES DO PROGRAMA POLONOROESTE-PDRI-MT.

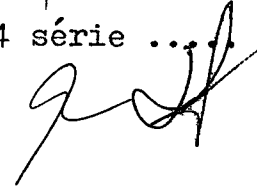
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Abril do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores Presidente - GUSTAVO DE ARRUDA, e de Operações - MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE, daqui por diante denominada CODEMAT, a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT., neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. (a) Athaide Pereira Leite, resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato nº 009/84, que será regenciado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Contrato tem por objetivo a cessão pela CODEMAT, por empréstimo à Prefeitura dos seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

1 (um) trator de esteiras marca KOMATSU modelo D6 5F-6B motor CUMMINS nº 855C.

1 (um) caminhão basculante fabricação nacional marca Ford F 11.000 194" MWM Diesel modelo 1.984 série ...



LA7QGB #70:266.

1 (um) caminhão basculante fabricação nacional marca Ford F 11.000 174 MWM Diesel modelo 1.984, 06 cil, 127 CV série LA7QDM 68028.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos descritos no "caput", serão utilizados pela Prefeitura na execução, melhoramentos, conservação e demais trabalhos de engenharia nas Estradas Municipais relacionadas no Programa POLONOROESTE-PDRI-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações das partes são:

1 - DA CODEMAT

1.1 - Preparar junto a Prefeitura e Coordenação Estadual do POLONOROESTE a Programação Anual das Estradas a serem implantadas, melhoradas e conservadas, de acordo com a Cláusula Primeira e sob orientação da equipe técnica;

1.2 - Manter Equipe Técnica no Município, responsável pela orientação técnica dos serviços;

1.3 - Colaborar junto a Prefeitura, na escolha de operadores para os equipamentos, e encaminhá-los às concessionárias para treinamento e avaliação;

1.4 - Através das Equipes Técnicas de campo auxiliar a Prefeitura na manutenção e conservação dos equipamentos;

1.5 - Proceder a fiscalização e recolher os equipamentos no caso de não cumprimento pela Prefeitura do aqui avençado;

1.6 - Fazer relatório mensal através da equipe técnica sobre a situação física dos equipamentos e suas atividades no Programa, e, enviá-lo à Coordenação Estadual, SUDECO, Banco Mundial.

2 - DA PREFEITURA

2.1 - A Prefeitura se obriga a empregar os equipamentos de construção e manutenção ora cedido em comodato, exclusivamente em obras e serviços nas Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE-PDRI-MT;

2.2 - Proceder a manutenção das máquinas e equipamentos de conformidade com as normas contidas nos manuais de revisão e manutenção fornecidos pelo fabricante do equipamento mecânico;

2.3 - Responsabilizar-se pelas despesas de operação a manutenção dos equipamentos;

2.4 - Arcar com todas as obrigações, encargos sociais, tributários que incidirem ou venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços a serem executados;

2.5 - Fica a Prefeitura obrigada a executar e manter nos equipamentos inscrição conforme modelo de logotipo fornecido pela CODEMAT;

2.6 - A Prefeitura é obrigada a complementar com os equipamentos existentes, todas as vezes que a Equipe Técnica assim entender, visando atender o cumprimento da programação;

2.7 - A Prefeitura em hipótese alguma poderá dar os equipamentos em garantia de operações de crédito e aliená-los;

2.8 - Quando solicitada, prestar todas as informações ao Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, Coordenadoria Estadual e SUDECO;

2.9 - A Prefeitura deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obten-'ção do objetivo maior, que é o cumprimento integral da Programação.

PARÁGRAFO ÚNICO

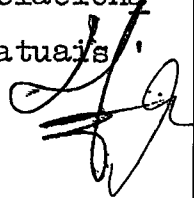
Quando necessário a CODEMAT requisitará 'da Prefeitura equipamentos para execução de serviços em qualquer 'ponto da área programada independente de limite de Município.

CLÁUSULA TERCEIRA-Da Doação

Após o término do Programa POLO NOROESTE , se correto e comprovadamente operando e mantido o equipamento, a CODEMAT poderá efetivar a doação do equipamento à Prefeitura quando será automaticamente rescindido este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O uso indevido dos equipamentos relacionados neste Contrato ou o não cumprimento das cláusulas contratuais



por parte da PREFEITURA dará causa à rescisão do presente Contrato de Comodato, independentemente de qualquer ação judicial, obrigando-se a PREFEITURA a devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso à CODEMAT.

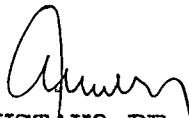
CLÁUSULA QUINTA - Do Foro

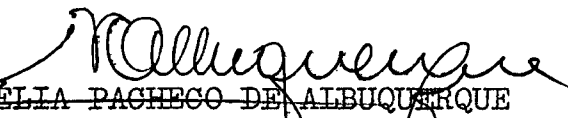
Fica eleito o foro de Cuiabá-MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio, por mais privilégio que outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

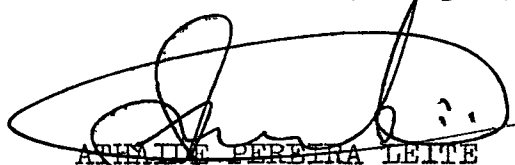
Cuiabá, 23 de Abril de 1.984

CODEMAT:


GUSTAVO DE ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRASSOL D'OESTE-MT:


ATHAIDE PEREIRA LEITE
Prefeito Municipal
CPF nº 647.571.968-49

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

OPM/nsg.

Javado
Jll.

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUN. DE QUATRO MARCOS.- MT.

ASSUNTO: CONTRATO DE COMODATO Nº 010/84.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

anexado Inst. Part. Doc.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 10/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS - PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIOS NA IMPLANTAÇÃO, MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS CONSTANTES DO PROGRAMA POLONOROESTE-PDRI-MT.

Aos vinte e tres (23) dias do mês de Abril do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº. 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores Presidente - GUSTAVO ARRUDA, e de Operações - MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE, daqui por diante denominada CODEMAT, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. DURVALINO PERUCHI, resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato nº 10/84, que será regenciado pelas Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Contrato tem por objetivo a cessão pela CODEMAT, por empréstimo à PREFEITURA dos seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

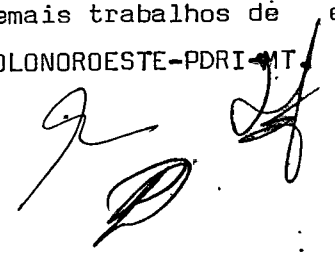
01 (Um) Caminhão Basculante, fabricação nacional, Marca Ford, F.11000 174 MWM Diesel Modelo 1984, 06 cil., 127 CV Série LA7QDM 68.029.

01 (Um) Caminhão Basculante, fabricação nacional, Marca Ford, F.11000 com Motor Diesel 174" MWM, 06 cil., CV Série LA7QD-68.012 - Modelo - 1.984.

01 (Um) Caminhão Basculante, fabricação nacional, Marca Ford, F.11000 de 174" MWM Diesel, 06 cil., 127 CV, Série LA7QDM-68.013 - Modelo - 1.984.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos descritos no "caput", serão utilizados pela Prefeitura na execução, melhoramentos, conservação e demais trabalhos de engenharia nas Estradas Municipais relacionadas no Programa POLONOROESTE-PDRI-MT.



CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações das partes são:

1 - DA CODEMAT

1.1 - Preparar junto a Prefeitura e Coordenação Estadual do POLONOROESTE a Programação Anual das Estradas a serem implantadas, melhoradas e conservadas, de acordo com a Cláusula Primeira e sob orientação da equipe técnica;

1.2 - Manter Equipe Técnica no Município, responsável pela orientação técnica dos serviços;

1.3 - Colaborar junto a Prefeitura, na escolha de operadores para os equipamentos, e encaminhá-los às concessionárias para treinamento e avaliação;

1.4 - Através das Equipes Técnicas de campo auxiliar a Prefeitura na manutenção e conservação dos equipamentos;

1.5 - Proceder a fiscalização e recolher os equipamentos no caso de não cumprimento pela Prefeitura do aqui avençado;

1.6 - Fazer relatório mensal através da equipe técnica sobre a situação física dos equipamentos e suas atividades no Programa, e, enviá-lo à Coordenação Estadual, SUDECO, Banco Mundial.

2 - DA PREFEITURA

2.1 - A Prefeitura se obriga a empregar os equipamentos de construção e manutenção ora cedido em comodato, exclusivamente em obras e serviços nas Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE - PDRI - MT;

2.2 - Proceder a manutenção das máquinas e equipamentos de conformidade com as normas contidas nos manuais de revisão e manutenção fornecidos pelo fabricante do equipamento mecânico;

2.3 - Responsabilizar-se pelas despesas de operação e manutenção dos equipamentos;

2.4 - Arcar com todas as obrigações, encargos sociais, tributários que incidirem ou venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços a serem executados;

2.5 - Fica a Prefeitura obrigada a executar e manter nos equipamentos inscrição conforme modelo de logotipo fornecido pela CODEMAT;

2.6 - A Prefeitura é obrigada a complementar com os equipamentos existentes, todas as vezes que a Equipe Técnica assim entender, visando atender o cumprimento da programação;

2.7 - A Prefeitura em hipótese alguma poderá dar os equipamentos em garantia de operações de crédito e aliená-los;

2.8 - Quando solicitada, prestar todas as informações

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ao Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, Coordenadoria Estadual e SUDECO;

2.9 - A Prefeitura deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obtenção do objetivo maior, que é o cumprimento integral da Programação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando necessário a CODEMAT requisitará da Prefeitura equipamentos para execução de serviços em qualquer ponto da área programada independente de limite de Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Doação

Após o término do Programa POLONOROESTE, se correto e comprovadamente operado e mantido o equipamento, a CODEMAT poderá efetivar a doação do equipamento à Prefeitura quando será automaticamente rescindido este Contrato.

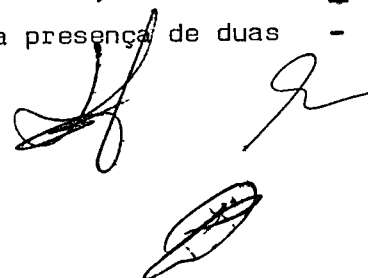
CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O uso indevido dos equipamentos relacionados neste Contrato ou o não cumprimento das cláusulas contratuais por parte da Prefeitura dará causa à rescisão do presente Contrato de Comodato, independentemente de qualquer ação judicial, obrigando-se a Prefeitura a devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso à CODEMAT.

CLÁUSULA QUINTA - Do Foro

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio, por mais privilégio que outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas

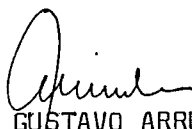


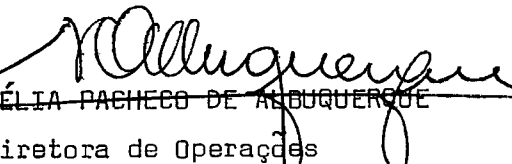
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

(02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá-MT, 23 de Abril de 1.984.

CODEMAT:

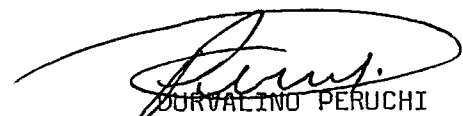

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MARTA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

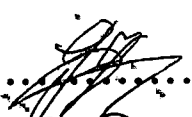
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

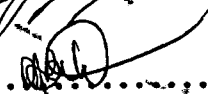
PREFEITURA MUNICIPAL DE

QUATRO MARCOS:


DURVALINO PERUCHI
Prefeito Municipal
CPF nº 048.088.271-15

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

OPM/saf1.

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

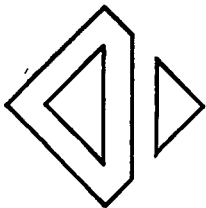
*O original está aqui
na pasta - Comarca*

INTERESSADO _____

CODEMAT & PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

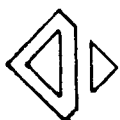
ASSUNTO _____

CONTRATO Nº 35/88 (INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO)



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO*anexar na parte
de cont. de comodato
nº 10/84*

CONTRATO Nº 35/88

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

Pelo presente instrumento particular de doação, em que são partes, de um lado, na qualidade de DOADORA, e assim adiante designada, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Dr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, e pela sua Diretora Administrativa e Financeira, Drª ANA MARIA NOGUEIRA BORGES, e, de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. DURVALINO PERUCHI, fica certa e ajustada a presente Doação, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir por si e/ou sucessores.

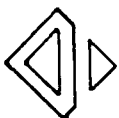
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

A DOADORA, como legítima proprietária dos objetos discriminados na cláusula segunda adiante, e que são objeto do contrato de comodato nº 10/84, firmado entre as partes em 23/04/84, por este instrumento e na melhor forma de direito, doa-os "ad referendum" do Conselho de Administração, à outorgada DONATÁRIA, com fulcro nos artigos 1.165, e seguintes do Código Civil Brasileiro, livre de quaisquer ônus, transmitindo-lhe toda a posse, domínio e direito de ação para que tenha-os como seu, desta data em diante.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos bens

Os bens objeto desta doação tem as seguintes características:

- a) 01 (um) caminhão Basculante, fabricação nacional, marca FORD, F 11.000 motor diesel 174 MWM, 06 cilindros, 127 CV, Série LA7QDM-68.029, modelo 1.984.
- [Handwritten signatures and initials follow]*



b) 01 (um) Caminhão Basculante, fabricação nacional, marca FORD, F 11.000 com motor diesel 174 MWM, 06 cilindros, 127 CV, série LA7QD-68.012, modelo 1.984;

c) 01 (um) caminhão basculante, fabricação nacional, marca FORD, F 11.000 motor diesel 174 MWM, 06 cilindros, 127 CV, série LA7QDM-68.13, modelo 1.984.

PARÁGRAFO ÚNICO

A DONATÁRIA recebe neste ato os bens retro relacionados, com todos os documentos que lhe são inerentes, para que deles use, goze e disponha como seu.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da natureza jurídica

A presente doação tem origem na CI nº 49/88, da Presidência da CODEMAT, e é celebrado de forma pura e simples, livre de quaisquer ônus ou encargos.

CLÁUSULA QUARTA - Da extinção de direitos anteriores

Em consequência da presente doação fica extinto o contrato de comodato anteriormente assinado e, o domínio dos bens transferidos por força deste instrumento passa a integrar o patrimônio da DONATÁRIA, ficando sob sua responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições devidos em virtude da presente doação e da propriedade dos bens.

CLÁUSULA QUINTA - Do registro

Este instrumento de Doação entrará em vigor após a assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá, cujas despesas de registro correrão às expensas da DONATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste acordo.

E, por estarem as partes justas e convencionadas assinam o presente instrumento de doação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

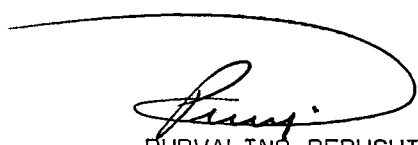
Cuiabá, 20 de maio de 1988.

DOADORA:


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente


ANA MARIA NOGUEIRA BORGES.
Diretora Administrativa Financeira

DONATÁRIA:


DURVALINO PERUCHI
Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Jaucoado
Me

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUN, DE JAURÚ - MT.

ASSUNTO: CONTRATO DE COMODATO Nº 011/84.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO nº 11/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ, PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA IMPLANTAÇÃO, MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS CONSTANTES DO PROGRAMA POLONOROESTE - PDRI - MT.

Aos vinte e tres (23) dias do mês de Abril do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº... 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores Presidente GUSTAVO ARRUDA, e de Operações MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE, daqui por diante denominada CODEMAT, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GONÇALVES FILHO resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato nº 11/84, que será regenciado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Contrato tem por objetivo a cessão pela CODEMAT, por empréstimo à PREFEITURA dos seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

01 (Um) Caminhão Basculante, fabricação nacional, Marca Ford F.11000 de 174" com Motor MWM, 06 cil., Série LA7QDM-68.014 - Modelo 1.984.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos descritos no "caput", serão utilizados pela PREFEITURA na execução, melhoramentos, conservação e demais trabalhos de engenharia nas Estradas Municipais relacionadas no Programa POLONOROESTE - PDRI - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações das partes são:

1 - DA CODEMAT

1.1 - Preparar junto a PREFEITURA e Coordenação Estadual do POLONOROESTE a Programação Anual das Estradas a serem implantadas, melhora

das e conservadas, de acordo com a Cláusula Primeira e sob orientação da equipe técnica;

1.2 - Manter Equipe Técnica no Município, responsável pela orientação técnica dos serviços;

1.3 - Colaborar junto a PREFEITURA, na escolha de operadores para os equipamentos, e encaminhá-los às concessionárias para treinamento e avaliação;

1.4 - Através das Equipes Técnicas de campo auxiliar a PREFEITURA na manutenção e conservação dos equipamentos;

1.5 - Proceder a fiscalização e recolher os equipamentos no caso de não cumprimento pela PREFEITURA do aqui avençado;

1.6 - Fazer relatório mensal através da equipe técnica sobre a situação física dos equipamentos e suas atividades no Programa, e, enviá-lo à Coordenação Estadual, SUDECO, Banco Mundial.

2 - DA PREFEITURA

2.1 - A PREFEITURA se obriga a empregar os equipamentos de construção e manutenção ora cedido em comodato, exclusivamente em obras e serviços nas Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE - PDRI - MT;

2.2 - Proceder a manutenção das máquinas e equipamentos de conformidade com as normas contidas nos manuais de revisão e manutenção fornecidos pelo fabricante do equipamento mecânico;

2.3 - Responsabilizar-se pelas despesas de operação e manutenção dos equipamentos;

2.4 - Arcar com todas as obrigações, encargos sociais, tributários que incidirem ou venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços a serem executados;

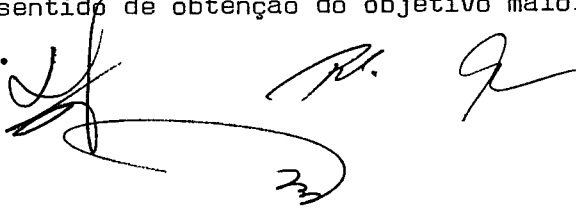
2.5 - Fica a PREFEITURA obrigada a executar e manter nos equipamentos inscrição conforme modelo de logotipo fornecido pela CODEMAT;

2.6 - A PREFEITURA é obrigada a complementar com os equipamentos existentes, todas as vezes que a Equipe Técnica assim entender, visando atender o cumprimento da programação;

2.7 - A PREFEITURA em hipótese alguma poderá dar os equipamentos em garantia de operações de crédito e aliená-los;

2.8 - Quando solicitada, prestar todas as informações ao Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, Coordenadoria Estadual e SUDECO;

2.9 - A PREFEITURA deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obtenção do objetivo maior, que é o cumprimento integral da Programação.



PARÁGRAFO ÚNICO

Quando necessário a CODEMAT requisitará da PREFEITURA equipamentos para execução de serviços em qualquer ponto da área programada independente de limite de Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Doação

Após o término do Programa POLONOROESTE, se correto e comprovadamente operado e mantido o equipamento, a CODEMAT poderá efetivar a doação do equipamento à PREFEITURA quando será automaticamente rescindido este Contrato.

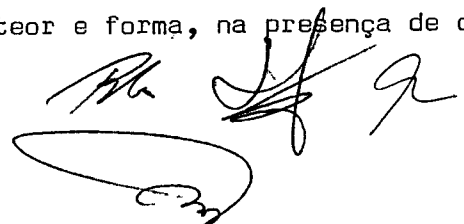
CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O uso indevido dos equipamentos relacionados neste Contrato ou o não cumprimento das cláusulas contratuais por parte da PREFEITURA dará causa à rescisão do presente Contrato de Comodato, independentemente de qualquer ação judicial, obrigando-se a PREFEITURA a devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso, à CODEMAT.

CLÁUSULA QUINTA - Do Foro

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio, por mais privilégio que outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas



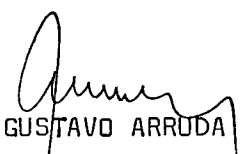


COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

(02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá-MT, 23 de Abril de 1.984.

CODEMAT:


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68

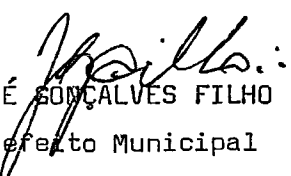

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE

JAUÚ:


JOSÉ GONÇALVES FILHO

Prefeito Municipal

CPF nº 075.686.582-53

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

OPM/saf1.



*Pancado
Jr*

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUN. DE CÁCERES - MT.

ASSUNTO: CONTRATO DE COMODATO Nº 012/84.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 12/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA IMPLANTAÇÃO, MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS CONSTANTES DO PROGRAMA POLO-NOROESTE - PDRI - MT.

Aos vinte e três (23) dias do mês de Abril do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores Presidente - Gustavo Arruda, e de Operações - Maria Amélia Pabheco de Albuquerque, daqui por diante denominada - CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Cáceres, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Ana Maria da Costa e Farias, resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato nº 12/84, que será regenciado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a cessão pela CODEMAT, por empréstimo à Prefeitura dos seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

01 (hum) Trator de Esteiras marca CATERPILLAR, modelo D6-DPS CAT série 36C 635 motor 60Z57.

01 (uma) Motoniveladora marca CATERPILLAR 120 B CAT série 32C00879 motor 60Z819.

01 (uma) Pá Carregadeira marca CASE modelo W 20B

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

série 6947471 motor Mercedes Benz OM352.

01 (um) Rolo Pé de Carneiro marêa DYNAPAC modelo CF-44 motor Diesel MWM D-225.3.

01 (uma) Retroescavadeira MF275/250/252 com transmissão mecânica.

01 (um) Trator MASSEY FERGUSON modelo MF.295.

01 (um) Caminhão Basculante fabricação nacional marca Ford, F.11000 174 MWM Diesel modelo 1.984 06 cil. 127 CV série LA7QDM-68.026.

01 (um) Caminhão Basculante fabricação nacional marca Ford, F 11000 174 MWM Diesel modelo 1.984, 06 cil. 127 CV série LA7QDM-68.027.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos descritos no "caput", serão utilizados pela Prefeitura na execução, melhoramentos, conservação e demais trabalhos de engenharia nas Estradas Municipais relacionadas no Programa POLONOROESTE - PDRI - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações das partes são:

1 - DA CODEMAT

1.1 - Preparar junto a Prefeitura e Coordenação Estadual do POLONOROESTE a Programação Anual das Estradas a serem implantadas, melhoradas e conservadas, de acordo com a Cláusula Primeira e sob orientação da equipe técnica;

1.2 - Manter Equipe Técnica no Município, - responsável pela orientação técnica dos serviços;

1.3 - Colaborar junto a Prefeitura, na escolha de operadores para os equipamentos, e encaminhá-los às conc

sionárias para treinamento e avaliação;

1.4 - Através das Equipes Técnicas de campo auxiliar a Prefeitura na manutenção e conservação dos equipamentos;

1.5 - Proceder a fiscalização e recolher os equipamentos no caso de não cumprimento pela Prefeitura do aquilavocado;

1.6 - Fazer relatório mensal através da equipe técnica sobre a situação física dos equipamentos e suas atividades no Programa, e, enviá-lo à Coordenação Estadual, SUDECO, Banco Mundial.

2 - DA PREFEITURA

2.1 - A Prefeitura se obriga a empregar os equipamentos de construção e manutenção ora cedido em comodato, exclusivamente em obras e serviços nas Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE - PDRI -MT;

2.2 - Proceder a manutenção das máquinas e equipamentos de conformidade com as normas contidas nos manuais de revisão e manutenção fornecidos pelo fabricante do equipamento mecânico.

2.3 - Responsabilizar-se pelas despesas de operação e manutenção dos equipamentos;

2.4 - Arcar com todas as obrigações, encargos sociais, tributários que incidirem ou venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços a serem executados;

2.5 - Fica a Prefeitura obrigada a executar e manter nos equipamentos inscrição conforme modelo de logotipo - fornecido pela CODEMAT;

2.6 - A Prefeitura é obrigada a complementar com os equipamentos existentes, todas as vezes que a Equipe Técnica assim entender, visando atender o cumprimento da programação;

2.7 - A Prefeitura em hipótese alguma poderá dar os equipamentos em garantia de operações de crédito e aliená - los;

2.8 - Quando solicitada, prestar todas as informações ao Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, Coordenadoria Estadual e SUDECO;

2.9 - A Prefeitura deverá conjugar esforços - em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obtenção do objetivo maior, que é o cumprimento integral da Programação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando necessário a CODEMAT requisitará da Prefeitura equipamentos para execução de serviços em qualquer ponto da área programada independente de limite de Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOAÇÃO

Após o término do Programa POLONOROESTE, se correto e comprovadamente operado e mantido o equipamento, a CODEMAT poderá efetivar a doação do equipamento à Prefeitura quando será - automaticamente rescindido este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O uso indevido dos equipamentos relacionados neste Contrato ou o não cumprimento das cláusulas contratuais por parte da Prefeitura dará causa à rescisão do presente Contrato de Comodato, independentemente de qualquer ação judicial, obrigando-se a Prefeitura a devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso à CODEMAT.



...



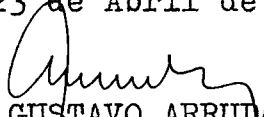
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para dirimir - quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio, por mais privilégio que outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

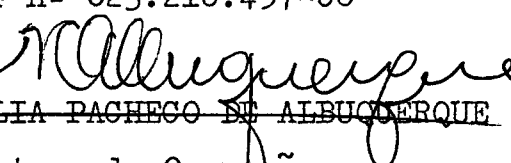
Cuiabá, 23 de Abril de 1.984.

CODEMAT


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

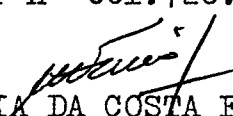
CPF nº 023.216.457-68


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA

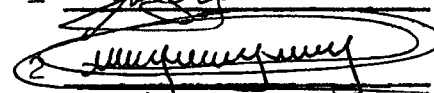

ANA MARIA DA COSTA E FARIAS

Prefeita Municipal

CPF nº 022.456.441-00

TESTEMUNHAS

1 

2 

OPM/em.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

O original se encontra
na pasta de Contratos Cons.

TERMO ADITIVO Nº 18 / 91

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 12/84 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053 / 0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, e Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. RICARTE DE FREITAS JUNIOR, doravante denominada simplesmente COMODANTE, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT *****

neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. WALTER FERNANDES FIDELIS, doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo decorre com base no Processo nº 4.396/91, Protocolado sob o nº 4.880/91, datado de 29.11.91, e tem por objetivo, modificar a Cláusula Terceira do Contrato de Comodato nº 12/84, firmado entre as partes em 23.04.84, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo

O presente COMODATO tem início nesta data e término em 15.03.93, quando a Prefeitura deverá devolver o equipamento emprestado na mesma condição em que o recebeu, ressaltando-se os desgastes naturais do tempo e uso."

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e re-ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, tal como se acham redigidas, exceto que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e o Processo nº 4.396/91, independentemente de transcrição.

E, por estarem as partes de pleno acordo assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá, 04 de dezembro de 1.991.

COMODANTE

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

RICARTE DE FREITAS JUNIOR

Diretor Administrativo e Financeiro

COMODATÁRIA

WALTER FERNANDES FIDELIS

Prefeito Municipal

Testemunhas : 1ª _____

2ª _____

DJU/ VLAP/jgl.

*Janaco
jll.*

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT.

ASSUNTO: CONTRATO DE COMODATO Nº 013/84.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 13/84, QUE EN
TRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BRANCO, PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPA
MENTOS RODOVIÁRIOS NA IMPLANTAÇÃO, ME
LHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
MUNICIPAIS CONSTANTES DO PROGRAMA PO-
LONOROESTE - PDRI - MT.

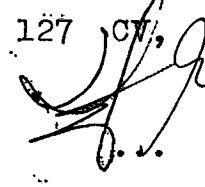
Aos vinte e três (23) dias do mês de Abril do a-
no de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a Companhia de
Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de
economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sedia -
da no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de
Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato repre-
sentada por seus Diretores Presidente - Gustavo Arruda, e de Opera-
ções - Maria Amélia Pacheco de Albuquerque, daqui em diante denomi-
nada CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Rio Branco, neste ato re-
presentada por seu Prefeito Municipal Carlos Breno Pereira Helle-
brandt, resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato nº 13/84
que será regenciado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a cessão pe-
la CODEMAT, por empréstimo à Prefeitura dos seguintes equipamentos
mecânicos rodoviários:

01 (uma) Motoniveladora marca CATERPILLAR 120 B
CAT série 32C00831, motor 60Z728.

01 (um) Caminhão Basculante, fabricação nacional
marca FORD F-11000 de 174" com motor MWM Diesel, 06 cil., 127 CV,
série LA7QDM - 68.016 - Ano 1.984.



01 (um) Caminhão Basculante, fabricação nacional marca FORD, F-11000 de 194" com motor MWM Diesel, 06 cil., 127 CV, série LA7QDM - 68.017 - Ano 1.984.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos descritos no "caput", serão utilizados pela Prefeitura na execução, melhoramentos, conservação e demais trabalhos de engenharia nas Estradas Municipais relacionadas no Programa POLONOROESTE - PDRI - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações das partes são:

1 - DA CODEMAT

1.1 - Preparar junto a Prefeitura e Coordenação Estadual do POLONOROESTE a Programação Anual das Estradas a serem implantadas, melhoradas e conservadas, de acordo com a Cláusula Primeira e sob orientação da equipe técnica;

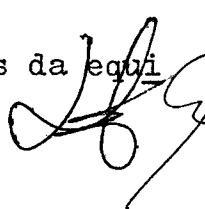
1.2 - Manter Equipe Técnica no Município, responsável pela orientação técnica dos serviços;

1.3 - Colaborar junto a Prefeitura, na escolha de operadores para os equipamentos, e encaminhá-los às concessionárias para treinamento e avaliação;

1.4 - Através das Equipes Técnicas de campo auxiliar a Prefeitura na manutenção e conservação dos equipamentos;

1.5 - Proceder a fiscalização e recolher os equipamentos no caso de não cumprimento pela Prefeitura do aqui avençado;

1.6 - Fazer relatório mensal através da equi



pe técnica sobre a situação física dos equipamentos e suas atividades no Programa, e, enviá-lo à Coordenação Estadual, SUDECO, Banco Mundial.

2 - DA PREFEITURA

2.1 - A Prefeitura se obriga a empregar os equipamentos de construção e manutenção ora cedido em comodato, exclusivamente em obras e serviços nas Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE - PDRI - MT;

2.2 - Proceder a manutenção das máquinas e equipamentos de conformidade com as normas contidas nos manuais de revisão e manutenção fornecidos pelo fabricante do equipamento mecânico.

2.3 - Responsabilizar-se pelas despesas de operação e manutenção dos equipamentos;

2.4 - Arcar com todas as obrigações, encargos sociais, tributários que incidirem ou venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços a serem executados;

2.5 - Fica a Prefeitura obrigada a executar e manter nos equipamentos inscrição conforme modelo de logotipo - fornecido pela CODEMAT;

2.6 - A Prefeitura é obrigada a complementar com os equipamentos existentes, todas as vezes que a Equipe Técnica assim entender, visando atender o cumprimento da programação;

2.7 - A Prefeitura em hipótese alguma poderá dar os equipamentos em garantia de operações de crédito e aliená-los;

2.8 - Quando solicitada, prestar todas as informações ao Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, Coordenadoria Estadual e SUDECO;

2.9 - A Prefeitura deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obtenção

do objetivo maior, que é o cumprimento integral da programação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando necessário a CODEMAT requisitará da Prefeitura equipamentos para execução de serviços em qualquer ponto da área programada independente de limite de Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOAÇÃO

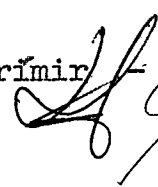
Após o término do Programa POLONOROESTE, se correto e comprovadamente operado e mantido o equipamento, a CODEMAT poderá efetivar a doação do equipamento à Prefeitura quando será automaticamente rescindido este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O uso indevido dos equipamentos relacionados neste Contrato ou o não cumprimento das cláusulas contratuais por parte da Prefeitura dará causa à rescisão do presente Contrato de Comodato, independentemente de qualquer ação judicial, obrigando-se a Prefeitura a devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso à CODEMAT.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para dirimir



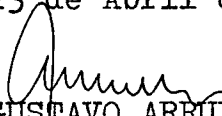
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio, por mais privilégio que outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

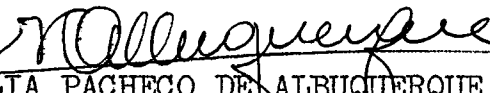
Cuiabá, 23 de Abril de 1.984.

CODEMAT


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MARTA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA


CARLOS BRENO PEREIRA HELLEBRANDT

Prefeito Municipal

CPF nº 048.344.701-30

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

OPM/em.

*Javaco
M.*

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

Anexo smt. But. Doca

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT.

ASSUNTO: CONTRATO DE COMODATO Nº 014/84.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 014/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIOS NA IMPLANTAÇÃO, MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS CONSTANTES DO PROGRAMA POLONOROESTE-PDRI-MT.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1984), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA- Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores Presidente - GUSTAVO ARRUDA, e de Operações - MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. DELCI GARCIA DOS SANTOS, resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato nº 014/84, que será regenciado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

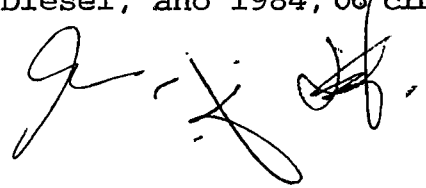
O presente Contrato tem por objetivo a cessão pela CODEMAT, por empréstimo à Prefeitura dos seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

1 (uma) Motoniveladora HWB 140M série 1009z motor a Diesel;

1 (uma) Pá Carregadeira marca FIATALLIS modelo FR-12M motor nº 763070 CHASSIS nº 12F00135;

1 (um) Trator de Esteiras marca FIATALLIS, fabricação nacional, modelo 14CS CD - Equipado com Ripper CHASSIS nº 21811;

1 (um) Caminhão basculante, fabricação nacional, marca Ford modelo F 11000 de 174", com motor a Diesel, ano 1984, 06 cil,



mentos de construção e manutenção ora cedido em comodato, exclusivamente em obras e serviços nas Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE- PDRI-MT;

2.2- Proceder a manutenção das máquinas e equipamentos de conformidade com as normas contidas nos manuais de revisão e manutenção fornecidos pelo fabricante do equipamento mecânico.

2.3- Responsabilizar-se pelas despesas de operação a manutenção dos equipamentos;

2.4- Arcar com todas as obrigações, encargos sociais, tributários que incidirem ou venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços a serem executados;

2.5- Fica a Prefeitura obrigada a executar e manter nos equipamentos inscrição conforme modelo de logotipo fornecido pela CODEMAT;

2.6- A Prefeitura é obrigada a complementar com os equipamentos existentes, todas as vezes que a Equipe Técnica assim entender, visando atender o cumprimento da programação;

2.7- A Prefeitura em hipótese alguma poderá dar os equipamentos em garantia de operações de crédito e aliená-los;

2.8- Quando solicitada, prestar todas as informações ao Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, Coordenadoria Estadual e SUDECO;

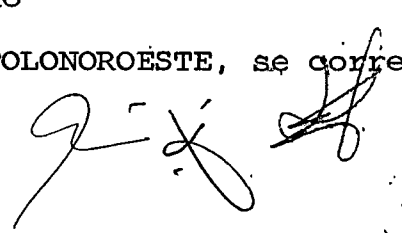
2.9- A Prefeitura deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obtenção do objetivo maior, que é o cumprimento integral da Programação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando necessário a CODEMAT requisitará da Prefeitura equipamentos para execução de serviços em qualquer ponto da área programada independente de limite de Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da doação

Após o término do Programa POLONOROESTE, se correto e



comprovadamente operado e mantido o equipamento, a CODEMAT poderá efetivar a doação do equipamento à Prefeitura quando será automaticamente rescindido este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O uso indevido dos equipamentos relacionados neste Contrato ou a não cumprimento das cláusulas contratuais por parte da PREFEITURA dará causa à rescisão do presente Contrato de Comodato, independentemente de qualquer ação judicial, obrigando-se a PREFEITURA a devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso à CODEMAT.

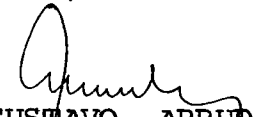
CLÁUSULA QUINTA - Do Foro

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio, por mais privilegiado que outro tenha.

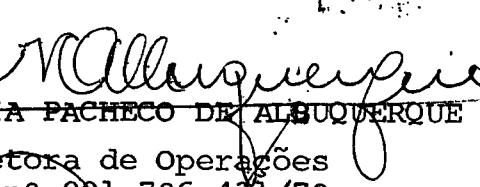
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 23 de abril de 1984.

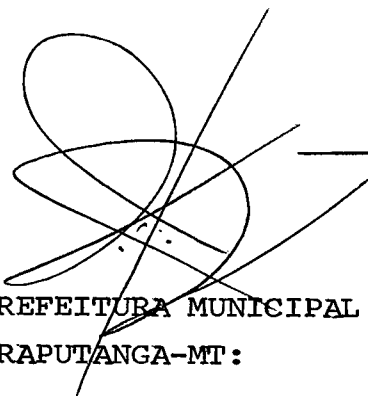
CODEMAT:

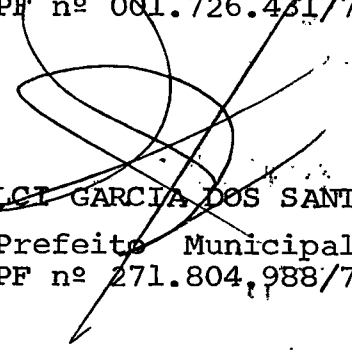

GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457/68


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431/72


PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUTANGA-MT:


DELCI GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF nº 271.804.988/72

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

OPM/rrj.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO.

Contrato Comodato 14/8

CONTRATO Nº 006/90

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE -
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROS-
SO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAPUTANGA - MT.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um lado, na qualidade de DOADORA, e assim adiante designada, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, DR. JAIR BENEDETTI, e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. JOÉ MOACIR WITCZAC, e, de outro lado, na qualidade de DONATÁRIA, e assim adiante designada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. SHIGUEMITU SATO, fica certa e ajustada a presente DOAÇÃO, que se obrigam a cumprir e a fazer cumprir por si e/ou sucessores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dos Bens

A DOADORA, na qualidade de legítima proprietária dos bens a seguir relacionados por este instrumento, e na melhor forma de direito, doa-os ao DONATÁRIO, com fulcro nos artigos 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro, transmitindo-lhe toda a posse, domínio e direito de ação, para que, a partir desta data, tenha-os como seus:

- 1 - 01 (uma) Motoniveladora HWB, 140 M, série 1009Z, motor à diesel, 140 2B 10104, ano 1984. (23.04.84)
- 2 - 01 (uma) Pá Carregadeira, marca FIATALLIS, modelo FR-12M, motor nº 763070, chassis nº 12F00135. (23.04.84)
- 3 - 01 (um) Trator de Esteiras, marca FIATALLIS, fabricação nacional, modelo 14 CS CD - Equipado com ripper, chassi nº 21811. (23.04.84)



- 4 - 01 (um) Caminhão Basculante, fabricação nacional, marca Ford, modelo F 11000 de 174", com motor à diesel, ano 1.984, 06 cilindros, 127 CV, série LA 7QDM - 68.018. (23.04.84)
- 5 - 01 (um) Caminhão Basculante, fabricação nacional, marca Ford, modelo F 11000 de 174", com motor MWM à diesel, modelo 1984, série LA 7QDM - 68.019, 06 cilindros, 127 CV. (23.04.84)
- 6 - 01 (um) Veículo de fabricação nacional, marca Ford, modelo F 11000 174", MWM diesel, modelo 1984, 06 cilindros 127 CV, cor azul oceano, série LA 7QEK, 82708, equipado com carroceria metálica com capacidade para 4,5 m³. (23.08.84)
- 7 - 01 (um) Comboio Vieira, série VIC-CCL-06-08-84. (23.04.84)
- 8 - 01 (uma) Camionete Toyota, 02 portas, ano 1984, cor marfim, motor 343.919/016145623, com 4 CC, 94 HP, chassis nº 0J 74462, carroceria de madeira. (23.08.84)

PARÁGRAFO ÚNICO

O DONATÁRIO recebe neste ato os bens acima discriminados, com todos os documentos que lhe são inerentes, para que deles use, goze e disponha como seus.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Natureza Jurídica

A presente DOAÇÃO tem origem no Processo nº 3.014/89, Protocolo nº 3.555/89, de 06.09.89, e é celebrado de forma pura e simples, livre de quaisquer ônus ou encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em consequência do presente instrumento, os bens ora doados, passarão a integrar o patrimônio do DONATÁRIO, ficando sob sua responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidem ou vieram a incidir sobre os mesmos.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 03

CLÁUSULA QUARTA

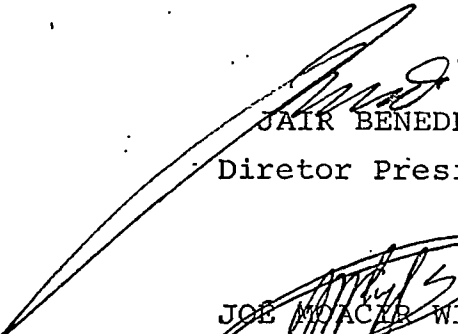
Este instrumento de doação entrará em vigor, após a assinatura das partes e posterior registro no Cartório de Títulos e Documentos de Cuiabá/MT, cujas despesas correrão às expensas do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA

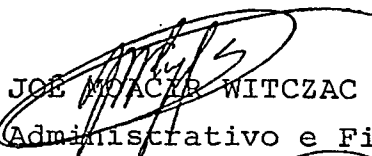
Elegem as partes, o foro da Comarca de Cuiabá/MT, como o único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que tenha.

E por estarem assim, certos, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

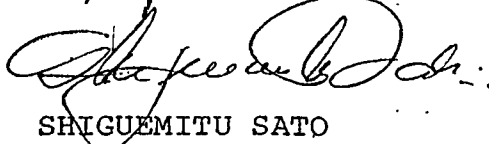
Cuiabá, 24 de janeiro de 1.990.

DOADORA :

JAIR BENEDETTI
Diretor Presidente



JOE MOACIR WITCZAC
Diretor Administrativo e Financeiro

DONATÁRIO:

SHIGUEMITU SATO
Prefeito Municipal de Araputanga

TESTEMUNHAS: 1ª _____

2ª _____

DJU/LHFC (JGA).

Pimenta
Jul.

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

Anexo Termo
2002/91

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUN. DE BARRA DO BUGRES - MT.

ASSUNTO: CONTRATO DE COMODATO Nº 015/84.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 015/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT, PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIOS NA IMPLANTAÇÃO, MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS CONSTANTES DO PROGRAMA POLONOROESTE- PDRI-MT.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1984), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA- Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação -GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores Presidente - GUSTAVO ARRUDA, e de Operações - MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. AGOSTINHO SANSÃO, resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato nº 015/84, que será regenciado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente Contrato tem por objetivo a cessão pela CODEMAT, por empréstimo à Prefeitura dos seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

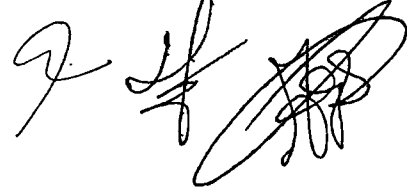
1 (uma) Pá Carregadeira marca CLARC MCGIGAN série nº 4220B256BRC motor Mercedes Benz;

1 (uma) Motoniveladora HWB, modelo 140 série ZB-10.139 motor Mercedes Benz OM-352;

1 (um) Rolo Pé de Carneiro marca DYNAPAC modelo CF-44 motor Diesel MWM D225.3;

1 (um) Trator MASSEY FERGUSON modelo MF295;

1 (um) Trator FIATALLIS, Fabricação nacional, modelo



14 CS- CD - Equipado com Ripper do Tipo Paralelogradio, modelo R14C- de 3 (três) dentes, substituíveis e alionamento hidráulico CHASSIS nº 21812,

1 (um) Caminhão basculante, fabricação nacional, mar ca Ford, F 11000 174" com motor MWM a Diesel, 06 cilindros 127 CV, mo delo 1984, série LA7QDM - 68.022;

1 (um) Caminhão basculante, fabricação nacional, mar ca Ford, F 11000 174" com motor MWM a Diesel, 06 cilindros 127 CV, modelo 1984, série LA7QDM - 68.023.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos descritos no "Caput", serão utilizados pela Prefeitura na execução, melhoramentos, conservação e de mais trabalhos de engenharia nas Estradas Municipais relacionadas no Programa POLONOROESTE- PDRI-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações das partes são:

1 - DA CODEMAT

1.1- Preparar junto a Prefeitura e Coordenação Estadual do POLONOROESTE a Programação Anual das Estradas a serem im plantadas, melhoradas e conservadas, de acordo com a Cláusula Pri meira e sob orientação da equipe técnica;

1.2- Manter Equipe Técnica no Município, responsável pela orientação técnica dos serviços;

1.3- Colaborar junto a Prefeitura, na escolha de operadores para os equipamentos, e encaminhá-los às concessionárias para treinamento e avaliação;

1.4- Através das Equipes Técnicas de campo aúxi liar a Prefeitura na manutenção e conservação dos equipamentos;

1.5- Proceder a fiscalização e recolher os equipamentos no caso de não cumprimento pela Prefeitura do aqui avençado;

1.6- Fazer relatório mensal através da equipe téc nica sobre a situação física dos equipamentos e suas atividades no Programa, e, enviá-lo à Coordenação Estadual, SUDECO, Banco Mundial.

2 - DA PREFEITURA

2.1- A Prefeitura se obriga a empregar os equipamentos de construção e manutenção ora cedido em comodato, exclusivamente em obras e serviços nas Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE- PDRI-MT;

2.2- Proceder a manutenção das máquinas e equipamentos de conformidade com as normas contidas nos manuais de revisão e manutenção fornecidos pelo fabricante do equipamento mecânico;

2.3- Responsabilizar-se pelas despesas de operação a manutenção dos equipamentos;

2.4- Arcar com todas as obrigações, encargos sociais, tributários que incidirem ou venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços a serem executados;

2.5- Fica a Prefeitura obrigada a executar e manter nos equipamentos inscrição conforme modelo de logotipo fornecido pela CODEMAT;

2.6- A Prefeitura é obrigada a complementar com os equipamentos existentes, todas as vezes que a Equipe Técnica assim entender, visando atender o cumprimento da programação;

2.7- A Prefeitura em hipótese alguma poderá dar os equipamentos em garantia de operações de crédito e aliená-los;

2.8- Quando solicitada, prestar todas as informações ao Gabinete de Planejamento e Coordenação- GPC, Coordenadoria Estadual e SUDECO;

2.9- A Prefeitura deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obtenção do objetivo maior, que é o cumprimento integral da Programação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando necessário a CODEMAT requisitará da Prefeitura equipamentos para execução de serviços em qualquer ponto da área programada independente de limite de Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da doação

Após o término do Programa POLONOROESTE, se correto e

comprovadamente operado e mantido o equipamento, a CODEMAT poderá efetivar a doação do equipamento à Prefeitura quando será automaticamente rescindido este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O uso indevido dos equipamentos relacionados neste Contrato ou o não cumprimento das cláusulas contratuais por parte da PREFEITURA dará causa à rescisão do presente Contrato de Comodato, independentemente de qualquer ação judicial, obrigando-se a PREFEITURA a devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso à CODEMAT.

CLÁUSULA QUINTA - Do Foro

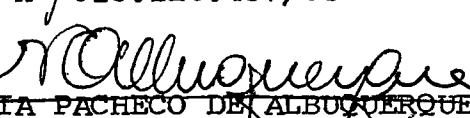
Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio, por mais privilégio que outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 23 de abril de 1984

CODEMAT:


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457/68


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431/72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES-MT:


AGOSTINHO SANSÃO
Prefeito Municipal
CPF nº 007.292.801/87

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

OPM/rrj.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

O original está arquivado
na pasta de Doações/91.

TERMO DE DOAÇÃO QUE FAZ A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MA
TO GROSSO - CODEMAT À PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

Pelo presente instrumento particular de doação a Com_{panhia} de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, ins_{crita} no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, com sede no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente **OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES**, Dire_{tor} Superintendente **JOSÉ BENEDITO CANELLAS**, Diretor de Operações **HILTON DE CAMPOS** e Diretor Administrativo e Financeiro **RICARTE DE FREITAS JÚNIOR** e de outro lado a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CODEMAT transfere à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, a título de doação os seguintes equipamentos, conforme processo nº 184/91, protocolo nº 379/91:

- 01 (uma) Pá Carregadeira marca CLARC MICGIGAN série nº 4220B256BRC motor Mercedes Benz;
- 01 (uma) Motoniveladora HWB, modelo 140 série ZB-10. 139 motor Mercedes Benz OM-352;
- 01 (um) Rolo Pé de Carneiro marca DYNAPC modelo CF-44 motor Diesel MWM D225.3;
- 01 (um) Trator MASSEY FERGUSON modelo MF 295;
- 01 (um) Trator FIATALLIS, Fabricação nacional, modelo 14 CS-CD-Equipado com Ripper do Tipo Paralelográdio, modelo R14C- de 03 (três) dentes, substituíveis e alionamento hidráulico CHASSIS nº:21812;
- 01 (um) Caminhão basculante, fabricação nacional, marca Ford, F 11.000 174" com motor MWM a Diesel, 06 cilindros 127 CV, modelo 1984, série LA7QDM - 68.022;



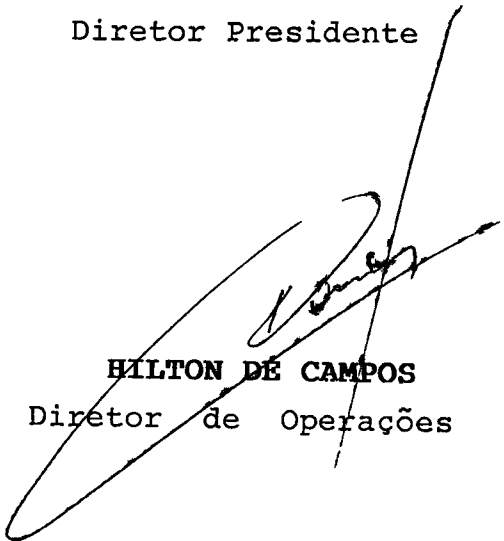
CODEMAT

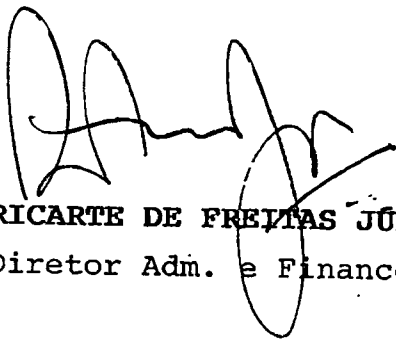
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Cuiabá-MT, 23 de outubro de 1.991.


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente


JOSÉ BENEDITO CANELLAS
Diretor Superintendente


HILTON DE CAMPOS
Diretor de Operações


RICARTE DE FREITAS JÚNIOR
Diretor Adm. e Financeiro


RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

Janeiro
1984

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUN. DE DENISE - MT.

ASSUNTO: CONTRATO DE COMODATO Nº 016/84.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 16/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA IMPLANTAÇÃO, MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS CONSTATANTES DO PROGRAMA POLONOROESTE - PDRI - MT.

Aos vinte e tres (23) dias do mês de Abril do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores Presidente - GUSTAVO ARRUDA, e de Operações - MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE, daqui por diante denominada CODEMAT, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr... JOÃO ELISEU DE LIMA, resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato nº 16/84, que será regenciado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

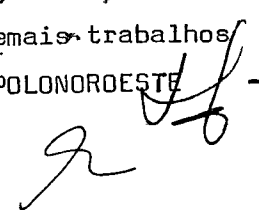
O presente Contrato tem por objetivo a cessão pela CODEMAT, por empréstimo à PREFEITURA dos seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

01 (Um) Caminhão Basculante, fabricação nacional, Marca Ford, F.11000 174", com Motor MWM à Diesel - Modelo 1.984, Série LA7QDM - 68.020, 06 cilindros 127 CV.

01 (Um) Caminhão Basculante, fabricação nacional, Marca Ford, F.11000 174", com Motor MWM à Diesel, 06 cilindros, 127 CV, Modelo 1984 Série LA7QDM - 68.021.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos descritos no "caput", serão utilizados pela PREFEITURA na execução, melhoramentos, conservação e demais trabalhos de engenharia nas Estradas Municipais relacionadas no Programa POLONOROESTE - PDRI - MT.



CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações das partes são:

1 - DA CODEMAT

1.1 - Preparar junto a PREFEITURA e Coordenação Estadual do POLONOROESTE a Programação Anual das Estradas a serem implantadas, melhoradas e conservadas, de acordo com a Cláusula Primeira e sob orientação da equipe técnica;

1.2 - Manter Equipe Técnica no Município, responsável pela orientação técnica dos serviços;

1.3 - Colaborar junto a PREFEITURA, na escolha de operadores para os equipamentos, e encaminhá-los às concessionárias para treinamento e avaliação;

1.4 - Através das Equipes Técnicas de campo auxiliar a PREFEITURA na manutenção e conservação dos equipamentos;

1.5 - Proceder a fiscalização e recolher os equipamentos no caso de não cumprimento pela PREFEITURA do aqui avençado;

1.6 - Fazer relatório mensal através da equipe técnica sobre a situação física dos equipamentos e suas atividades no Programa, e, enviá-lo à Coordenação Estadual, SUDECO, Banco Mundial.

2 - DA PREFEITURA

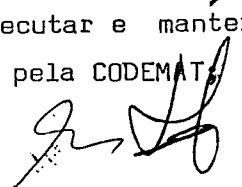
2.1 - A PREFEITURA se obriga a empregar os equipamentos de construção e manutenção ora cedido em comodato, exclusivamente em obras e serviços nas Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE - PDRI - MT;

2.2 - Proceder a manutenção das máquinas e equipamentos de conformidade com as normas contidas nos manuais de revisão e manutenção - fornecidos pelo fabricante do equipamento mecânico;

2.3 - Responsabilizar-se pelas despesas de operação e manutenção dos equipamentos;

2.4 - Arcar com todas as obrigações, encargos sociais tributários que incidirem ou venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços a serem executados;

2.5 - Fica a PREFEITURA obrigada a executar e manter nos equipamentos inscrição conforme modelo de logotipo fornecido pela CODEMAT.



2.6 - A PREFEITURA é obrigada a complementar com os equipamentos existentes, todas as vezes que a Equipe Técnica assim entender, visando atender o cumprimento da programação;

2.7 - A PREFEITURA em hipótese alguma poderá dar os equipamentos em garantia de operações de crédito e aliená-los;

2.8 - Quando solicitada, prestar todas as informações ao Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, Coordenadoria Estadual e SUDECO;

2.9 - A PREFEITURA deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obtenção do objetivo maior, que é o cumprimento integral da Programação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando necessário a CODEMAT requisitará da PREFEITURA equipamentos para execução de serviços em qualquer ponto da área programada independente de limite de Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Doação

Após o término do Programa POLONOROESTE, se correto e comprovadamente operado e mantido o equipamento, a CODEMAT poderá efetivar a doação do equipamento à PREFEITURA quando será automaticamente rescindido este Contrato.

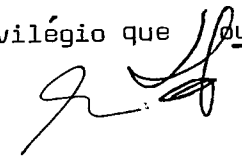
CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O uso indevido dos equipamentos relacionados neste Contrato ou o não cumprimento das cláusulas contratuais por parte da PREFEITURA dará causa à rescisão do presente Contrato de Comodato, independentemente de qualquer ação judicial, obrigando-se a PREFEITURA a devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso à CODEMAT.

CLÁUSULA QUINTA - Do Foro

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio, por mais privilégio que o

tro tenha.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas - (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá-MT, 23 de Abril de 1.984.

CODEMAT:


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

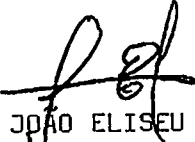
CPF nº 023.216.457-68


MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DENISE:


JOÃO ELISEU DE LIMA

Prefeito Municipal

CPF nº 027.935.471-15

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

OPM/saf1.

*Pancado
Jull.*

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO: CODEMAT X PREFEITURA MUN. DE TANGARÁ DA SERRA - MT.

ASSUNTO: CONTRATO DE COMODATO Nº 017/84.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 17/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA IMPLANTAÇÃO, MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS CONSTANTES DO PROGRAMA POLONOROESTE - PDRI - MT.

Aos vinte e três (23) dias do mês de Abril do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sedida no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores Presidente GUSTAVO ARRUDA, e de Operações - MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO PORFÍRIO, resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato nº 17/84, que será regenciado pelas cláusulas e condições a seguir:

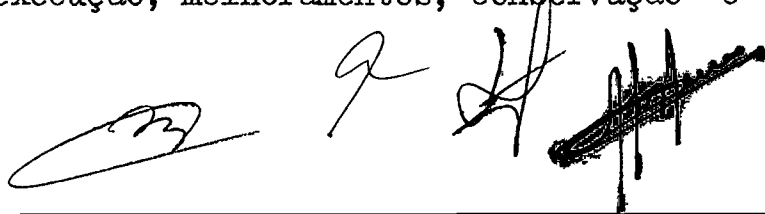
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a cessão pela CODEMAT, por empréstimo à Prefeitura dos seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

01 (uma) Pá Carregadeira de pneus marca FIATALLIS MODELO FR-12 Chassis nº 12F00137 motor nº 762852.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos descritos no "caput", serão utilizados pela Prefeitura na execução, melhoramentos, conservação e



demais trabalhos de engenharia nas Estradas Municipais relacionadas no Programa POLONOROESTE - PDRI - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações das partes são:

1 - DA CODEMAT

1.1 - Preparar junto a Prefeitura e Coordenação Estadual do POLONOROESTE e a Programação Anual das Estradas a serem implantadas, melhoradas e conservadas, de acordo com a Cláusula Primeira e sob orientação da equipe técnica;

1.2 - Manter Equipe Técnica no Município, responsável pela orientação técnica dos serviços;

1.3 - Colaborar junto a Prefeitura, na escolha de operadores para equipamentos, e encaminhá-los às concessionárias para treinamento e avaliação;

1.4 - Através das Equipes Técnicas de campo auxiliar a Prefeitura na manutenção e conservação dos equipamentos

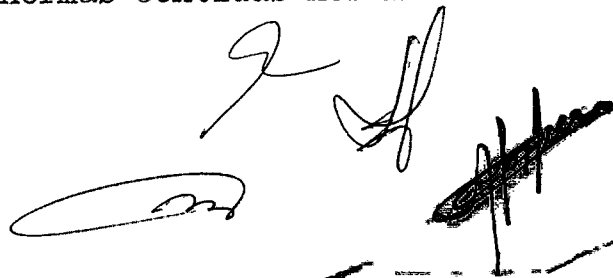
1.5 - Proceder a fiscalização e recolher os equipamentos no caso de não cumprimento pela Prefeitura do aqui avençado;

1.6 - Fazer relatório mensal através da equipe técnica sobre a situação física dos equipamentos e suas atividades no Programa, e, enviá-lo à Coordenação Estadual, SUDECO, Banco Mundial.

2 - DA PREFEITURA

2.1 - A Prefeitura se obriga a empregar os equipamentos de construção e manutenção ora cedido em comodato, exclusivamente em obras e serviços nas Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE - PDRI - MT;

2.2 - Proceder a manutenção das máquinas e equipamentos de conformidade com as normas contidas nos manuais de





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

01 (um) Caminhão basculante, fabricação nacional, marca Ford, F-11.000 174" com motor MWM a Diesel, 06 cilindros 127 CV, modelo 1984, série LA7QDM - 68.023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os equipamentos ora doados foram cedidos inicialmente à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, através do Contrato de Comodato nº 015/84, firmado com a CODEMAT em 23 de abril de 1984, e que se encontra, a partir desta data, automaticamente rescindido de comum acordo entre as partes.

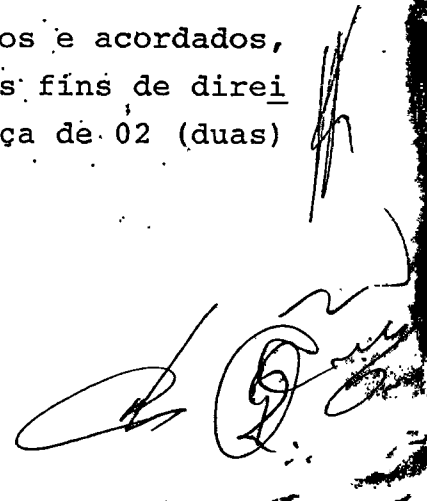
CLÁUSULA TERCEIRA

A transferência a que se refere a cláusula Primeira é a título pura e simples, sem ônus ou encargos à Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 1165 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com o transporte dos equipamentos ora doados correrão por conta única e exclusivamente da Prefeitura.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes do presente Termo para todos os fins de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.



CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O uso indevido dos equipamentos relacionados neste Contrato ou o não cumprimento das cláusulas contratuais por parte da Prefeitura dará causa à rescisão do presente Contrato de Comodato, independentemente de qualquer ação judicial, obrigando-se a Prefeitura a devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso à CODEMAT.

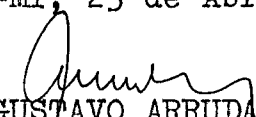
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para dirimir - quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio, por mais privilégio que outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

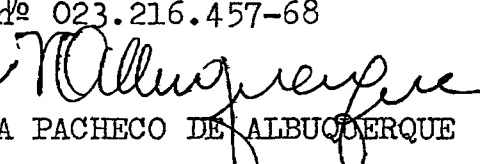
Cuiabá-MT, 23 de Abril de 1.984.

CODEMAT


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

~~Diretora de Operações~~

CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA


ANTONIO FORTIRIO

Prefeito Municipal

CPF nº

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

OPM/em.

Lauro
Jul
Im

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA: ____/____/____

INTERESSADO *Anexo Inst. Prot. Doador*

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT.

ASSUNTO _____

CONTRATO DE COMODATO Nº 51/84.



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 51/84 , QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITU
RA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, PARA UTILIZA
ÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIOS NA IMPLANTA
ÇÃO, MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
MUNICIPAIS CONSTANTES DO PROGRAMA POLONOROES
TE - PDRI - MT.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de um mil
novecentos e oitenta e quatro (1984), a Companhia de Desenvolvimento do Estado
de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do
Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato represen
tada por seus Diretores Presidente - GUSTAVO ARRUDA, e de Operações - MARIA
AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefei
tura Municipal de Araputanga-MT, neste ato representada por seu Prefeito Municí
pal, Sr. DELCI GARCIA DOS SANTOS, resolvem celebrar o presente Contrato de
Comodato nº 51/84 , que será regenciado pelas cláusulas e condições a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente Contrato tem por objetivo a cessão pela CODEMAT ,
por empréstimo à Prefeitura dos seguintes equipamentos mecânicos rodoviários :

1 (um) veículo de fabricação nacional marca FORD-11.000 de
174"MWM Diesel modelo 1984, 06 cilindros 127CV, cor azul oceano série LA7QEK
82708. Equipado com carroceria metálica com capacidade para 4,5 m³.

1 (um) Comboio Vieira, série - VIC-CCL - 06.08/84.

1 (uma) Camionete Toyota, 02 portas, ano 1984, cor marfim mo
tor 343.919/016145623, c/ 4 CC, 94HP, chassi nº 05 74462, carroceria de madei
ra.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos descritos no "Caput", serão utilizados pela
Prefeitura na execução, melhoramentos, conservação e demais trabalhos de enge
nharia nas Estradas Municipais relacionadas no Programa POLONOROESTE-PDRI-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações das partes são:

1 - DA CODEMAT

1.1 - Preparar junto a Prefeitura e Coordenação Estadual do POLONOROESTE a Programação Anual das Estradas a serem implantadas, melhoradas e conservadas, de acordo com a Cláusula Primeira e sob orientação da equipe técnica;

1.2 - Manter Equipe Técnica no Município, responsável pela orientação técnica dos serviços;

1.3 - Colaborar junto a Prefeitura, na escolha de operadores para os equipamentos, e encaminhá-los às concessionárias para treinamento e avaliação;

1.4 - Através das Equipes Técnicas de campo auxiliar a Prefeitura na manutenção e conservação dos equipamentos;

1.5 - Proceder a fiscalização e recolher os equipamentos no caso de não cumprimento pela Prefeitura do aqui avençado;

1.6 - Fazer relatório mensal através da equipe técnica sobre a situação física dos equipamentos e suas atividades no Programa, e, enviá-lo à Coordenação Estadual, SUDECO, Banco Mundial.

2 - DA PREFEITURA

2.1 - A Prefeitura se obriga a empregar os equipamentos de construção e manutenção ora cedido em comodato, exclusivamente em obras e serviços nas Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE - PDRI-MT;

2.2 - Proceder a manutenção das máquinas e equipamentos de conformidade com as normas contidas nos manuais de revisão e manutenção fornecidos pelo fabricante do equipamento mecânico.

2.3 - Responsabilizar-se pelas despesas de operação a manutenção dos equipamentos;

2.4 - Arcar com todas as obrigações, encargos sociais, tributárias que incidirem ou venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços a serem executados;

2.5 - Fica a Prefeitura obrigada a executar e manter nos equipamentos inscrição conforme modelo de logotipo fornecido pela CODEMAT;

2.6 - A Prefeitura é obrigada a complementar com os equipamentos existentes, todas as vezes que a Equipe Técnica assim entender, visando atender o cumprimento da programação;

2.7 - A Prefeitura em hipótese alguma poderá dar os equipamentos em garantia de operações de crédito e aliená-los;

2.8 - Quando solicitada, prestar todas as informações ao Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, Coordenadoria Estadual e SUDÉCO ;

2.9 - A Prefeitura deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obtenção do objetivo maior, que é o cumprimento integral da Programação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando necessário a CODEMAT requisitará da Prefeitura equipamentos para execução de serviços em qualquer ponto da área programada independente de limite de Município .

CLÁUSULA TERCEIRA - Da doação

Após o término do Programa POLONOROESTE, se corretamente e comprovadamente operado e mantido o equipamento, a CODEMAT poderá efetivar a doação do equipamento à Prefeitura quando será automaticamente rescindido este Contrato.

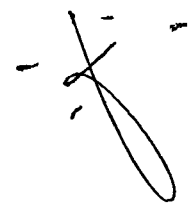
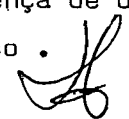
CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O uso indevido dos equipamentos relacionados neste Contrato ou o não cumprimento das cláusulas contratuais por parte da PREFEITURA dará causa à rescisão do presente Contrato de Comodato, independentemente de qualquer ação judicial, obrigando-se a PREFEITURA a devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso à CODEMAT.

CLÁUSULA QUINTA - Do Foro

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio, por mais privilégio que outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso .



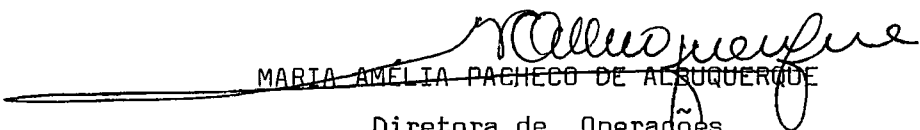
Cuiabá, 23 de agosto de 1.984

CODEMAT:


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

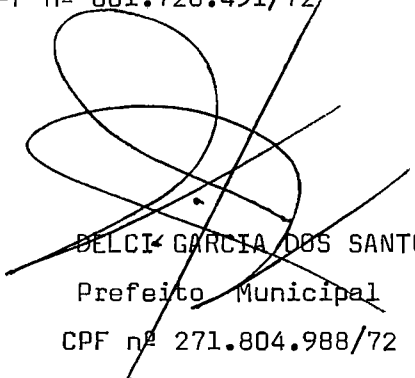
CPF nº 023.216.457/68


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431/72/

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUTANGA - MT:


DELCI GARCIA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CPF nº 271.804.988/72

TESTEMUNHAS :

1. _____

2. _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 006/90

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE -
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROS-
SO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAPUTANGA - MT.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um ' lado, na qualidade de DOADORA, e assim adiante designada, a COM-
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, so-
ciedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo -
CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presi-
dente, DR. JAIR BENEDETTI, e pelo seu Diretor Administrativo e '
Financeiro, Sr. JOÉ MOACIR WITCZAC, e, de outro lado, na qualida-
de de DONATÁRIA, e assim adiante designada, a PREFEITURA MUNICI-
PAL DE ARAPUTANGA, neste ato representada pelo seu Prefeito , Sr.
SHIGUEMITU SATO, fica certa e ajustada a presente DOAÇÃO, que se
obrigam a cumprir e a fazer cumprir por si e/ou sucessores, me -
diante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dos Bens

A DOADORA, na qualidade de legítima proprietária dos bens a se-
guir relacionados por este instrumento, e na melhor forma de di-
reito, doa-os ao DONATÁRIO, com fulcro nos artigos 1.165 e se -
guintes do Código Civil Brasileiro, transmitindo-lhe toda a pos-
se, domínio e direito de ação, para que, a partir desta data, te-
nha-os como seus:

- 1 - 01 (uma) Motoniveladora HWB, 140 M, série 1009Z, motor à die-
sel, 140 2B 10104, ano 1984. (23.04.84)
- 2 - 01 (uma) Pá Carregadeira, marca FIATALLIS, modelo FR-12M, mo-
tor nº 763070, chassis nº 12F00135. (23.04.84)
- 3 - 01 (um) Trator de Esteiras, marca FIATALLIS, fabricação nacio-
nal, modelo 14 CS CD - Equipado com ripper, chassi nº 21811.
(23.04.84)



- 4 - 01 (um) Caminhão Basculante, fabricação nacional, marca Ford, modelo F 11000 de 174", com motor à diesel, ano 1.984, 06 cilindros, 127 CV, série LA 7QDM - 68.018. (23.04.84)
- 5 - 01 (um) Caminhão Basculante, fabricação nacional, marca Ford, modelo F 11000 de 174", com motor MWM à diesel, modelo 1984, série LA 7QDM - 68.019, 06 cilindros, 127 CV. (23.04.84)
- 6 - 01 (um) Veículo de fabricação nacional, marca Ford, modelo F 11000 174", MWM diesel, modelo 1984, 06 cilindros 127 CV, cor azul oceano, série LA 7QEK, 82708, equipado com carroceria metálica com capacidade para 4,5 m³. (23.08.84)
- 7 - 01 (um) Comboio Vieira, série VIC-CCL-06-08-84. (23.04.84)
- 8 - 01 (uma) Camionete Toyota, 02 portas, ano 1984, cor marfim, motor 343.919/016145623, com 4 CC, 94 HP, chassi nº 0J 74462, carroceria de madeira. (23.08.84)

PARÁGRAFO ÚNICO

O DONATÁRIO recebe neste ato os bens acima discriminados, com todos os documentos que lhe são inerentes, para que deles use, goze e disponha como seus.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Natureza Jurídica

A presente DOAÇÃO tem origem no Processo nº 3.014/89, Protocolo nº 3.555/89, de 06.09.89, e é celebrado de forma pura e simples, livre de quaisquer ônus ou encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em consequência do presente instrumento, os bens ora doados, passarão a integrar o patrimônio do DONATÁRIO, ficando sob sua responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidem ou vieram a incidir sobre os mesmos.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 03

CLÁUSULA QUARTA

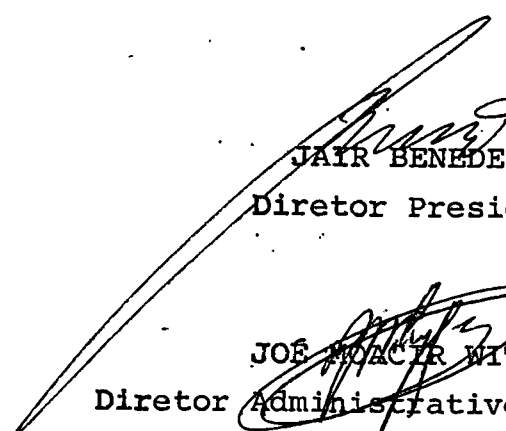
Este instrumento de doação entrará em vigor, após a assinatura das partes e posterior registro no Cartório de Títulos e Documentos de Cuiabá/MT, cujas despesas correrão às expensas do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA

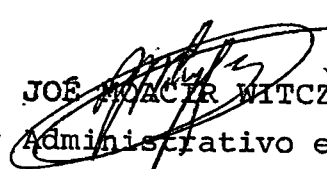
Elêgem as partes, o foro da Comarca de Cuiabá/MT, como o único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que tenha.

E por estarem assim, certos, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

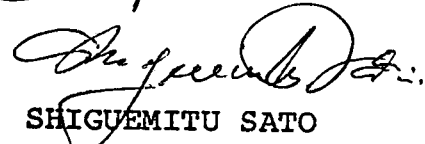
Cuiabá, 24 de janeiro de 1.990.

DOADORA :

JAIR BENEDETTI
Diretor Presidente



JOE MONTE WITCZAK
Diretor Administrativo e Financeiro

DONATÁRIO:

SHIGUEMITU SATO
Prefeito Municipal de Araputanga

TESTEMUNHAS: 1ª _____

2ª _____

DJU/LHFC (JGA).

Jaucaado
Ull
Imo

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA: ____/____/____

anexo Termo de

INTERESSADO _____

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT.

ASSUNTO _____

CONTRATO DE COMODATO N+ 52/84.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 52/84 , QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITU
RA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT, PARA UTI-
LIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIOS NA IMPLAN-
TAÇÃO, MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
MUNICIPAIS CONSTANTES DO PROGRAMA POLONOROES
TE - PDRI-MT.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de um mil
novecentos e oitenta e quatro (1.984), a Companhia de Desenvolvimento do Estado
de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA - Bloco do
Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato represen
tada por seus Diretores Presidente - GUSTAVO ARRUDA, e de Operações - MARIA AMÉ
LIA PACHECO DE ALBUQUERQUE, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitura
Municipal de Barra do Bugres-MT, neste ato representada por seu Prefeito Muni-
cipal, Sr. AGOSTINHO SANSÃO, resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato
nº 52/84 , que será regenciado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente Contrato tem por objetivo a cessão pela CODEMAT ,
por empréstimo à Prefeitura dos seguintes equipamentos mecânicos rodoviários :

1 (um) veículo de fabricação nacional marca Ford F- 11.000
de 174"MWM diesel modelo 1984, 06 cilindros 127CV, cor azul oceano, série LA7QEK
82707. Equipado com carroceria metálica com capacidade para 4,5 m³.

1 (um) veículo de fabricação nacional marca Ford F- 11.000
de 174"MWM diesel mod. 1984, 06 cilindros 127CV, cor azul oceano, série LA7QEK
82706. Equipado com carroceria metálica com capacidade para 4,5m³.

1 (um) Comboio Vieira, série-VIC-CCL - 05.08/84.

1 (uma) Camioneta Toyota , 02 portas, ano 1984, cor marfim ,
motor 343 919/016-145632 c/ 04 CC, 94HP, chassis nº 05 74547, carroceria de
madeira.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos descritos no "Caput", serão utilizados pela
Prefeitura na execução, melhoramentos, conservação e demais trabalhos de enge
nharia nas Estradas Municipais relacionadas no Programa POLONOROESTE-PDRI-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações das partes são :

1 - DA CODEMAT

1.1 - Preparar junto a Prefeitura e Coordenação Estadual do POLONOROESTE a Programação Anual das Estradas a serem implantadas, melhoradas e conservadas, de acordo com a Cláusula Primeira e sob orientação da equipe técnica;

1.2 - Manter Equipe Técnica no Município, responsável pela orientação técnica dos serviços;

1.3 - Colaborar junto a Prefeitura, na escolha de operadores para os equipamentos, e encaminhá-los às concessionárias para treinamento e avaliação;

1.4 - Através das Equipes Técnicas de campo auxiliar a Prefeitura na manutenção e conservação dos equipamentos;

1.5 - Proceder a fiscalização e recolher os equipamentos no caso de não cumprimento pela Prefeitura do aqui avençado ;

1.6 - Fazer relatório mensal através da equipe técnica sobre a situação física dos equipamentos e suas atividades no Programa, e, enviá-lo à Coordenação Estadual, SUDECO, Banco Mundial.

2 - DA PREFEITURA

2.1 - A Prefeitura se obriga a empregar os equipamentos de construção e manutenção ora cedido em comodato, exclusivamente em obras e serviços nas Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE - PDRI - MT;

2.2 - Proceder a manutenção das máquinas e equipamentos de conformidade com as normas contidas nos manuais de revisão e manutenção fornecidos pelo fabricante do equipamento mecânico;

2.3 - Responsabilizar-se pelas despesas de operação a manutenção dos equipamentos ;

2.4 - Arcar com todas as obrigações, encargos sociais , tributários que incidirem ou venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços a serem executados;

2.5 - Fica a Prefeitura obrigada a executar e manter nos equipamentos inscrição conforme modelo de logotipo fornecido pela CODEMAT;

2.6 - A Prefeitura é obrigada a complementar com os equipamentos existentes, todas as vezes que a Equipe Técnica assim entender , visando atender o cumprimento da programação;



2.7 - A Prefeitura em hipótese alguma poderá dar os equipamentos em garantia de operações de crédito e aliená-los;

2.8 - Quando solicitada, prestar todas as informações ao Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, Coordenadoria Estadual e SUDECO ;

2.9 - A Prefeitura deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obtenção do objetivo maior, que é o cumprimento integral da Programação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando necessário a CODEMAT requisitará da Prefeitura equipamentos para execução de serviços em qualquer ponto da área programada independente de limite de Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da doação

Após o término do Programa POLONOROESTE, se correto e comprovadamente operado e mantido o equipamento, a CODEMAT poderá efetivar a doação do equipamento à Prefeitura quando será automaticamente rescindido este Contrato.

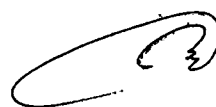
CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O uso indevido dos equipamentos relacionados neste Contrato ou o não cumprimento das cláusulas contratuais por parte da PREFEITURA dará causa à rescisão do presente Contrato de Comodato, independentemente de qualquer ação judicial, obrigando-se a PREFEITURA a devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso à CODEMAT.

CLÁUSULA QUINTA - Do Foro

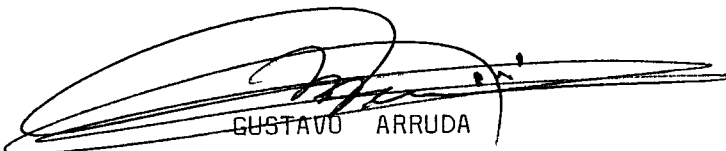
Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio, por mais privilégio que outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.



Cuiabá, 23 de agosto de 1.984

CODEMAT



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457/68

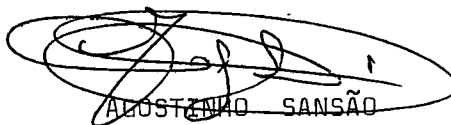


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431/72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES - MT:



ADOSTÊMIO SANSÃO

Prefeitura Municipal

CPF nº 007.292.801/87

TESTEMUNHAS :

1 . _____

2 . _____

O original está arquivado
na pasta de Doação/91



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE DOAÇÃO QUE FAZ A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MA
TO GROSSO - CODEMAT À PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

Pelo presente instrumento particular de doação a Com
panhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, com sede no Centro
Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato represen
tada por seu Diretor Presidente **OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES**, Dire
tor Superintendente **JOSÉ BENEDITO CANELLAS**, Diretor de Operações
HILTON DE CAMPOS e Diretor Administrativo e Financeiro **RICARTE DE
FREITAS JÚNIOR** e de outro lado a Prefeitura Municipal de Barra do
Bugres - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal
RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, resolvem celebrar o presente
Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CODEMAT transfere à Prefeitura Municipal
de Barra do Bugres, a título de doação os seguintes equipamentos,
conforme processo nº 184/91, protocolo nº 379/91:

01 (um) veículo de fabricação nacional marca
Ford F-11.000 de 174" MWM diesel 1984, 06 ci
lindros 127CV, cor azul oceano, série LA7QEK
82707. Equipado com carroceria metálica com
capacidade para 4,5 m³;

01 (um) veículo de fabricação nacional marca
Ford F-11.000 de 174" diesel mod. 1984, 06
cilindros 127CV, cor azul oceano, série
LA7QEK 82706. Equipado com carroceria metá
lica com capacidade para 4,5 m³;

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- 02 -

01 (um) Comboio Vieira, série-VIC-CCL - 05.08.84

01 (uma) Camionete Toyota, 02 portas, ano 1984 ,
cor marfim, motor 343 919/016-145632 c/ 04 CC ,
chassis nº 05 74547, carroceria de madeira, 94HP.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os equipamentos ora doados foram cedidos inicialmente à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, através do Contrato de Comodado nº 52/84, firmado com a CODEMAT em 23 de agosto de 1.984, e que se encontra, a partir desta data, automaticamente rescindido de comum acordo entre as partes.

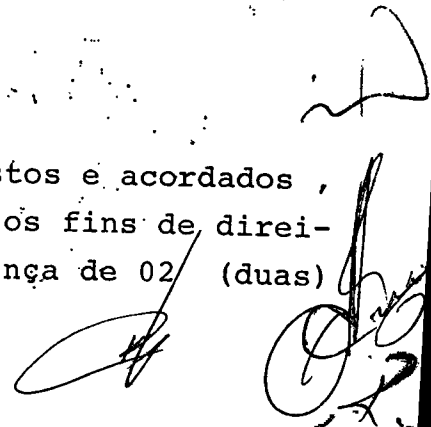
CLÁUSULA TERCEIRA

A transferência a que se refere a cláusula Primeira é a título pura e simples, sem ônus ou encargos à Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 1165 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com o transporte dos equipamentos ora doados correrão por conta única e exclusivamente da Prefeitura.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes do presente Termo para todos os fins de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Cuiabá-MT, 23 de outubro de 1.991.

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

JOSÉ BENEDITO CANELLAS

Diretor Superintendente

HILTON DE CAMPOS

Diretor de Operações

RICARTE DE FREITAS JÚNIOR

Diretor Adm. e Financeiro

~~RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO~~

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

Jarcondi
11/11/87

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO _____

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT.

ASSUNTO _____

CONTRATO DE COMODATO Nº 53/84.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO nº 53 /84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA IMPLANTAÇÃO, MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS CONSTANTES DO PROGRAMA POLONOROESTE-PDRI-MT.

Aos vinte e três (23) dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/ME nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores Presidente - GUSTAVO ARRUDA, e de Operações MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Cáceres, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Ana Maria da Costa Farias, resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato nº 1 53 /84, que será regenciado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

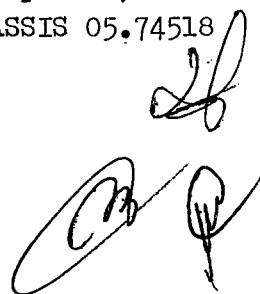
O presente Contrato tem por objetivo a cessão da CODEMAT, por empréstimo à Prefeitura dos seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

1 (um) veículo de fabricação nacional marca Ford F-11.000 de 174"MM Diesel modelo 1984, 06 cilindros 127CV, cor azul oceanico, série LA7QEK 84174, equipado com carroceria metálica com capacidade para 4,5m³.

1 (um) veículo de fabricação nacional marca Ford.F-11.000 de 174"MM Diesel modelo 1984, 06 cilindros 127CV, cor azul oceano, série LA7QEK 83450, equipado com carroceria metálica, com capacidade para 4,5m³.

1 (um) Comboio Vieira Série-VIC-CCL-07-08/84

1 (uma) Caminhoneta Toyota, 2 portas, ano 1.984, Cor Marfim, Motor 343.919/016.145 780, C/04CC, 94 HP, CHASSIS 05.74518, carroceria de Madeira.



PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos descritos no "caput", serão utilizados pela Prefeitura na execução, melhoramentos, conservação de demais trabalhos de engenharia nas Estradas Municipais relacionadas no Programa POLONOROESTE - PDRI - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações das partes são :

1 - DA CODEMAT

1.1 Preparar junto a Prefeitura e Coordenação Estadual do POLONOROESTE a Programação anual das Estradas a serem implantadas, melhoradas e conservadas, de acordo com a Cláusula Primeira e sob orientação da equipe técnica;

1.2 - Manter a Equipe Técnica no Município, responsável pela orientação técnica dos serviços;

1.3 - Colaborar junto a Prefeitura, na escolha de operadores para os equipamentos, e encaminhá-los às concessionárias para treinamento e avaliação;

1.4 - Através das Equipes Técnicas de campo auxiliar a Prefeitura na manutenção e conservação dos equipamentos;

1.5 - Proceder a fiscalização e recolher os equipamentos no caso de não cumprimento pela Prefeitura do aqui avençado;



1.6 - Fazer relatório mensal através da equipe técnica sobre a situação física dos equipamentos e suas atividades no Programa, e, enviá-lo à Coordenação Estadual, SUDECO, Banco Mundial.

2 - DA PREFEITURA

2.1 - A Prefeitura se obriga a empregar os equipamentos de construção e manutenção ora cedido em comodato, exclusivamente em obras e serviços nas Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE-PDRI-MT;

2.2 - Proceder a manutenção das máquinas e equipamentos de conformidade com as normas contidas nos manuais de revisão e manutenção fornecidos pelo fabricante do equipamento mecânico.

2.3 - Responsabilizar-se pelas despesas de operação e manutenção dos equipamentos;

2.4 - Arcar com todas as obrigações, encargos sociais, tributários que incidirem ou venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços a serem executados;

2.5 - Fica a Prefeitura obrigada a executar e manter nos equipamentos inscrição conforme modelo de logotipo fornecido pela CODEMAT;

2.6 - A Prefeitura é obrigada a complementar com os equipamentos existentes, todas as vezes que a Equipe Técnica assim entender, visando atender o cumprimento da programação.

2.7 - A Prefeitura em hipótese alguma poderá dar os equipamentos em garantia de operações de crédito e aliená-los;

2.8 - Quando solicitada, prestar todas as informações ao Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, Coordenadoria Estadual e SUDECO;

2.9 - A Prefeitura deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obtenção do objetivo maior, que é o cumprimento integral da Programação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando necessário a CODEMAT requisitará da Prefeitura equipamentos para execução de serviços em qualquer ponto da área programada independente de limite de Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Doação

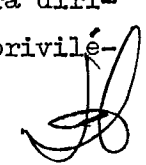
Após o término do Programa POLONOROESTE, se correto e comprovadamente operado e mantido o equipamento, a CODEMAT poderá efetivar a doação do equipamento à Prefeitura quando será automaticamente rescindido este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O uso indevido dos equipamentos relacionados neste Contrato ou o não cumprimento das cláusulas contratuais por parte da Prefeitura dará causa à rescisão do presente Contrato de Comodato, independentemente de qualquer ação judicial, obrigando-se a Prefeitura a devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso à CODEMAT.

CLÁUSULA QUINTA - Do Foro

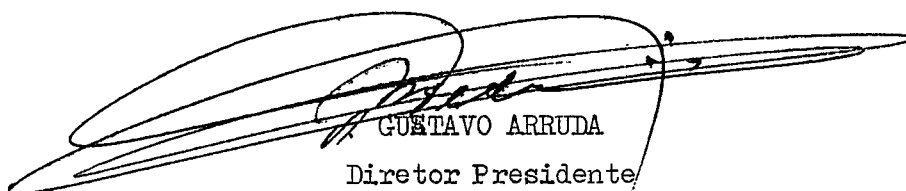
Fica eleito o foro de Cuiabá-MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio, por mais privilegiado que outro tenha.



E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 23 de agosto de 1.984

CODEMAT :



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68

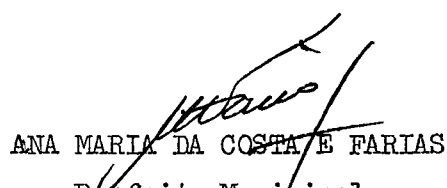


MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA



ANA MARIA DA COSTA E FARIAS

Prefeita Municipal

CPF nº 022.456.441-00

TESTEMUNHAS

.....

.....

.....

CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

O original encontra-se
arquivado na pasta de 1994

TERMO ADITIVO Nº 22/ 91

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 53/84 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053 / 0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, e Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. RICARTE DE FREITAS JUNIOR, doravante denominada simplesmente COMODANTE, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT *****
*****, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ DA SILVA ARAÚJO, doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo decorre com base no Processo nº 4.394/91, Protocolado sob o nº 4.878/91, datado de 29.11.91, e tem por objetivo, modificar a Cláusula Terceira do Contrato de Comodato nº 53/84, firmado entre as partes em 23.08.84, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo

O presente COMODATO tem início nesta data e término em 15.03.93, quando a Prefeitura deverá devolver o equipamento emprestado na mesma condição em que o recebeu, ressalvando-se os desgastes naturais do tempo e uso."



CODENAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

.2.

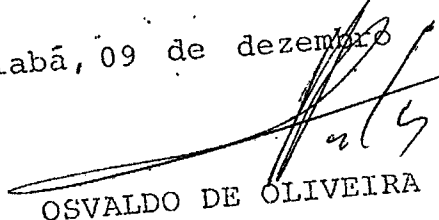
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

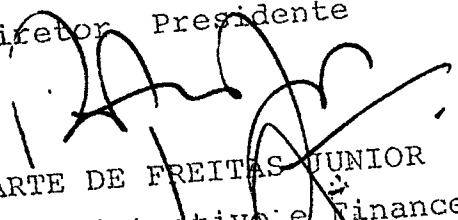
Continuam em vigor e re-ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, tal como se acham redigidas, exceto que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e o Processo nº 4.394/91, independentemente de transcrição.

E, por estarem as partes de pleno acordo assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

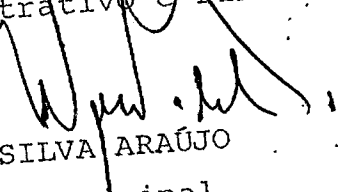
Cuiabá, 09 de dezembro de 1.991.

COMODANTE


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente


RICARTE DE FREITAS JUNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro

COMODATÁRIA


JOSÉ DA SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Testemunhas : 1ª _____

2ª _____

DJU/ VLAP/jgl.

Javacoli
jll
Imd

Nº PROTOCOLO: _____
Nº PROCESSO: _____
DATA _____/_____/_____

INTERESSADO

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT.

ASSUNTO

CONTRATO DE COMODATO Nº 54/84.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 054/84 , QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA IMPLANTAÇÃO, MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS CONSTANTES DO PROGRAMA POLONOROESTE - PDRI - MT

Aos vinte e tres (23) dias do mês de Agosto de ano de um mil noventa e oitenta e quatro (1.984), a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores Presidente ! GUSTAVO ARRUDA, e de Operações - MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE, daqui por diante ! denominada CODEMAT, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELISEU DE LIMA, resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato nº 054/84 , que será regenciado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente Contrato tem por objetivo a cessão pela CODEMAT, por empréstimo à PREFEITURA dos seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

01 (Um) trator de esteira marca Fiat Allis fabricação nacional modelo 14CS, CO(convert) modelo RP. 14C chassi nº 21813.

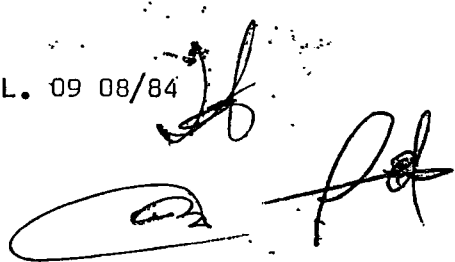
01 (Uma) motoniveladora 120B marca caterpillar, serie 32C 0983 motor nº 60Z01075

01 (Um) trator escavo carregador, de pneus, marca CASE, modelo W20B, equipado c/ motor Mercedes, modelo OM 352, serie 6947741, carregador frontal e câmbio de 1,72m³, cabine aberta (toldo).

01 (Um) veículo de fabricação nacional marca Ford F-11.000 de 174" MWM Diesel modelo 1.984, 06 cilindros 127CV, cor azul oceano, série LA7QEK 83449, - equipado com carroceria metálica com capacidade para 4,5m³.

01 (Um) veículo de fabricação nacional marca Ford F-11.000 de 174" MWM Diesel modelo 1.984, 06 cilindros 127CV, cor azul oceano, série LA7QEK 83452, - equipado com carroceria metálica com capacidade para 4,5m³.

01 (Um) comboio vieira série VIV-CCL. 09 08/84



01 (Uma) Camionete Toyota , 02 portas, ano 1.984, cor marfim, motor 343 919/016.145821 c/ 04 CC, 94HP, chassi 05 74569, carroceria de madeira.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos descritos no "caput", serão utilizados pela PREFEITURA na execução, melhoramentos, conservação e demais trabalhos de engenharia nas Estradas Municipais relacionadas no Programa POLONORBBESTE - PDRI - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações das partes são:

1 - DA CODEMAT

1.1.- Preparar junto a PREFEITURA e Coordenação Estadual do POLONOROESTE a Programação anual das Estradas e serem implantadas, melhoradas e conservadas, de acordo com a Cláusula Primeira e sob orientação da equipe técnica;

1.2 - Manter Equipe Técnica no Município, responsável pela orientação técnica dos serviços;

1.3 - Colaborar junto a PREFEITURA, na escolha de operadores para os equipamentos, e encaminhá-los às concessionárias para treinamento e avaliação;

1.4 - Através das Equipes Técnicas de campo auxiliar a PREFEITURA na manutenção e conservação dos equipamentos;

1.5 - Proceder a fiscalização e recolher os equipamentos no caso de não cumprimento pela PREFEITURA do aqui avençado;

1.6 - Fazer relatório mensal através da equipe técnica sobre a situação física dos equipamentos e suas atividades no Programa, e, enviá-lo à Coordenação Estadual, SUDECO, Banco Mundial.

2 - DA PREFEITURA

2.1 - A PREFEITURA se obriga a empregar os equipamentos de construção e manutenção ora cedido em comodato, exclusivamente em obras e serviços nas Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE - PDRI - MT;

2.2 - Proceder a manutenção das máquinas e equipamentos de conformidade com as normas contidas nos manuais de revisão e manutenção fornecidos pelo fabricante do equipamento mecânico;

2.3 - Responsabilizar-se pelas despesas de operação e manutenção dos equipamentos;

2.4 - Arcar com todas as obrigações, encargos sociais tributários que incidirem ou venham a incidir sobre execução das obras ou serviços a serem executados;

2.5 - Fica a PREFEITURA obrigada a executar e manter nos equipamentos inscrição conforme modelo de logotipo fornecido pela CODEMAT;

2.6 - A PREFEITURA é obrigada a complementar com os equipamentos existentes, todas as vezes que a Equipe Técnica assim entender, visando atender o cumprimento da programação;

2.7 - A PREFEITURA em hipótese alguma poderá dar os equipamentos em garantia de operações de crédito e aliená-los;

2.8 - Quando solicitada, prestar todas as informações ao Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, Coordenadoria Estadual e SUDECO;

2.9 - A PREFEITURA deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obtenção do objetivo maior, que é o cumprimento integral da Programação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando necessário a CODEMAT requisitará da PREFEITURA equipamentos para execução de serviços em qualquer ponto da área programada independente de limite de Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Doação

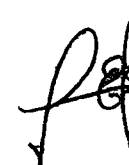
Após o término do Programa POLONOROESTE, se correto e comprovadamente operado e mantido o equipamento, a CODEMAT poderá efetivar a doação do equipamento à PREFEITURA quando sera automaticamente rescindido es Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O uso indevido dos equipamentos relacionados neste Contrato ou o não cumprimento das cláusulas contratuais por parte da PREFEITURA dará causa à rescisão do presente Contrato de Comodato, independentemente de qualquer ação judicial, obrigando se a PREFEITURA a devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso à CODEMAT.

CLÁUSULA QUINTA - Do Foro

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio, por mais privilégio que outro tenha.



E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que dão tudo por bom, firme e valioso.

Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 1.984.



GUSTAVO ARRUDA

CODEMAT:

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL

DENISE :



JOÃO ELISEU DE LIMA

Prefeito Municipal

CPF nº 027.935.471-15

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....



Jaurú
Imp

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO _____

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ - MT

ASSUNTO _____

CONTRATO DE COMODATO Nº 055/84.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 055/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUURÚ, PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA IMPLANTAÇÃO, MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS - CONSTANTES DO PROGRAMA POLONOROESTE - PDRI - MT.

Aos vinte e três (23) dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores Presidente GUSTAVO ARRUDA, e de Operações MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Jaurú, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ GONÇALVES FILHO, resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato nº 055/84, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

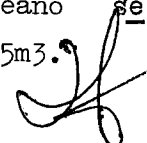
O presente Contrato tem por objetivo a cessão pela CODEMAT, por empréstimo à Prefeitura dos seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

01 - Um (1) trator de esteiras D6D-PS, CAT. série 36C 00695, motor nº 60Z01058 com ripper série 62S000589.

02 - Uma (1) motoniveladora 120B, CAT. série 32C-0989 motor nº 60Z01108.

03 - Um (1) trator escavo carregador sobre pneus marca Clark e Michigan modelo 55 articulado, série nº 4220B-290-BKC, modelo MBB modelo OM-352-013, com caçamba de 2 1/2 JS com dentes parafusados e sistema de articulação capota solar p/proteção.

04 - Um (1) veículo de fabricação nacional marca FORD F-11.000 de 174 MWM Diesel modelo 1.984, 06 cilindros 127 CV, cor azul oceano série LA7QEK 84171, equipado com carroceria metálica com capacidade para 4,5m³.



05 - Um (1) veículo de fabricação nacional marca FORD F-11.000 de 174"MM Diesel modelo 1.984, 06 cilindros 127CV, cor azul oceano, série LA7QEK 84172, equipado com carroceria metálica com capacidade para 4,5 m³.

06 - Um (1) Comboio Vieira, série -VIC-CCL. - 1008/84.

07 - Uma (1) camionete Toyota, 2 portas, ano 1.984, motor 343.919/016 - 14636 C/ 04CC chassis OJ 74599, carroceria de madeira.

- PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos descritos no "caput", serão utilizados pela PREFEITURA na execução, melhoramentos, conservação e demais trabalhos de engenharia nas Estradas Municipais relacionadas no Programa POLONOROESTE- PDRI-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações das partes são:

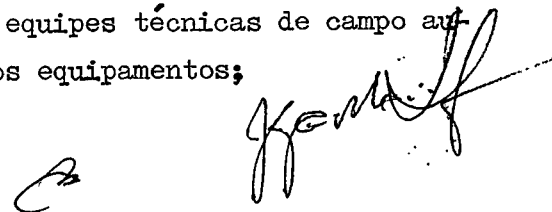
1 - DA CODEMAT

1.1 - Preparar junto a PREFEITURA e Coordenação Estadual do POLONOROESTE a Programação Anual das Estradas a serem implantadas, melhoradas e conservadas, de acordo com a cláusula primeira e sob orientação técnica;

1.2 - Manter equipe técnica no Município responsável pela orientação técnica dos serviços;

1.3 - Colaborar junto à PREFEITURA, na escolha de operadores para os equipamentos, e encaminhá-los às concessionárias para treinamento e avaliação;

1.4 - Através das equipes técnicas de campo auxiliar a PREFEITURA na manutenção e conservação dos equipamentos;



1.5 - Proceder a fiscalização e recolher os equipamentos no caso de não cumprimento pela Prefeitura do aqui avençado;

1.6 - Fazer relatório mensal através da equipe técnica sobre a situação física dos equipamentos e suas atividades no Programa, e, enviá-lo à Coordenação Estadual, SUDECO, Banco Mundial.

2 - DA PREFEITURA

2.1 - A PREFEITURA se obriga a empregar equipamentos de construção e manutenção ora cedido em comodato, exclusivamente em obras e serviços nas Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE-PDRI-MT;

2.2 - Proceder a manutenção das máquinas e equipamentos de conformidade com as normas contidas nos manuais de revisão e manutenção fornecidos pelo fabricante do equipamento mecânico;

2.3 - Responsabilizar-se pelas despesas de operação e manutenção dos equipamentos;

2.4 - Arcar com todas as obrigações, encargos sociais tributários que incidirem ou venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços a serem executados;

2.5 - Fica a PREFEITURA obrigada a executar e manter nos equipamentos inscrição conforme modelo de logotipo fornecido pela CODEMAT;

2.6 - A PREFEITURA é obrigada a complementar com os equipamentos existentes, todas as vezes que a Equipe Técnica assim entender, visando atender o cumprimento da programação;

2.7 - A PREFEITURA, em hipótese alguma, poderá dar os equipamentos em garantia de operações de crédito e aliená-los;

2.8 - Quando solicitada, prestar todas as informações ao Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, Coordenadoria Estadual e SUDECO;

2.9 - A PREFEITURA deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obtenção do objetivo maior, que é o cumprimento integral da Programação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando necessário a CODEMAT requisitará da PREFEITURA equipamentos para execução de serviços em qualquer ponto da área programada independente de limite de município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Doação

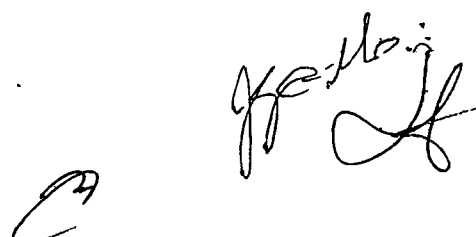
Após o término do Programa POLONOROESTE, se correto e comprovadamente operado e mantido o equipamento, a CODEMAT poderá efetivar a doação do equipamento à PREFEITURA quando será automaticamente rescindido este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O uso indevido dos equipamentos relacionados neste Contrato ou o não cumprimento das cláusulas contratuais por parte da PREFEITURA dará causa à rescisão do presente Contrato de Comodato, independentemente de qualquer ação judicial, obrigando-se a PREFEITURA a devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso à CODEMAT.

CLÁUSULA QUINTA? - Do Foro

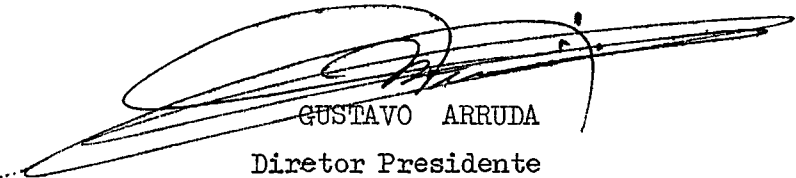
Fica eleito o foro de Cuiabá-MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio, por mais privilégio que outro tenha.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

E por estarem assim justos e acordados, assi
nam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença '
de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 23 de agosto de 1 984

CODEMAT :

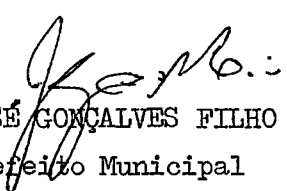


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431 -72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAURÚ :



JOSE GONÇALVES FILHO
Prefeito Municipal
CPF nº 075.686.582-53

TESTEMUNHAS:

1

2

Jauçado
Ull
Imo

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT.~

ASSUNTO

CONTRATO DE COMODATO Nº 056/84.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 056/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, PARA UTILIZAÇÃO MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS CONSTANTES DO PROGRAMA POLO NOROESTE - PDRI - MT.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por Seus Diretores Presidente - GUSTAVO ARRUDA, e de Operações - MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE, daqui por diante denominada CODEMAT, a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT., neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Athaide Pereira Leite, resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato nº 056/84, que será regenciado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Contrato tem por objetivo cessão pela CODEMAT, por empréstimo à Prefeitura dos seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

01 - Uma (1) motoniveladora marca Fiat-Allis, fabricação nacional, modelo FG70, equipada com escarificadores frontais de 11 dentes, cabine aberta tipo R.O.P.S. chassis nº 00259.

02 - Um (1) trator escavo carregador, de pneus marca CASE modelo W20B, equipado com motor Mercedes Bens modelo OM 352, série 6947744 carregador frontal e caçamba de 1,72m³, cabine aberta toldo.



03 - Um (1) veículo de fabricação nacional marca FORD F-11.000 de 174"MM Diesel modelo 1 984, 06 cilindros 127CV, cor azul oceano, série LA7QEK-82709 -

04 - Um Comboio Vieira série-VIC-CCL-01-08/84.

05 - Uma caminhoneta TOYOTA, 2 portas, ano 1984, cor marfim, motor 343.919/016 - 145829 C/ 04 CC, Chassi 05.74533, carroceria de madeira.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos descritos no "caput", serão utilizados pela Prefeitura na execução, melhoramentos, conservação e demais trabalhos de engenharia nas Estradas Municipais relacionadas no Programa POLONOROESTE-PDRI-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

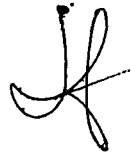
As obrigações das partes são:

1 - DA CODEMAT

1.1 - Preparar junto a Prefeitura e Coordenação Estadual do POLONOROESTE a Programação Anual das Estradas a serem implantadas, melhoradas e conservadas, de acordo com a Cláusula Primeira e sob a orientação da equipe técnica.

1.2 - Manter Equipe Técnica no Município, responsável pela orientação técnica dos servidores;

1.3 - Colaborar junto a Prefeitura, na escolha de operadores para os equipamentos, e encaminhá-los às concessionárias para treinamento e avaliação;



1.4 - Através das Equipes Técnicas de campo auxiliar a Prefeitura na manutenção e conservação dos equipamentos.

1.5 - Proceder a fiscalização e recolher os equipamentos no caso de não cumprimento pela Prefeitura do aqui avençado;

1.6 - Fazer relatório mensal através da equipe técnica sobre a situação física dos equipamentos e suas atividades no Programa, e, enviá-lo à Coordenação Estadual, SUDECO, Banco Mundial.

2 - DA PREFEITURA

2.1 - A Prefeitura se obriga a empregar os equipamentos de construção e manutenção ora cedido em comodato, exclusivamente em obras e serviços nas Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE-PDRI-MT;

2.2 - Proceder a manutenção das máquinas e equipamentos de conformidade com as normas contidas nos manuais de revisão e manutenção fornecidos pelo fabricante do equipamento mecânico;

2.3 - Responsabilizar-se pelas despesas de operação e manutenção dos equipamentos;

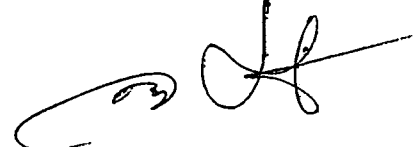
2.4 - Arcar com todas as obrigações, encargos sociais, tributários que incidirem ou venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços a serem executados;

2.5 - Fica a Prefeitura obrigada a executar e manter nos equipamentos inscrição conforme modelo de logotipo fornecido pela CODEMAT;

2.6 - A Prefeitura é obrigada a complementar com os equipamentos existentes, todas as vezes que a equipe Técnica assim entender, ovisando atender o cumprimento da programação;

2.7 - A Prefeitura em hipótese alguma poderá dar os equipamentos em garantia de operações de crédito e aliená-los;

2.8 - Quando solicitada, prestar todas as informações ao Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, Coordenadoria Estadual da SUDECO;



2.9 - A Prefeitura deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obtenção do objetivo maior, que é o cumprimento integral da Programação.

PARÁGRAFO ÚNICO -

Quando necessário a CODEMAT requisitará da Prefeitura equipamentos para execução de serviços em qualquer ponto da área programada independente de limite de Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Doação

Após o término do Programa POLONOROESTE, se correto e comprovadamente operando e mantido o equipamento, a CODEMAT poderá efetivar a doação do equipamento à Prefeitura quando será automaticamente rescindido este Contrato.

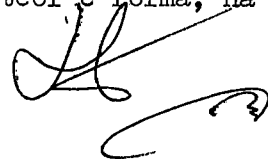
CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O uso indevido dos equipamentos relacionados neste contrato ou o não cumprimento das cláusulas contratuais por parte da Prefeitura dará causa à rescisão do presente Contrato de Comodato, independente de qualquer ação judicial, obrigando-se a Prefeitura a devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso à CODEMAT.

CLÁUSULA QUINTA - Do Foro

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio, por mais privilégio que outro tenha.

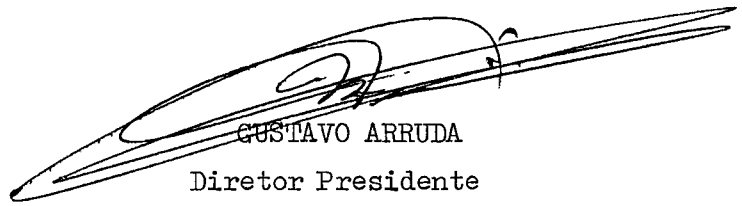
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro vias de igual teor e forma, na presença



de duas testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 23 de agosto de 1984

CODEMAT:



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68

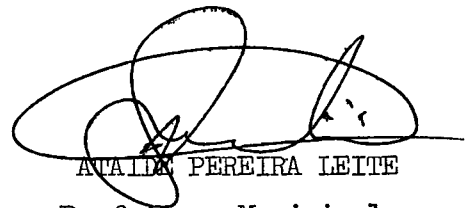


MARTA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRASSOL D'ESTE - MT.



ANAILA PEREIRA LEITE

Prefeito Municipal

CPF nº 647.571.968-49

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

garcia
Will
IMP

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO _____

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS - MT.

ASSUNTO _____

CONTRATO DE COMODATO Nº 057/84.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 057 /84 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO NA IMPLANTAÇÃO, MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS CONSTANTES DO PROGRAMA POLO-NOROESTE - PDRI - MT.

Aos vinte e três (23) dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1984), a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital neste ato representada por seus Diretores Presidente - GUSTAVO ARRUDA, e de Operações - MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE, daqui por diante denominada - CODEMAT, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. DURVALINO PERUCHI, resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato nº 057 /84, que será regenciado pelas cláusulas e condições a seguir:

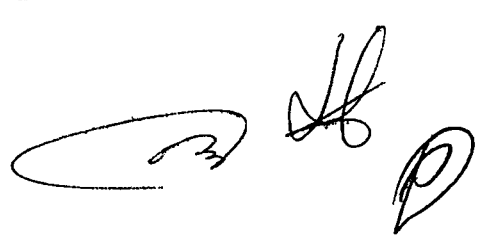
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Contrato tem por objetivo a cessão pela CODEMAT, por empréstimo à PREFEITURA dos seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

1 (um) trator de esteiras D6D-PS, Caterpillar, série 36C00699, motor nº 60Z01059 acompanhado com ripper série 6200590.

1 (uma) motoniveladora 120B, CAT, série ... 0988 - motor nº 60Z01107.

1 (um) trator escavo parregador, sobre pneus marca Clark e Michigan, modelo 55 articulado série nº 4220B-289-BRQ, motor MBB modelo OM.352.013, caçamba de 2 1/2 JS c/ dentes parafusados e sistema de articulação. Capota para proteção.



1 (um) Comboio Vieira Série-VIC-CCL-08-08/84

1 (uma) Caminhoneta Toyota, 2 portas, ano
1 984, Cor Marfim, Motor 343.919/016 - 145893, C/ 04 CC, 94 HP, Chassi nº
05.74559.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos descritos no "caput", serão utilizados pela Prefeitura na execução, melhoramentos, conservação e demais trabalhos de engenharia nas Estradas Municipais relacionadas no Programa POLONOROESTE - PDRI - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Obrigações

As obrigações das partes são:

1 - DA CODEMAT

1.1 - Preparar junto a Prefeitura e Coordenação Estadual do POLONOROESTE a Programação Anual das Estradas a serem implantadas e conservadas, de acordo com a Cláusula Primeira e sob orientação da equipe técnica;

1.2 - Manter Equipe Técnica no Município, responsável pela orientação técnica dos serviços;

1.3 - Colaborar junto a Prefeitura, na escolha de operadores para os equipamentos, e encaminhá-los às concessionárias para treinamento e avaliação;

1.4 - Através das Equipes Técnicas de campo auxiliar a Prefeitura na manutenção e conservação dos equipamentos;

1.5 - Proceder a fiscalização e recolher os equipamentos no caso de não cumprimento pela Prefeitura do aqui avençado.

1.6 - Fazer relatório mensal através da equipe técnica sobre a situação física dos equipamentos e suas atividades no Pro-

grama, e, enviá-lo à Coordenação Estadual, SUDECO, Banco Mundial.

2 - DA PREFEITURA

2.1 - A Prefeitura se obriga a empregar os equipamentos de construção e manutenção ora cedido em comodato, exclusivamente em obras e serviços nas Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE - PDRI - MT;

2.2 - Proceder a manutenção das máquinas e equipamentos de conformidade com as normas contidas nos manuais de revisão e manutenção fornecidos pelo fabricante do equipamento mecânico;

2.3 - Responsabilizar-se pelas despesas de operação a manutenção dos equipamentos;

2.4 - Arcar com todas as obrigações, encargos sociais, tributários que incidirem ou venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços a serem executados;

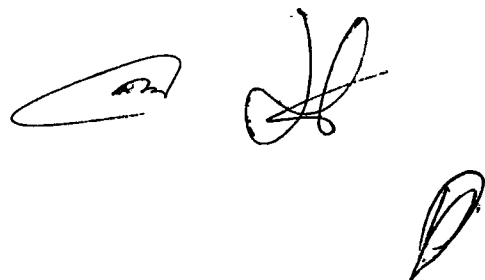
2.5 - Fica a Prefeitura obrigada a executar e manter nos equipamentos inscrição conforme modelo de logotipo fornecido pela CODEMAT;

2.6 - A Prefeitura é obrigada a complementar com os equipamentos existentes, todas as vezes que a Equipe Técnica assim entender, visando atender o cumprimento da programação;

2.7 - A Prefeitura em hipótese alguma poderá dar os equipamentos em garantia de operações de crédito e aliená-los;

2.8 - Quando solicitada, prestar todas as informações ao Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, Coordenadoria Estadual e SUDECO;

2.9 - A Prefeitura deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obtenção do objetivo maior, que é o cumprimento integral da Programação.



PARÁGRAFO ÚNICO

Quando necessário a CODEMAT requisitará da Prefeitura equipamentos para execução de serviços em qualquer ponto da área do Programa independente de limite de Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Doação

Após o término do Programa POLONOROESTE, se correto e comprovadamente operado e mantido o equipamento, a CODEMAT poderá efetivar a doação do equipamento à Prefeitura quando será automaticamente rescindido este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O uso indevido dos equipamentos relacionados neste Contrato ou o não cumprimento das cláusulas contratuais por parte da Prefeitura dará causa a rescisão do presente Contrato de Comodato, independentemente de qualquer ação judicial, obrigando-se a Prefeitura a devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso à CODEMAT.

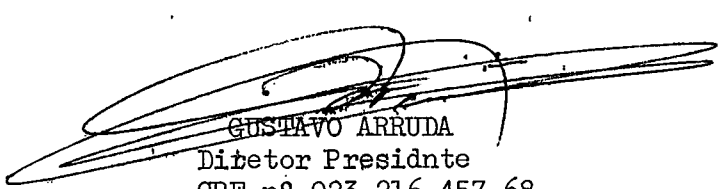
CLÁUSULA QUINTA - Do Foro

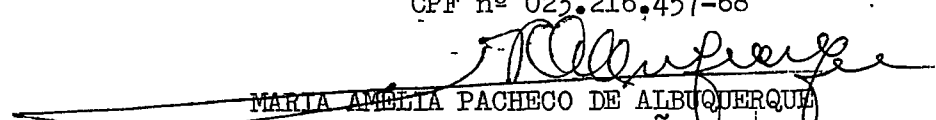
Fica eleito o foro de Cuiabá-MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio, por mais privilégio que outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, as que dão por bom, firme e valioso.

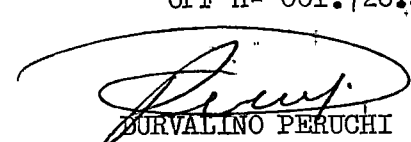
Cuiabá-MT., 23 de agosto de 1.984

*CODEMAT :


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUATRO MARGOS-


DURVALINO PERUCHI
Prefeito Municipal
CPF nº 048.088.271-15

TESTEMUNHAS:

1

2

Jawcado
Will
Imo

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO _____

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT.

ASSUNTO _____

CONTRATO DE COMODATO Nº 058/84



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 058/84 , QUE ENTRE SI CELEBRAM, A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA IMPLANTAÇÃO, MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS CONSTANTES DO PROGRAMA POLONOROESTE - PDRI - MT.

Aos vinte e três dias (23) do mês de Agosto de ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.9^º4), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32 sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretores Presidente - GUSTAVO ARRUDA, e de Operações - MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE, daqui em diante denominada CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Rio Branco, neste ato representada por seu Prefeito Municipal CARLOS BRENO PEREIRA HELLEBRANDT, resolvem celebrar o presente - Contrato de Comodato nº 058/84 que será regenciado pelas cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente Contrato tem por objetivo a cessão pela CODEMAT, por empréstimo à Prefeitura dos seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

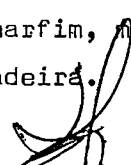
01 (Um) trator de esteira marca Fiat Allis, fabricação nacional, modelo 14CS, CO(convert), modelo RP. 14C chassis nº 21831.

01 (Um) trator escavo carregador, sobre pneus marca Clark e Michigan, modelo 55-Articulado, série nº 4220B-288-BRC motor MBB modelo OM-352-013, capacidade de 2 1/2 JS com dentes parafusados e sistema de articulação, capota p/ proteção solar.

01 (Um) veículo de fabricação nacional marca Ford F-11.000 de 174" MWM Diesel modelo 1.984, 06 cilindros 127 CV, cor azul oceano série LA7QEK 83.453. Equipado com carroceria metálica com capacidade para 4,5m³.

01 (Um) comboio vieira série VIC-CCL - 04 08/84

01 (Uma) camionete Toyota, 02 portas, ano 1984, cor marfim, motor 343.919/016-146024, c/04 CC, 94HP, chassis nº 05.74584, carroceria de madeira.



PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos descritos no "caput", serão utilizados pela Prefeitura na execução, melhoramentos, conservação e demais trabalhos de engenharia nas Estradas Municipais relacionadas no Programa POLONOROESTE - PDRI - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações das partes são:

1 - DA CODEMAT

1.1 - Preparar junto à Prefeitura e Coordenação Estadual do POLO NOROESTE a Programção Anual das Estradas a serem implantadas, melhoradas e conservadas, de acordo com a Cláusula Primeira e sob orientação da equipe técnica;

1.2 - Manter Equipe Técnica no Município, responsável pela orientação técnica dos serviços;

1.3 - Colaborar junto a Prefeitura, na escolha de operadores para os equipamentos, e encaminhá-los às concessionárias para treinamento e avaliação; X

1.4 - Através das Equipes Técnicas de campo auxiliar a Prefeitura na manutenção e conservação dos equipamentos;

1.5 - Proceder a fiscalização e recolher os equipamentos no caso de não cumprimento pela Prefeitura do aqui avençado;

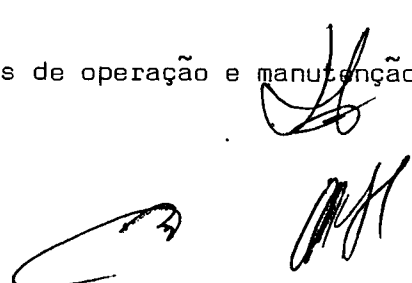
1.6 - Fazer relatório mensal através da equipe técnica sobre a situação física dos equipamentos e suas atividades do Programa, e, enviá-lo à Coordenação Estadual, SUDECO, Banco Mundial.

2 - DA PREFEITURA

2.1 - A prefeitura se obriga a empregar os equipamentos de construção e manutenção ora cedido em comodato, exclusivamente em obras e serviços nas Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE - PDRI - MT;

2.2 - Proceder a manutenção das máquinas e equipamentos de conformidade com as normas contidas nos manuais de revisão e manutenção fornecidos pelo fabricante do equipamento mecânico;

2.3 - Responsabilizar-se pelas despesas de operação e manutenção dos equipamentos;



2.4 - Arcar com todas as obrigações, encargos sociais, tributários que incidirem ou venha a incidir sobre a execução das obras ou serviços a serem executados;

2.5 - Fica a Prefeitura obrigada a executar e manter nos equipamentos inscrição conforme modelo de logotipo fornecido pela CODEMAT;

2.6 - A Prefeitura é obrigada a complementar com os equipamentos existentes, todas as vezes que a Equipe Técnica assim entender, visando atender o cumprimento da programação;

2.7 - A Prefeitura em hipótese alguma poderá dar os equipamentos em garantia de operações de crédito e aliená-los;

2.8 - Quando solicitada, prestar todas as informações ao Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, Coordenadoria Estadual e SUDECO;

2.9 - A Prefeitura deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obtenção do objetivo maior, que é o cumprimento integral da programação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando necessário a CODEMAT requisitará da Prefeitura equipamentos para execução de serviços em qualquer ponto da área programada independente de limite de Município.

CLÁUSULA TERCEIRA Da Doação

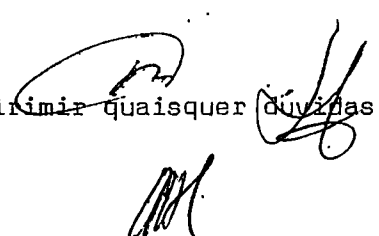
Após o término do Programa POLONOROESTE, se correto e comprovadamente operado e mantido o equipamento, a CODEMAT poderá efetivar a doação do equipamento à Prefeitura quando será automaticamente rescindido este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O uso indevido dos equipamentos relacionados neste Contrato ou o não cumprimento das cláusulas contratuais por parte da Prefeitura dará causa à rescisão do presente Contrato de Comodato, independentemente de qualquer ação judicial, obrigando-se a Prefeitura a devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso à CODEMAT.

CLÁUSULA QUINTA - Do foro

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas

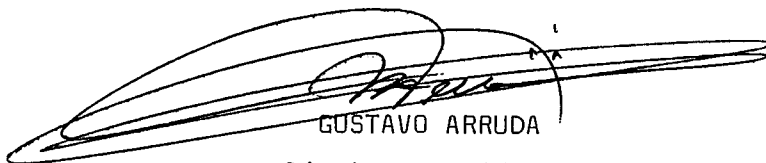


ou litígios originados deste Convênio, por mais privilégio que outro tenha.

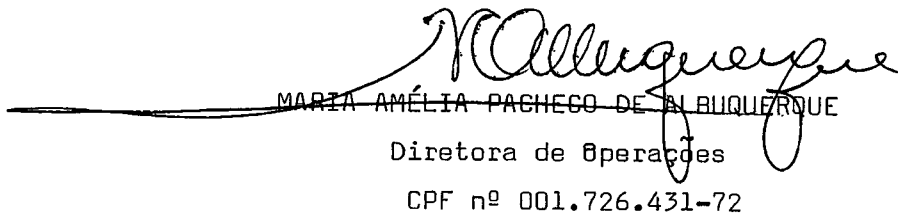
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 1.984

CODEMAT

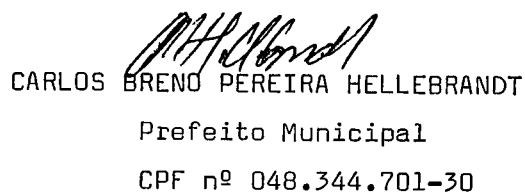


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA



CARLOS BRENO PEREIRA HELLEBRANDT
Prefeito Municipal
CPF nº 048.344.701-30

TESTEMUNHAS

1 _____ 666666

2 _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO*O original se encontra na
pasta Comodato - 1991*

TERMO ADITIVO Nº 25 /91

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMO
DATO Nº 58/84 QUE ENTRE SI CELE-
BRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODE-
MAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BRANCO-MT.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053 / 0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, e Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. RICARTE DE FREITAS JUNIOR, doravante denominada simplesmente COMODANTE, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT :::::::::::::: ::::::::::::::, neste ato representada por seu Prefeito Municipal SR. JOSÉ TAVARES DE MENEZES, doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo decorre com base no Processo nº 4.451/91, Protocolado sob o nº 4.938/91, datado de 03.12.91, e tem por objetivo, modificar a Cláusula Terceira do Contrato de Comodato nº 58/84, firmado entre as partes em 23.08.84, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo

O presente COMODATO tem início nesta data e término em 31.12.92, quando a Prefeitura deverá devolver o equipamento emprestado na mesma condição em que o recebeu, ressaltando-se os desgastes naturais do tempo e uso."



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

.2.

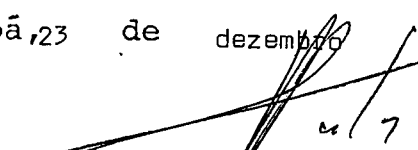
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

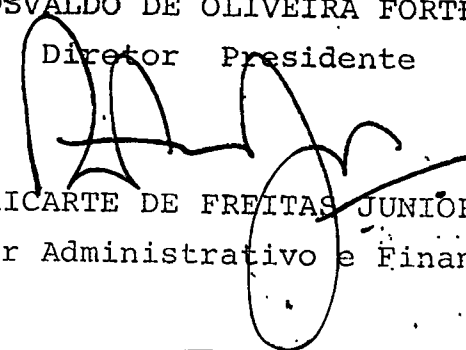
Continuam em vigor e re-ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, tal como se acham redigidas, exceto que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e o Processo nº 4.451/91, independentemente de transcrição.

E, por estarem as partes de pleno acordo assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá, 23 de dezembro de 1.991.

COMODANTE


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente


RICARTE DE FREITAS JÚNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro

COMODATÁRIA


JOSE TAVARES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Testemunhas : 1ª _____

2ª _____

DJU/ VLAP/j91.

Lancado
Nil
Imd

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO _____

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT.

ASSUNTO _____

CONTRATO DE COMODATO Nº 059/84.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 059/84, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITU
RA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, PARA UTILI
ZADO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA IMPLANTA
ÇÃO, MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
MUNICIPAIS CONSTANTES DO PROGRAMA POLONORO-
ESTE - PDRI - MT.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de um mil
novecentos e oitenta e quatro (1.984), a Companhia de Desenvolvimento do Estado
de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº
03.474.053/0001-32, sedida no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco
do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato repre
sentada por seus Diretores Presidente GUSTAVO ARRUDA, e de Operações - MARIA
AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefei
tura Municipal de Tangará da Serra, neste ato representada por seu Prefeito
Municipal, Sr. ANTONIO PORFÍRIO, resolvem celebrar o presente Contrato de Como
dato nº 059/84, que será regenciado pelas cláusulas e condições a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem objetivo a cessão pela CODEMAT, por
empréstimo à Prefeitura dos seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

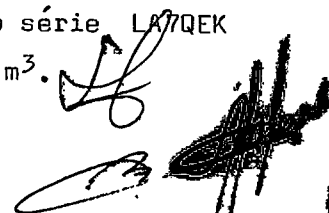
01 (um) Um trator de esteira marca komatsu, mod.D65E-6B, '
equipado como motor CUMMINS, mod. N-855C série B-1902, com ripper paralelogramo
de 03 dentes.

01 (uma) Motoniveladora marca FIAT-ALLIS, fabricação nacio
nal, mod. FG 70, equipada c/-escarificadores frontais de 11 dentes, cabine aber
ta tipo R.O.P.S., chassis nº 00260.

01 (um) veículo de fabricação nacional marca FORD F-11.000
de 174" MWM Diesel mod. 1.984, 06 cilindros 127 CV, cor azul oceano séries
LA7QEK - 84175. Equipado com carroceria metálica com capacidade para 4,5 m³.

01 (um) veículo de fabricação nacional marca FORD F- 11.000
de 174" MWM Diesel mod. 1.984, 06 cilindros 127 CV, cor azul oceano série LA
7QEK- 84176. Equipado com carroceria metálica com capacidade para 4,5 m³.

01 (um) veículo de fabricação nacional marca FORD F- 11.000
de 174" MWM Diesel mod.1.984,06 cilindros 127 CV, cor azul oceano série LA7QEK
84177. Equipado com carroceria metálica com capacidade para 4,5 m³.



01 (um) Comboio Vieira, série - VIC-CCL-03-08/84.

01 (um) Rolo compactador vibratório Pé-de-Carneiro tracionado marca DYNAPAC, mod. CF-44 P.M., motor MWM D.229-3, série nº 641-B-348.

01 (um) Trator Industrial de rodas MF-295 com motor PERKINS , modelo AG-358, série nº 2777-002-501.

01 (uma) camioneta Toyota, 2 portas, ano 1984, cor marfim, motor 343.919/016-146025, c/04cc, 94 HP, chassi OJ.74585, carroceria de madeira.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos descritos no "caput", serão utilizados pela Prefeitura na execução, melhoramentos, conservação e demais trabalhos de engenharia nas Estradas Municipais relacionadas no Programa POLONOROESTE - PDRI - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações das partes são:

1 - DA CODEMAT

1.1 - Preparar junto a Prefeitura e Coordenação Estadual do POLONOROESTE e a Programação Anual das Estradas a serem implantadas, melhoradas e conservadas, de acordo com a Cláusula Primeira e sob orientação da equipe técnica;

1.2 - Manter Equipe Técnica no Município, responsável pela orientação técnica dos serviços;

1.3 - Colaborar junto a Prefeitura, na escolha de operadores para equipamentos, e encaminhá-los às concessionárias para treinamento e avaliação;

1.4 - Através das Equipes Técnicas de campo auxiliar a Prefeitura na manutenção e conservação dos equipamentos .

1.5 - Proceder a fiscalização e recolher os equipamentos no caso de não cumprimento pela Prefeitura do aqui avençado;

1.6 - Fazer relatório mensal através da equipe técnica sobre a situação física dos equipamentos e suas atividades no Programa, e , enviá-lo à Coordenação Estadual, SUDECO, Banco Mundial.

2 - DA PREFEITURA

2.1 - A Prefeitura se obriga a empregar os equipamentos de construção e manutenção ora cedido em comodato, exclusivamente em obras e serviços nas Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE - PDRI - MT.

2.2 - Proceder a manutenção das máquinas e equipamentos de conformidade com as normas contidas nos manuais de revisão e manutenção fornecidos pelo fabricante do equipamento mecânico.

2.3 - Responsabilizar-se pelas despesas de operação e manutenção dos equipamentos;

2.4 - Arcar com todas as obrigações, encargos sociais, tributários que incidirem ou venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços a serem executados;

2.5 - Fica a Prefeitura obrigada a executar e manter nos equipamentos inscrição conforme modelo de logotipo fornecido pela CODEMAT;

2.6 - A Prefeitura é obrigada a complementar com os equipamentos existentes, todas as vezes que a equipe Técnica assim entender, visando atender o cumprimento da programação;

2.7 - A Prefeitura em hipótese alguma poderá dar os equipamentos em garantia de operações de crédito e aliená-los;

2.8 - Quando solicitada, prestar todas as informações ao Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, Coordenadoria Estadual e SUDECO;

2.9 - A Prefeitura deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obtenção do objetivo maior, que é o cumprimento integral da Programação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando necessário a CODEMAT requisitará da Prefeitura equipamentos para execução de serviços em qualquer ponto da área programada independente de limite de Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOAÇÃO

Após o término do Programa POLONOROESTE, se correto e comprovadamente operado e mantido o equipamento, a CODEMAT poderá efetivar a doação do equipamento à Prefeitura quando será automaticamente rescindido este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O uso indevido dos equipamentos relacionados neste Contrato ou o não cumprimento das cláusulas contratuais por parte da Prefeitura dará causa à rescisão do presente Contrato de Comodato, independentemente de qualquer ação judicial, obrigando-se a Prefeitura a devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso à CODEMAT.



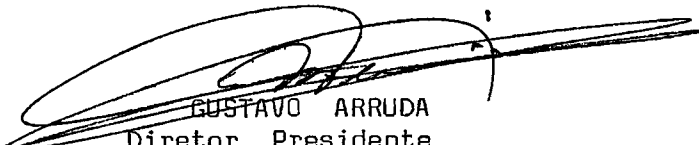
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio, por mais privilégio que outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 1.984.

CODEMAT

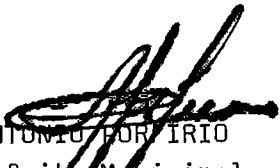


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457- 68



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431 - 72

PREFEITURA



ANTÔNIO PORFÍRIO
Prefeito Municipal
CPF nº 162.751.791-04

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

Jaucaado
dre
IMP

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO _____

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT.

ASSUNTO _____

CONTRATO DE COMODATO Nº 060/84.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 60/84 , QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT, PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA IMPLANTAÇÃO, MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS CONSTANTES DO PROGRAMA POLONORDESTE- PDRI-MT.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores Presidente - GUSTAVO ARRUDA, e de Operações - MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE, daqui por diante denominada CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ATAIDE BARBOSA SILVEIRA, resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato nº 60/84 , que será regenciado pelas cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

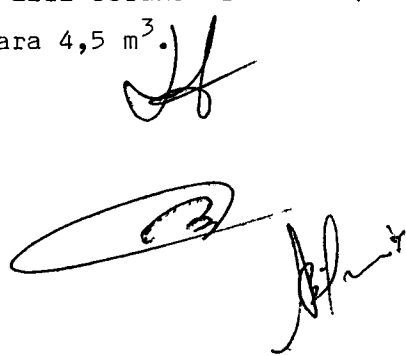
O presente Contrato tem por objetivo a cessão pela CODEMAT , por empréstimo à Prefeitura dos seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

01 (uma) Motoniveladora marca Fiat Allis, fabricação nacional modelo FG-70 equipada com esgarificadores frontais de 11 dentes, cabine tipo R.O.P.S. chassis nº 00258.

01 (um) trator escavo carregador, de marca CASE modelo W20B, equipado com motor Mercedes Benz, mod. OM 352, série 6947730, com carregador frontal e caçamba de 1,72 m³, cabine aberta (toldo).

01 (um) veículo de fabricação nacional marca Ford-F-11.000 de 174"MM Diesel mod. 1.984, 06 cilindros 127 CV. cor azul oceano série LA7QEK 84.173, equipado com carroceria metálica com capacidade para 4,5 m³.

01 (um) veículo de fabricação nacional marca Ford F-11.000 de 174"MM Diesel modelo 1.984, 06 cilindros 127 CV, cor azul oceano série LA7QEK 83451, equipado com carroceria metálica com capacidade para 4,5 m³.



01 (um) Comboio Viária, série - VIC-CCL - 02.08/84

01 (uma) Caminhoneta Toyota , 02 portas, ano 1984, cor marfim, motor 343.919/016-145822, c/ 04 CC, 94 HP, chassi 05.74572, carroceria de madeira.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos descritos no "caput", serão utilizados pela Prefeitura na execução, melhoramento, conservação e demais trabalhos de engenharia das Estradas Municipais relacionadas no Programa POLONOROESTE-PDRI-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações das partes são :

1 - DA CODEMAT :

1.1 - Preparar junto a Prefeitura e Coordenação Estadual do POLONOROESTE a Programação Anual das Estradas a serem implantadas, melhoradas e conservadas, de acordo com a Cláusula Primeira e sob a orientação da equipe técnica;

1.2 - Manter Equipe Técnica no Município, responsável pela orientação técnica dos serviços;

1.3 - Colaborar junto a Prefeitura, na escolha de operadores para os equipamentos, e encaminhá-los às concessionárias para treinamento e avaliação;

1.4 - Através das Equipes Técnicas de campo auxiliar a Prefeitura na manutenção e conservação dos equipamentos;

1.5 - Proceder a fiscalização e recolher os equipamentos no caso de não cumprimento pela Prefeitura do aqui avençado;

1.6 - Fazer relatório mensal através de equipe técnica sobre a situação física dos equipamentos e suas atividades no Programa, e enviá-lo à Coordenação Estadual, SUDECO e Banco Mundial.



2 - DA PREFEITURA

2.1 - A Prefeitura se obriga a empregar os equipamentos de construção e manutenção ora cedido em comodato, exclusivamente em obras e serviços nas Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE-MT;

2.2 - Proceder a manutenção das máquinas e equipamentos de conformidade com as normas contidas nos manuais de revisão e manutenção fornecidos pelo fabricante do equipamento mecânico;

2.3 - Responsabilizar-se pelas despesas de operação a manutenção dos equipamentos;

2.4 - Arcar com todas as obrigações, encargos sociais, tributários que incidirem ou venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços a serem executados;

2.5 - Fica a Prefeitura obrigada a executar e manter nos equipamentos inscrição conforme modelo de logotipo fornecido pela CODEMAT;

2.6 - A Prefeitura é obrigada a complementar os equipamentos existentes, todas as vezes que a Equipe Técnica assim entender, visando atender o cumprimento da programação;

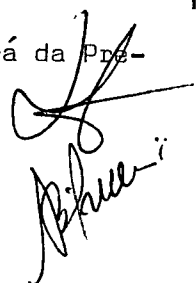
2.7 - A Prefeitura em hipótese alguma poderá dar os equipamentos em garantia de operações de crédito e aliená-los;

2.8 - Quando solicitada, prestar todas as informações ao Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, Coordenação Estadual e SUDECO;

2.9 - A Prefeitura deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obtenção do objetivo maior, que é o cumprimento integral da Programação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando necessário a CODEMAT requisitará da Pre-



feitura equipamentos para execução de serviços em qualquer ponto da área programada independente de limite de Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Doação

Após o término do Programa POLONOROESTE, se correto e comprovadamente operado e mantido o equipamento, a CODEMAT poderá efetivar a doação do equipamento à Prefeitura quando será automaticamente rescindido este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O uso indevido dos equipamentos relacionados neste Contrato ou o não cumprimento das cláusulas contratuais por parte da PREFEITURA dará causa à rescisão do presente Contrato de Comodato, independentemente de qualquer ação judicial, obrigando-se a PREFEITURA a devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso à CODEMAT.

CLÁUSULA QUINTA - Do Foro

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio por mais privilégio que outro tenha.

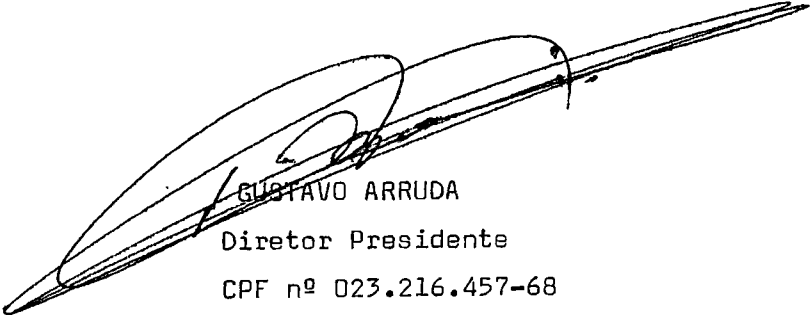
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de



duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 23 de agosto de 1984

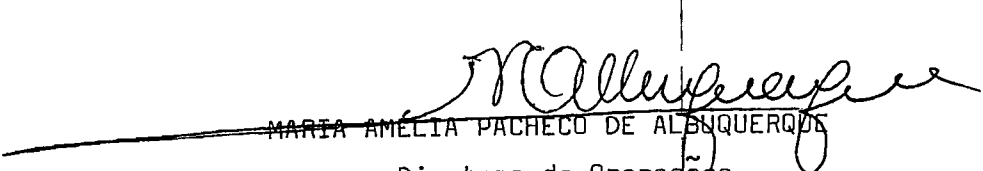
CODEMAT :



GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68

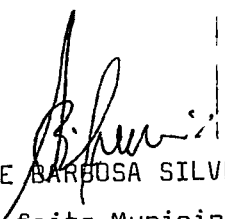


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431 -72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALTO DO CÉU - MT.



ATAÍDE BARBOSA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 103.493.591-72

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES PARA A EXECUÇÃO DO COMPONENTE ESTRADAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA POLONOROESTE-MT.

Aos

dias do mês de

do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo, CPA - Bloco de Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada pela sua Diretoria, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Cáceres, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, doravante denominada PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo:

- a) - Melhoramento e/ou implantação de Estradas Municipais;
- b) - Manutenção rotineira de Estradas melhoradas e/ou implantadas;
- c) - Repasse de Equipamentos Rodoviários;
- d) - Operação dos Equipamentos Rodoviários, repassados pelo Programa Polonoroeste à Prefeitura;
- e) - Treinamento de pessoal para operacionalização desses equipamentos;
- f) - Treinamento de pessoal para manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CODEMAT

- 1.1 - Elaborar em conjunto com a Prefeitura e demais órgãos envolvidos no Programa a Programação anual do componente.
- 1.2 - Negociar através da Coordenação Estadual os recursos necessários à execução da Programação anual.
- 1.3 - Assegurar recursos estaduais suficientes para execução da manutenção rotineira e trabalhos de emergências constantes da Programação anual do componente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

1.4 - Assegurar recursos do Programa para os melhoramentos e/ou implantação das estradas programadas.

1.5 - Repassar à PREFEITURA, os equipamentos rodoviários do Programa, para execução de melhoramentos de estradas, manutenção rotineira e trabalhos de emergência.

1.6 - Promover o treinamento e reciclagem do pessoal responsável pela operação e manutenção do equipamento.

1.7 - Fornecer à PREFEITURA o projeto de Engenharia para melhoramento e Implantação de Estrada Municipal.

1.8 - Orientar e dar assistência técnica necessária a execução do componente.

1.9 - Apoiar à PREFEITURA na parte técnica de execução, programação e manutenção de equipamento, através da equipe técnica de apoio no campo.

2 - DA PREFEITURA

2.1 - Executar melhoramentos e/ou implantação de estradas constantes das programações anuais elaboradas pela CODEMAT.

2.2 - Executar manutenção rotineira e trabalhos de emergência - constantes das programações anuais do componente.

2.3 - Contratar e manter o pessoal responsável pela operação e manutenção dos equipamentos rodoviários.

2.4 - Colocar à disposição da CODEMAT para treinamento e reciclagem todo pessoal de operação e manutenção de equipamento.

2.5 - Manter o equipamento fornecido pelo Programa Polonoroeste em uso exclusivo no cumprimento da Programação do Componente.

2.6 - Estruturar-se de modo a dar as condições necessárias de operação e manutenção dos equipamentos rodoviários.

2.7 - Acatar as recomendações dos técnicos da equipe de campo da CODEMAT.

2.8 - Reconhecer os técnicos da CODEMAT como os responsáveis pela qualidade técnica das obras de manutenção e operação de equipamentos e pelo integral cumprimento do cronograma de atividades.

2.9 - A PREFEITURA deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obtenção do objetivo maior que é o cumprimento do programado.

comprovadamente operado e mantido, o equipamento, a CODEMAT poderá efetivar a doação do equipamento à Prefeitura quando será automaticamente rescindido este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

Q uso indevido dos equipamentos relacionados neste Contrato ou o não cumprimento das cláusulas contratuais por parte da PREFEITURA dará causa à rescisão do presente Contrato de Comodato, independentemente de qualquer ação judicial, obrigando-se a PREFEITURA a devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso à CODEMAT.

CLÁUSULA QUINTA - Do Foro

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio, por mais privi-
légio que outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o pre-
sente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presen-
ça de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme
e valioso.

Cuiabá, 23 de abril de 1984

CODEMAT:

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457/68

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431/72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUTANGA-MT:

DEGI GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF nº 271.804.988/72

TESTEMUNHAS:

1.

2.

OPM/rrj-

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA PARA A EXECUÇÃO DO COMPONENTE ESTRADAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA POLONOROESTE-MT,

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 1984, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada pela sua Diretoria, daqui por diante denominada CODEMAT, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, doravante denominada PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio que será regenciado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Convênio tem por objetivo:

- a) - Melhoramento e/ou implantação de Estradas Municipais;
- b) - Manutenção rotineira de Estradas melhoradas e/ou implantadas;
- c) - Repasse de Equipamentos Rodoviários;
- d) - Operação dos Equipamentos Rodoviários, repassados pelo Programa Polonoroeste à Prefeitura;
- e) - Treinamento de pessoal para operacionalização desses equipamentos;
- f) - Treinamento de pessoal para manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I - DA CODEMAT

- 1.1 - Elaborar em conjunto com a PREFEITURA e demais órgãos envolvidos no Programa a Programação anual do componente.
- 1.2 - Negociar através da Coordenação Estadual os recursos necessários à execução da Programação anual.
- 1.3 - Assegurar recursos estaduais suficientes para execução da manutenção rotineira e trabalhos de emergências constantes do Programa anual do componente.

- 1.4 - Assegurar recursos do Programa para os melhoramentos e/ou implantação das estradas programadas.
- 1.5 - Repassar à PREFEITURA, os equipamentos rodoviários do Programa, para execução de melhoramentos de estradas, manutenção rotineira e trabalhos de emergência.
- 1.6 - Promover o treinamento e reciclagem do pessoal responsável pela operação e manutenção do equipamento.

- 1.7 - Fornecer à PREFEITURA o projeto de Engenharia para melhoramento e Implantação de Estrada Municipal.

- 1.8 - Orientar e dar assistência técnica necessária a execução do componente.

- 1.9 - Apoiar a PREFEITURA na parte técnica de execução, programação e manutenção de equipamento, através da equipe técnica de apoio no campo.

2 - DA PREFEITURA

- 2.1 - Executar melhoramentos e/ou implantação de estrada constantes das programações anuais elaboradas pela CODEMAT.
- 2.2 - Executar manutenção rotineira e trabalhos de emergência constantes das programações anuais do componente.

- 2.3 - Contratar e manter o pessoal responsável pela operação e manutenção dos equipamentos rodoviários.

- 2.4 - Colocar à disposição da CODEMAT para treinamento e reciclagem todo pessoal de operação e manutenção de equipamento.

- 2.5 - Manter o equipamento fornecido pelo Programa Polivalente em uso exclusivo no cumprimento da Programação do Componente.

- 2.6 - Estruturar-se de modo a dar condições necessárias de operação e manutenção dos equipamentos rodoviários.

- 2.7 - Acatar as recomendações dos técnicos da equipe de campo da CODEMAT.

- 2.8 - Reconhecer os técnicos da CODEMAT como os responsáveis pela qualidade técnica das obras de manutenção e operação de equipamento.

- 2.9 - A PREFEITURA deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obtenção do objetivo maior que é o cumprimento do programado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Termos Aditivos

Por ocasião da efetivação dos itens - Objetivo deste Contrato - Cláusula Primeira, deste instrumento será firmado entre a CODEMAT e a PREFEITURA um termo aditivo a este Contrato, especificando, com metas, recursos, prazos e formas de execução.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas deste Convênio, implicará na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial.

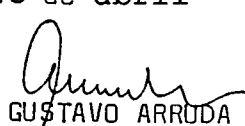
CLÁUSULA QUINTA - Do Foro

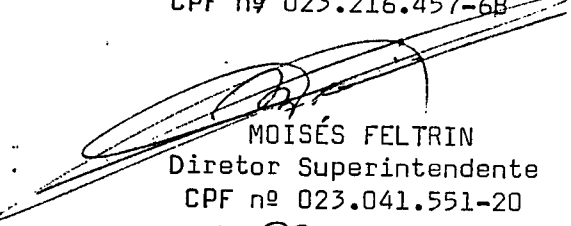
Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer ~~dúvidas ou litígios originados~~ deste Convênio por mais privilégios que outro ~~te~~ nha.

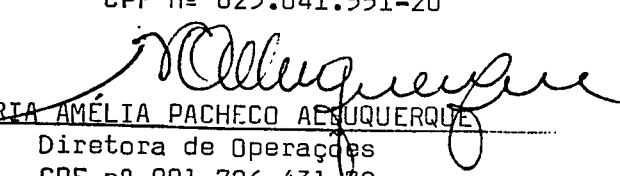
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

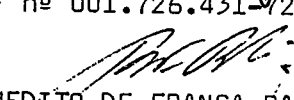
Cuiabá-MT, 23 de abril de 1.984.

CODEMAT:

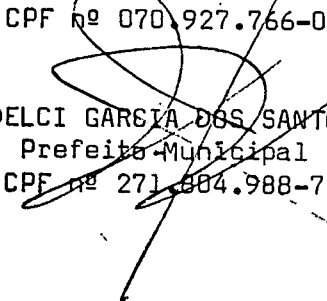

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.766-00

PREFEITURA:


DELCI GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF nº 271.884.988-72

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

/saf1.

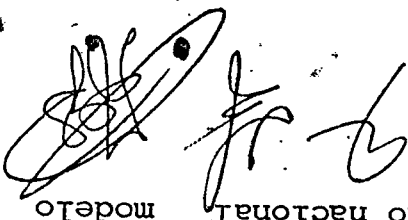
CONTRATO DE COMODATO Nº 015/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT, PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIOS NA IMPLANTAÇÃO, MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS CONSTANTES DO PROGRAMA MA POLONOROESTE-PDRI-MT.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1984), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA- Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação -GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores Presidente - GUSTAVO ARRUDA, e de Operações - MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. AGOSTINHO SANSÃO, resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato nº 015/84, que será regido pelo

CLÁUSULA PRIMÉIRA - Do objeto

O presente Contrato tem por objetivo a cessão pela CODEMAT, por empréstimo à Prefeitura dos seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

- 1 (uma) Pa Carregadeira marca CLARC MICGIGAN série nº 4220B256BRC motor Mercedes Benz;
- 1 (uma) Motoniveladora HWB, modelo 140 série ZB-10.139 motor Mercedes Benz OM-352;
- 1 (um) Rolo Pé de Carneiro marca DYNAPAC modelo CF-44 motor Diesel MWM D225.3;
- 1 (um) Trator MASSEY FERGUSON modelo MF295;
- 1 (um) Trator FIATALLIS, Fabricação nacional modelo



14 CS- CD - Equipado com Ripper do Tipo Paralelogradio, modelo R14C- de 3 (três) dentes, substituíveis e alionamento hidráulico CHASSIS nº 21812,

1 (um) Caminhão basculante, fabricação nacional, marca Ford, F 11000 174" com motor MWM a Diesel, 06 cilindros 127 CV, modelo 1984, série LA7QDM - 68.022;

1 (um) Caminhão basculante, fabricação nacional, marca Ford, F 11000 174" com motor MWM a Diesel, 06 cilindros 127 CV, modelo 1984, série LA7QDM - 68.023.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos descritos no "Caput", serão utilizados pela Prefeitura na execução, melhoramentos, conservação e de mais trabalhos de engenharia nas Estradas Municipais relacionadas no Programa POLONOROESTE- PDRI-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações das partes são:

1 - DA CODEMAT

1.1- Preparar junto a Prefeitura e Coordenação Estadual do POLONOROESTE a Programação Anual das Estradas a serem implantadas, melhoradas e conservadas, de acordo com a Cláusula Primeira e sob orientação da equipe técnica;

1.2- Manter Equipe Técnica no Município, responsável pela orientação técnica dos serviços;

1.3- Colaborar junto a Prefeitura, na escolha de operadores para os equipamentos, e encaminhá-los às concessionárias para treinamento e avaliação;

1.4- Através das Equipes Técnicas de campo auxiliar a Prefeitura na manutenção e conservação dos equipamentos;

1.5- Proceder a fiscalização e recolher os equipamentos no caso de não cumprimento pela Prefeitura do aqui avençado;

1.6- Fazer relatório mensal através da equipe técnica sobre a situação física dos equipamentos e suas atividades no Programa, e, enviá-lo à Coordenação Estadual, SUDECO, Banco Mundial.

2 - DA PREFEITURA

2.1- A Prefeitura se obriga a empregar os equipamentos de construção e manutenção ora cedido em comodato, exclusivamente em obras e serviços nas Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE- PDRI-MT;

2.2- Proceder a manutenção das máquinas e equipamentos de conformidade com as normas contidas nos manuais de revisão e manutenção fornecidos pelo fabricante do equipamento mecânico;

2.3- Responsabilizar-se pelas despesas de operação a manutenção dos equipamentos;

2.4- Arcar com todas as obrigações, encargos sociais, tributários que incidirem ou venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços a serem executados;

2.5- Fica a Prefeitura obrigada a executar e manter nos equipamentos inscrição conforme modelo de logotipo fornecido pela CODEMAT;

2.6- A Prefeitura é obrigada a complementar com os equipamentos existentes, todas as vezes que a Equipe Técnica assim entender, visando atender o cumprimento da programação;

2.7- A Prefeitura em hipótese alguma poderá dar os equipamentos em garantia de operações de crédito e aliená-los;

2.8- Quando solicitada, prestar todas as informações ao Gabinete de Planejamento e Coordenação- GPC, Coordenadoria Estadual e SUDECO;

2.9- A Prefeitura deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obtenção do objetivo maior, que é o cumprimento integral da Programação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando necessário a CODEMAT requisitará da Prefeitura equipamentos para execução de serviços em qualquer ponto da área programada independente de limite de Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da doação

Após o término do Programa POLONOROESTE, se correto e

comprovadamente operado e mantido, o equipamento, a CODEMAT poderá efetivar a doação do equipamento à Prefeitura quando será automaticamente rescindido este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Da rescisão

O uso indevido dos equipamentos relacionados neste Contrato ou o não cumprimento das cláusulas contratuais por parte da PREFEITURA dará causa à rescisão do presente Contrato de Comodato, independentemente de qualquer ação judicial, obrigando-se a PREFEITURA a devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso à CODEMAT.

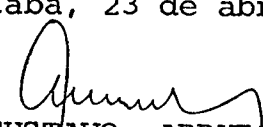
CLÁUSULA QUINTA - Do Foro

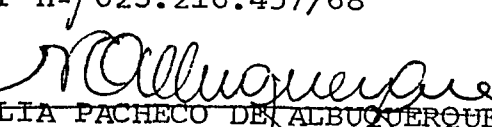
Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio, por mais privilegiado que outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

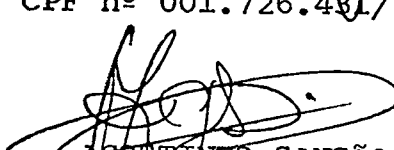
Cuiabá, 23 de abril de 1984

CODEMAT:


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457/68


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431/72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES-MT:


AGOSTINHO SANSÃO
Prefeito Municipal
CPF nº 007.292.801/87

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

OPM/rrj.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 009/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT., PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA IMPLANTAÇÃO, MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS CONSTANTES DO PROGRAMA POLONOROESTE-PDRI-MT.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Abril do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MT nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores Presidente - GUSTAVO DE ARRUDA, e de Operações - MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE, daqui por diante denominada CODEMAT, a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT., neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. (a) Athaide Pereira Leite, resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato nº 009/84, que será regenciado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Contrato tem por objetivo a cessão pela CODEMAT, por empréstimo à Prefeitura dos seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

1 (um) trator de esteiras marca KOMATSU modelo D6 5F-6B motor CUMMINS nº 855C.

1 (um) caminhão basculante fabricação nacional marca Ford F 11.000 194" MWM Diesel modelo 1.984 série

LA7QGB 70:266.

1 (um) caminhão basculante fabricação nacional marca Ford F 11.000 174 MWM Diesel modelo 1.984, 06 cil, 127 CV série LA7QDM 68028.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos descritos no "caput", serão utilizados pela Prefeitura na execução, melhoramentos, conservação e demais trabalhos de engenharia nas Estradas Municipais relacionadas no Programa POLONOROESTE-PDRI-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações das partes são:

1 - DA CODEMAT

1.1 - Preparar junto a Prefeitura e Coordenação Estadual do POLONOROESTE a Programação Anual das Estradas a serem implantadas, melhoradas e conservadas, de acordo com a Cláusula Primeira e sob orientação da equipe técnica;

1.2 - Manter Equipe Técnica no Município, responsável pela orientação técnica dos serviços;

1.3 - Colaborar junto a Prefeitura, na escolha de operadores para os equipamentos, e encaminhá-los às concessionárias para treinamento e avaliação;

ter e manter nos equipamentos inscrição e licenciamento fornecido pela CODEMAT;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

1.4 - Através das Equipes Técnicas de campo auxiliar a Prefeitura na manutenção e conservação dos equipamentos;

1.5 - Proceder a fiscalização e recolher os equipamentos no caso de não cumprimento pela Prefeitura do aqui avençado;

1.6 - Fazer relatório mensal através da equipe técnica sobre a situação física dos equipamentos e suas atividades no Programa, e, enviá-lo à Coordenação Estadual, SUDECO, Banco Mundial.

2 - DA PREFEITURA

2.1 - A Prefeitura se obriga a empregar os equipamentos de construção e manutenção ora cedido em comodato, exclusivamente em obras e serviços nas Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE-PDRI-MT;

2.2 - Proceder a manutenção das máquinas e equipamentos de conformidade com as normas contidas nos manuais de revisão e manutenção fornecidos pelo fabricante do equipamento mecânico;

2.3 - Responsabilizar-se pelas despesas de operação a manutenção dos equipamentos;

2.4 - Arcar com todas as obrigações, encargos sociais, tributários que incidirem ou venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços a serem executados;

2.5 - Fica a Prefeitura obrigada a executar e manter nos equipamentos inscrição conforme modelo de logotipo fornecido pela CODEMAT;

289

2.6 - A Prefeitura é obrigada a complementar com os equipamentos existentes, todas as vezes que a Equipe Técnica assim entender, visando atender o cumprimento da programação;

2.7 - A Prefeitura em hipótese alguma poderá dar os equipamentos em garantia de operações de crédito e aliená-los;

2.8 - Quando solicitada, prestar todas as informações ao Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, Coordenação Estadual e SUDECO;

2.9 - A Prefeitura deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obtenção do objetivo maior, que é o cumprimento integral da Programação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando necessário a CODEMAT requisitará da Prefeitura equipamentos para execução de serviços em qualquer ponto da área programada independente de limite de Município.

CLÁUSULA TERCEIRA-Da Doação

Após o término do Programa POLONOROESTE, se correto e comprovadamente operando e mantido o equipamento, a CODEMAT poderá efetivar a doação do equipamento à Prefeitura quando será automaticamente rescindido este Contrato.

TESTE 1113:

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

1. O uso indevido dos equipamentos relacionados neste Contrato ou o não cumprimento das cláusulas contratuais,

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

por parte da PREFEITURA dará causa à rescisão do presente Contrato de Comodato, independentemente de qualquer ação judicial, obrigando-se a PREFEITURA a devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso à CODEMAT.

CLÁUSULA QUINTA - Do Foro

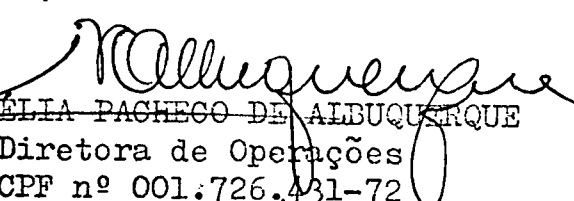
Fica eleito o foro de Cuiabá-MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio, por mais privilégio que outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

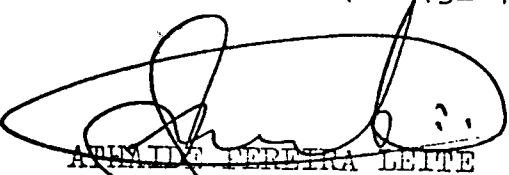
Cuiabá, 23 de Abril de 1.984

CODEMAT:


GUSTAVO DE ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRASSOL D'OESTE-MT:


ARIMINO PEREIRA LEITE
Prefeito Municipal
CPF nº 647.571.968-49

TESTEMUNHAS:

1. _____
 2. _____
- OPM/nsg.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 17/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA IMPLANTAÇÃO, MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS CONSTANTES DO PROGRAMA POLONOROESTE - PDRI - MT.

Aos vinte e três (23) dias do mês de Abril do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sedada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores Presidente GUSTAVO ARRUDA, e de Operações - MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO PORFÍRIO, resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato nº 17/84, que será regenciado pelas cláusulas e condições a seguir:

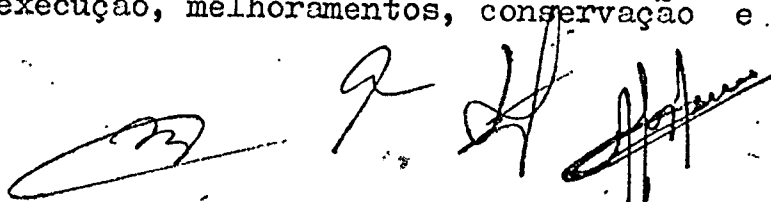
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a cessão pela CODEMAT, por empréstimo à Prefeitura dos seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

01 (uma) Pá Carregadeira de pneus marca FIATALLIS MODELO FR-12 Chassis nº 12F00137 motor nº 762852.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos descritos no "caput", serão utilizados pela Prefeitura na execução, melhoramentos, conservação e



demais trabalhos de engenharia nas Estradas Municipais relacionadas no Programa POLONOROESTE - PDRI - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações das partes são:

1 - DA CODEMAT

1.1 - Preparar junto a Prefeitura e Coordenação Estadual do POLONOROESTE e a Programação Anual das Estradas a serem implantadas, melhoradas e conservadas, de acordo com a Cláusula Primeira e sob orientação da equipe técnica;

1.2 - Manter Equipe Técnica no Município, responsável pela orientação técnica dos serviços;

1.3 - Colaborar junto a Prefeitura, na escolha de operadores para equipamentos, e encaminhá-los às concessionárias para treinamento e avaliação;

1.4 - Através das Equipes Técnicas de campo auxiliar a Prefeitura na manutenção e conservação dos equipamentos

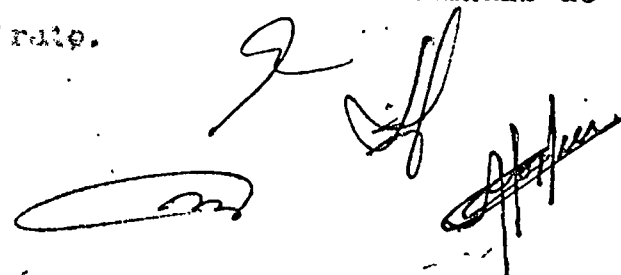
1.5 - Proceder a fiscalização e recolher os equipamentos no caso de não cumprimento pela Prefeitura do aqui avençado;

1.6 - Fazer relatório mensal através da equipe técnica sobre a situação física dos equipamentos e suas atividades no Programa, e, enviá-lo à Coordenação Estadual, SUDECO, Banco Mundial.

2 - DA PREFEITURA

2.1 - A Prefeitura se obriga a empregar os equipamentos de construção e manutenção ora cedido em comodato, exclusivamente em obras e serviços nas Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE - PDRI - MT;

2.2 - Proceder a manutenção das máquinas e equipamentos de conformidade com as normas contidas nos manuais de uso, mantendo-se este Contrato.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

revisão e manutenção fornecidos pelo fabricante do equipamento mecânico.

2.3 - Responsabilizar-se pelas despesas de operação e manutenção dos equipamentos;

2.4 - Arcar com todas as obrigações, encargos sociais, tributários que incidirem ou venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços a serem executados;

2.5 - Fica a Prefeitura obrigada a executar e manter nos equipamentos inscrição conforme modelo de logotipo - fornecido pela CODEMAT;

2.6 - A Prefeitura é obrigada a complementar com os equipamentos existentes, todas as vezes que a equipe Técnica assim entender, visando atender o cumprimento da programação;

2.7 - A Prefeitura em hipótese alguma poderá dar os equipamentos em garantia de operações de crédito e aliená-los;

2.8 - Quando solicitada, prestar todas as informações ao Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, Coordenadoria Estadual e SUDECO;

2.9 - A Prefeitura deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obtenção do objetivo maior, que é o cumprimento integral da Programação.

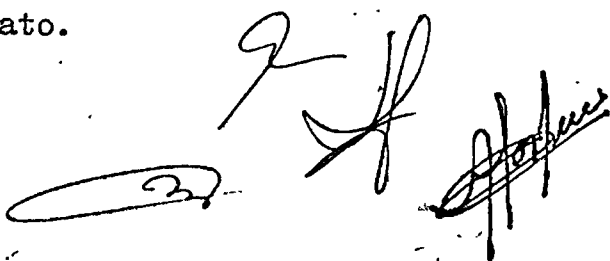
PARÁGRAFO ÚNICO

Quando necessário a CODEMAT requisitará da Prefeitura equipamentos para execução de serviços em qualquer ponto da área programada independente de limite de Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOAÇÃO

Após o término do Programa POLONOROESTE, se correto e comprovadamente operado e mantido o equipamento, a CODEMAT poderá efetivar a doação do equipamento à Prefeitura quando será automaticamente rescindido este Contrato.

27



CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O uso indevido dos equipamentos relacionados neste Contrato ou o não cumprimento das cláusulas contratuais por parte da Prefeitura dará causa à rescisão do presente Contrato de Comodato, independentemente de qualquer ação judicial, obrigando-se a Prefeitura a devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso à CODEMAT.

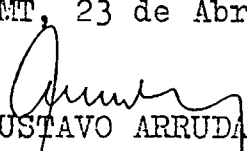
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para dirimir - quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio, por mais privilégio que outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

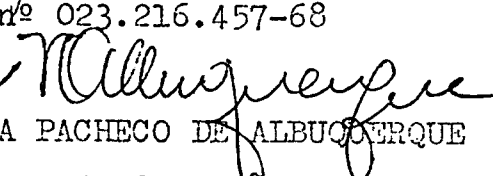
Cuiabá-MT, 23 de Abril de 1.984.

CODEMAT


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

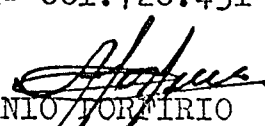
CPF nº 023.216.457-68


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

~~Diretora de Operações~~

CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA


ANTONIO FORTIRIO

Prefeito Municipal

CPF nº

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

OPM/em.

ASJU

CONTRATO DE COMODATO Nº 008/84 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT., PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA IMPLANTAÇÃO, MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS CONSTANTES DO PROGRAMA POLONOROESTE-PDRI-MT.

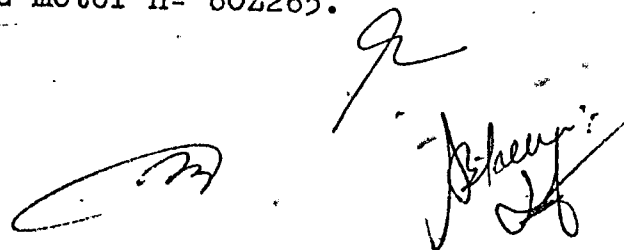
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Abril do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores Presidente - GUSTAVO DE ARRUDA, e de Operações - MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE, da qui por diante denominada CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT., neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. (a) Ataíde Barbosa Silveira, resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato nº 008/84, que será regenciado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Contrato tem por objetivo a cessão pela CODEMAT, por empréstimo à Prefeitura dos seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

1 (um) trator de esteiras marca CATEPIL-LAR modelo D6 - DPS CAT série 36C 63G motor nº 60Z265.

Monte,;



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 13/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA IMPLANTAÇÃO, MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS CONSTANTES DO PROGRAMA POLONOROESTE - PDRI - MT.

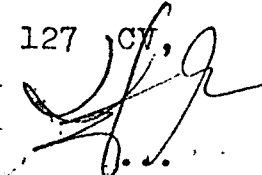
Aos vinte e três (23) dias do mês de Abril do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sedada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente - Gustavo Arruda, e de Operações - Maria Amélia Pacheco de Albuquerque, daqui em diante denominada CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Rio Branco, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Carlos Breno Pereira Hellebrandt, resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato nº 13/84 que será regenciado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a cessão pela CODEMAT, por empréstimo à Prefeitura dos seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

01 (uma) Motoniveladora marca CATERPELLAR 120 B CAT série 32C00831, motor 60Z728.

01 (um) Caminhão Basculante, fabricação nacional marca FORD F-11000 de 174" com motor MWM Diesel, 06 cil., 127 CV, série LA7QDM - 68.016 - Ano 1.984.



01 (um) Caminhão Basculante, fabricação nacional marca FORD, F-11000 de 194" com motor MWM Diesel, 06 cil., 127 CV, série LA7QDM - 68.017 - Ano 1.984.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos descritos no "caput", serão utilizados pela Prefeitura na execução, melhoramentos, conservação e demais trabalhos de engenharia nas Estradas Municipais relacionadas no Programa POLONOROESTE - PDRI - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações das partes são:

1 - DA CODEMAT

1.1 - Preparar junto a Prefeitura e Coordenação Estadual do POLONOROESTE a Programação Anual das Estradas a serem implantadas, melhoradas e conservadas, de acordo com a Cláusula Primeira e sob orientação da equipe técnica;

1.2 - Manter Equipe Técnica no Município, responsável pela orientação técnica dos serviços;

1.3 - Colaborar junto a Prefeitura, na escolha de operadores para os equipamentos, e encaminhá-los às concessionárias para treinamento e avaliação;

1.4 - Através das Equipes Técnicas de campo auxiliar a Prefeitura na manutenção e conservação dos equipamentos;

1.5 - Proceder a fiscalização e recolher os equipamentos no caso de não cumprimento pela Prefeitura do aqui avençado;

1.6 - Fazer relatório mensal através da equi

[Handwritten signature]

pe técnica sobre a situação física dos equipamentos e suas atividades no Programa, e, enviá-lo à Coordenação Estadual, SUDECO, Banco Mundial.

2 - DA PREFEITURA

2.1 - A Prefeitura se obriga a empregar os equipamentos de construção e manutenção ora cedido em comodato, exclusivamente em obras e serviços nas Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE - PDRI - MT;

2.2 - Proceder a manutenção das máquinas e equipamentos de conformidade com as normas contidas nos manuais de revisão e manutenção fornecidos pelo fabricante do equipamento mecânico.

2.3 - Responsabilizar-se pelas despesas de operação e manutenção dos equipamentos;

2.4 - Arcar com todas as obrigações, encargos sociais, tributários que incidirem ou venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços a serem executados;

2.5 - Fica a Prefeitura obrigada a executar e manter nos equipamentos inscrição conforme modelo de logotipo - fornecido pela CODEMAT;

2.6 - A Prefeitura é obrigada a complementar com os equipamentos existentes, todas as vezes que a Equipe Técnica assim entender, visando atender o cumprimento da programação;

2.7 - A Prefeitura em hipótese alguma poderá dar os equipamentos em garantia de operações de crédito e aliená-los;

2.8 - Quando solicitada, prestar todas as informações ao Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, Coordenadoria Estadual e SUDECO;

2.9 - A Prefeitura deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obtenção

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

do objetivo maior, que é o cumprimento integral da programação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando necessário a CODEMAT requisitará da Prefeitura equipamentos para execução de serviços em qualquer ponto da área programada independente de limite de Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOAÇÃO

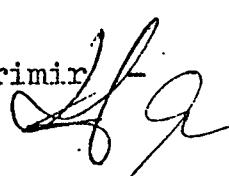
Após o término do Programa POLONOROESTE, se correto e comprovadamente operado e mantido o equipamento, a CODEMAT poderá efetivar a doação do equipamento à Prefeitura quando será automaticamente rescindido este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O uso indevido dos equipamentos relacionados neste Contrato ou o não cumprimento das cláusulas contratuais por parte da Prefeitura dará causa à rescisão do presente Contrato de Comodato, independentemente de qualquer ação judicial, obrigando-se a Prefeitura a devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso à CODEMAT.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para dirimir



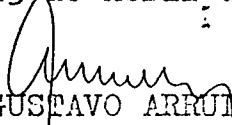
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio, por mais privilégio que outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

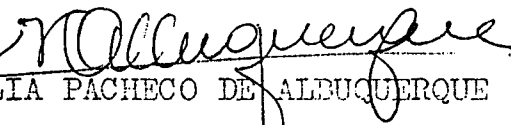
Cuiabá, 23 de Abril de 1984.

CODEMAT


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA


CARLOS BRENO PEREIRA HELLEBRANDT

Prefeito Municipal

CPF nº 048.344.701-30

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

OPM/em.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO PARA EXECUÇÃO DO COMPONENTE ESTRADAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA POLONOROESTE-MT.

Aos 23 (vinte e tres) dias do mês de abril

do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada pela sua Diretoria, daqui por diante denominada CODEMAT, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, doravante denominada PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio que será regenciado pelas Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Convênio tem por objetivo:

- a) - Melhoramento e/ou implantação de Estradas Municipais;
- b) - Manutenção rotineira de Estradas melhoradas e/ou implantadas;
- c) - Repasse de Equipamentos Rodoviários;
- d) - Operação dos Equipamentos Rodoviários, repassados pelo Programa Polonoroeste à Prefeitura;
- e) - Treinamento de pessoal para operacionalização desses equipamentos;
- f) - Treinamento de pessoal para manutenção.

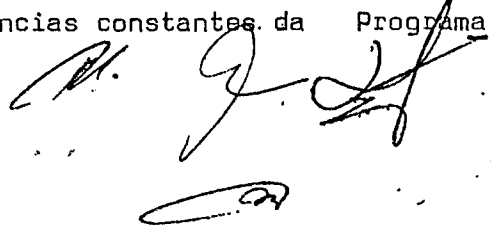
CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I - DA CODEMAT

1.1 - Elaborar em conjunto com a PREFEITURA e demais órgãos envolvidos no Programa a Programação anual do componente.

1.2 - Negociar através da Coordenação Estadual os recursos necessários à execução da Programação anual.

1.3 - Assegurar recursos estaduais suficientes para execução da manutenção rotineira e trabalhos de emergências constantes da Programação anual do componente.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

1.4 - Assegurar recursos do Programa para os melhoramentos e/ou implantação das estradas programadas.

1.5 - Repassar à PREFEITURA, os equipamentos rodoviários do Programa, para execução de melhoramentos de estradas, manutenção rotineira e trabalhos de emergência.

1.6 - Promover o treinamento e reciclagem do pessoal responsável pela operação e manutenção do equipamento.

1.7 - Fornecer à PREFEITURA o Projeto de Engenharia para melhoramento e Implantação de Estrada Municipal.

1.8 - Orientar e dar assistência técnica necessária a execução do componente.

1.9 - Apoiar à PREFEITURA na parte técnica de execução, programação e manutenção de equipamento, através da equipe técnica de apoio no campo.

2 - DA PREFEITURA

2.1 - Executar melhoramentos e/ou implantação de estradas constantes das programações anuais elaboradas pela CODEMAT.

2.2 - Executar manutenção rotineira e trabalhos de emergência constantes das programações anuais do componente.

2.3 - Contratar e manter o pessoal responsável pela operação e manutenção dos equipamentos rodoviários.

2.4 - Colocar à disposição da CODEMAT para treinamento e reciclagem todo pessoal de operação e manutenção de equipamento.

2.5 - Manter o equipamento fornecido pelo Programa Polonoroeste em uso exclusivo no cumprimento da Programação do Componente.

2.6 - Estruturar-se de modo a dar as condições necessárias de operação e manutenção dos equipamentos rodoviários.

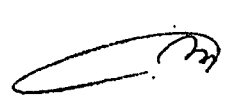
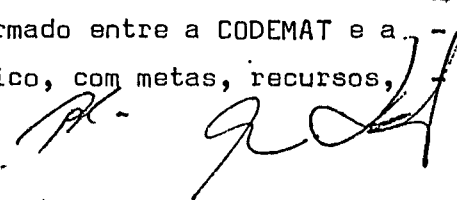
2.7 - Acatar as recomendações dos técnicos da equipe de campo da CODEMAT.

2.8 - Reconhecer os técnicos da CODEMAT como os responsáveis pela qualidade técnica das obras de manutenção e operação de equipamentos e pelo integral cumprimento do cronograma de atividade.

2.9 - A PREFEITURA deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obtenção do objetivo maior que é o cumprimento do programado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Termos Aditivos

Por ocasião da efetivação dos itens - Objeto deste Contrato - Cláusula Primeira, deste instrumento será firmado entre a CODEMAT e a PREFEITURA um termo aditivo a este Convênio, específico, com metas, recursos, prazos e formas de execução.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas deste Convênio, implicará na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial.

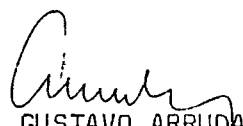
CLÁUSULA QUINTA - Do Foro

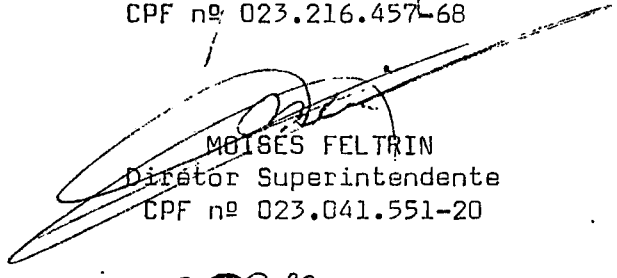
Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio por mais privilégio que outro tenha.

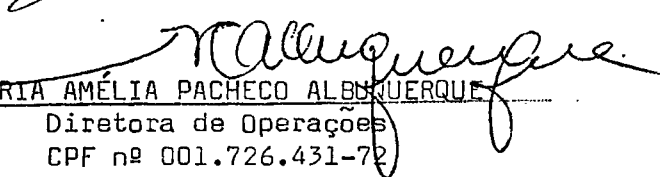
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

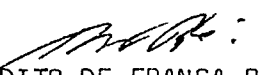
Cuiabá-MT, 23 de abril de 1.984.

CODEMAT:


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.766-00

PREFEITURA:


CARLOS BRENO PEREIRA HELLEBRANDT
Prefeito Municipal
CPF nº 048.344.701-30

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

/saf1.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 014/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIOS NA IMPLANTAÇÃO, MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS CONSTANTES DO PROGRAMA POLONOROESTE-PDRI-MT.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1984), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA- Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores Presidente - GUSTAVO ARRUDA, e de Operações - MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. DELCI GARCIA DOS SANTOS, resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato nº 014/84, que será regenciado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente Contrato tem por objetivo a cessão pela CODEMAT, por empréstimo à Prefeitura dos seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

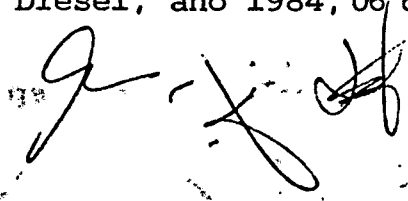
1 (uma) Motoniveladora HWB 140M série 1009z motor a Diesel;

1 (uma) Pá Carregadeira marca FIATALLIS modelo FR-12M motor nº 763070 CHASSIS nº 12F00135;

1 (um) Trator de Esteiras marca FIATALLIS, fabricação nacional, modelo 14CS CD - Equipado com Ripper CHASSIS nº 21811;

1 (um) Caminhão basculante, fabricação nacional, marca Ford modelo F 11000 de 174", com motor a Diesel, ano 1984, 06 cil,

2.1- A Prefeitura se obriga



127 CV, série LA 7QDM- 68.018 Ano 1984;

1 (um) Caminhão basculante, fabricação nacional, marca For, modelo F 11000 de 174", com motor MWM a Diesel modelo 1984, série LA7QDM - 68.019, 06 cilindros 127 CV.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos descritos no "caput", serão utilizados pela Prefeitura na execução, melhoramentos, conservação e de mais trabalhos de engenharia nas Estradas Municipais relacionadas no Programa POLONOROESTE -PDRI-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações das partes são:

1 - DA CODEMAT

1.1- Preparar junto a Prefeitura e Coordenação Estadual do POLONOROESTE a Programação Anual das Estradas a serem implantadas, melhoradas e conservadas, de acordo com a Cláusula Primeira e sob orientação da equipe técnica;

1.2- Manter Equipe Técnica no Município, responsável pela orientação técnica dos serviços;

1.3- Colaborar junto a Prefeitura, na escolha de operadores para os equipamentos, e encaminhá-los às concessionárias para treinamento e avaliação;

1.4- Através das Equipes Técnicas de campo auxiliar a Prefeitura na manutenção e conservação dos equipamentos;

1.5- Proceder a fiscalização e recolher os equipamentos no caso de não cumprimento pela Prefeitura do aqui avençado;

1.6- Fazer relatório mensal através da equipe técnica sobre a situação física dos equipamentos e suas atividades no Programa, e, enviá-lo à Coordenação Estadual, SUDECO, Banco Mundial.

2 - DA PREFEITURA - de doação

2.1- A Prefeitura se obriga a empregar os equipa

CONTRATO DE COMODATO Nº 12/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA IMPLANTAÇÃO, MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS CONSTANTES DO PROGRAMA POLO-NOROESTE - PDRI - MT.

Aos vinte e três (23) dias do mês de Abril do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores Presidente - Gustavo Arruda, e de Operações - Maria Amélia Pacheco de Albuquerque, daqui por diante denominada - CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Cáceres, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Ana Maria da Costa e Farias, resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato nº 12/84, que será regenciado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a cessão pela CODEMAT, por empréstimo à Prefeitura dos seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

01 (hum) Trator de Esteiras marca CATERPILLAR, modelo D6-DPS CAT série 36C 635 motor 60Z57.

01 (uma) Motoniveladora marca CATERPILLAR 120 B CAT série 32C00879 motor 60Z819.

01 (uma) Pá Carregadeira marca CASE modelo 20B

Os equipamentos acima descritos, e os seus acessórios, serão cedidos à Prefeitura Municipal de Cáceres, para serem utilizados no Programa Polo-Noroeste - PDRI - MT.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

série 6947471 motor Mercedes Benz OM352.

01 (um) Rolo Pé de Carneiro marca DYNAPAC modelo CF-44 motor Diesel MWM D-225.3.

01 (uma) Retroescavadeira MF275/250/252 com transmissão mecânica.

01 (um) Trator MASSEY FERGUSON modelo MF.295.

01 (um) Caminhão Basculante fabricação nacional marca Ford, F.11000 174 MWM Diesel modelo 1.984 06 cil. 127 CV série LA7QDM-68.026.

01 (um) Caminhão Basculante fabricação nacional marca Ford, F 11000 174 MWM Diesel modelo 1.984, 06 cil. 127 CV série LA7QDM-68.027.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos descritos no "caput", serão utilizados pela Prefeitura na execução, melhoramentos, conservação e demais trabalhos de engenharia nas Estradas Municipais relacionadas no Programa POLONOROESTE - PDRI - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações das partes são:

1 - DA CODEMAT

1.1 - Preparar junto a Prefeitura e Coordenação Estadual do POLONOROESTE a Programação Anual das Estradas a serem implantadas, melhoradas e conservadas, de acordo com a Cláusula Primeira e sob orientação da equipe técnica;

1.2 - Manter Equipe Técnica no Município, responsável pela orientação técnica dos serviços;

1.3 - Colaborar junto a Prefeitura, na escolha de operadores para os equipamentos, e encaminhá-los às conc

sionárias para treinamento e avaliação;

1.4 - Através das Equipes Técnicas de campo auxiliar a Prefeitura na manutenção e conservação dos equipamentos;

1.5 - Proceder a fiscalização e recolher os equipamentos no caso de não cumprimento pela Prefeitura do aqui avençado;

1.6 - Fazer relatório mensal através da equipe técnica sobre a situação física dos equipamentos e suas atividades no Programa, e, enviá-lo à Coordenação Estadual, SUDECO, Banco Mundial.

2 - DA PREFEITURA

2.1 - A Prefeitura se obriga a empregar os equipamentos de construção e manutenção ora cedido em comodato, exclusivamente em obras e serviços nas Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE - PDRI -MT;

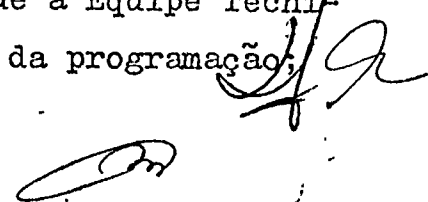
2.2 - Proceder a manutenção das máquinas e equipamentos de conformidade com as normas contidas nos manuais de revisão e manutenção fornecidos pelo fabricante do equipamento mecânico.

2.3 - Responsabilizar-se pelas despesas de operação e manutenção dos equipamentos;

2.4 - Arcar com todas as obrigações, encargos sociais, tributários que incidirem ou venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços a serem executados;

2.5 - Fica a Prefeitura obrigada a executar e manter nos equipamentos inscrição conforme modelo de logotipo - fornecido pela CODEMAT;

2.6 - A Prefeitura é obrigada a complementar com os equipamentos existentes, todas as vezes que a Equipe Técnica assim entender, visando atender o cumprimento da programação;



2.7 - A Prefeitura em hipótese alguma poderá dar os equipamentos em garantia de operações de crédito e aliená-los;

2.8 - Quando solicitada, prestar todas as informações ao Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, Coordenadoria Estadual e SUDECO;

2.9 - A Prefeitura deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obtenção do objetivo maior, que é o cumprimento integral da Programação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando necessário a CODEMAT requisitará da Prefeitura equipamentos para execução de serviços em qualquer ponto da área programada independente de limite de Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOAÇÃO

Após o término do Programa POLONOROESTE, se correto e comprovadamente operado e mantido o equipamento, a CODEMAT poderá efetivar a doação do equipamento à Prefeitura quando será automaticamente rescindido este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O uso indevido dos equipamentos relacionados neste Contrato ou o não cumprimento das cláusulas contratuais por parte da Prefeitura dará causa à rescisão do presente Contrato de Comodato, independentemente de qualquer ação judicial, obrigando-se a Prefeitura a devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso à CODEMAT.

[Handwritten signatures and marks are present below the text, including a large signature on the left and another on the right, along with some scribbles.]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

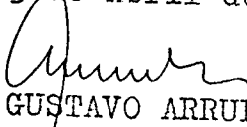
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para dirimir -
quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio, por mais
privilégio que outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam
o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na
presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom,
firme e valioso.

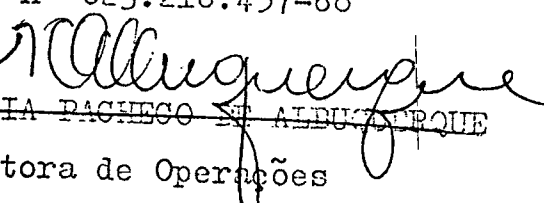
Cuiabá, 23 de Abril de 1.984.

CODEMAT


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

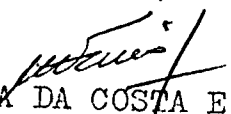
CPF nº 023.216.457-68


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA


ANA MARIA DA COSTA E FARIAS

Prefeita Municipal

CPF nº 022.456.441-00

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

OPM/em.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES PARA A EXECUÇÃO DO COMPONENTE ESTRADAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA POLONOROESTE-MT.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, CODEMAT, ~~sociedade de economia mista~~, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada pela sua Diretoria, daqui por diante denominada CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Cáceres, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, doravante denominada PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio que será regenciado pelas Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo:

- a) - Melhoramento e/ou implantação de Estradas Municipais;
- b) - Manutenção rotineira de Estradas melhoradas e/ou implantadas;
- c) - Repasse de Equipamentos Rodoviários;
- d) - Operação dos Equipamentos Rodoviários, repassados pelo Programa Polonoroeste à Prefeitura;
- e) - Treinamento de pessoal para operacionalização desses equipamentos;
- f) - Treinamento de pessoal para manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CODEMAT

1.1 - Elaborar em conjunto com a Prefeitura e demais órgãos envolvidos no Programa a Programação anual do componente.

1.2 - Negociar através da Coordenação Estadual os recursos necessários à execução da Programação anual.

1.3 - Assegurar recursos estaduais suficientes para execução da manutenção rotineira e trabalhos de emergências constantes da Programação anual do componente.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

1.4 - Assegurar recursos do Programa para os melhoramentos e/ou implantação das estradas programadas.

1.5 - Repassar à PREFEITURA, os equipamentos rodoviários do Programa, para execução de melhoramentos de estradas, manutenção rotineira e trabalhos de emergência.

1.6 - Promover o treinamento e reciclagem do pessoal responsável pela operação e manutenção do equipamento.

1.7 - Fornecer à PREFEITURA o projeto de Engenharia para melhoramento e Implantação de Estrada Municipal.

1.8 - Orientar e dar assistência técnica necessária a execução do componente.

1.9 - Apoiar à PREFEITURA na parte técnica de execução, programação e manutenção de equipamento, através da equipe técnica de apoio no campo.

2 - DA PREFEITURA

2.1 - Executar melhoramentos e/ou implantação de estradas constantes das programações anuais elaboradas pela CODEMAT.

2.2 - Executar manutenção rotineira e trabalhos de emergência - constantes das programações anuais do componente.

2.3 - Contratar e manter o pessoal responsável pela operação e manutenção dos equipamentos rodoviários.

2.4 - Colocar à disposição da CODEMAT para treinamento e reciclagem todo pessoal de operação e manutenção de equipamento.

2.5 - Manter o equipamento fornecido pelo Programa Polonoroeste em uso exclusivo no cumprimento da Programação do Componente.

2.6 - Estruturar-se de modo a dar as condições necessárias de operação e manutenção dos equipamentos rodoviários.

2.7 - Acatar as recomendações dos técnicos da equipe de campo da CODEMAT.

2.8 - Reconhecer os técnicos da CODEMAT como os responsáveis pela qualidade técnica das obras de manutenção e operação de equipamentos e pelo integral cumprimento do cronograma de atividades.

2.9 - A PREFEITURA deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obtenção do objetivo maior que é o cumprimento do programado.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TERMOS ADITIVOS

Por ocasião da efetivação dos itens - Objeto deste Contrato - Cláusula Primeira, deste instrumento será firmado entre a CODEMAT e a PREFEITURA um termo aditivo a este Convênio, específico, com metas, recursos, prazos e formas de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas deste Convênio, implicará na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial.

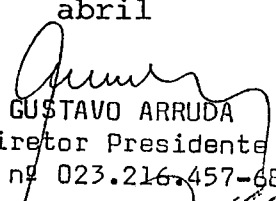
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

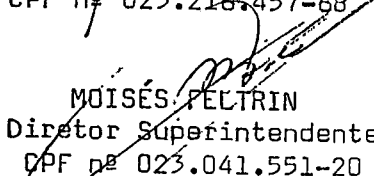
Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio por mais privilégios que outro tenha.

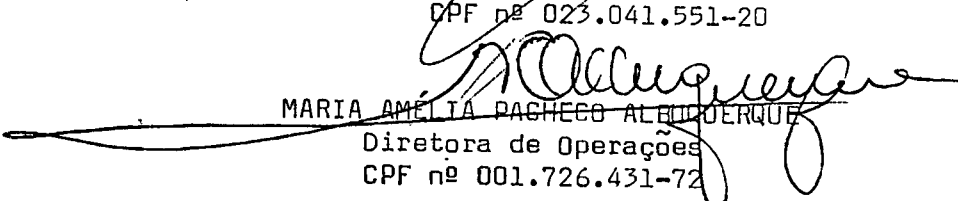
E por estarem assim justos e acordados assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

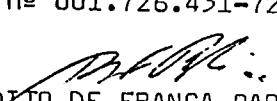
Cuiabá, 23 de abril de 1.984.

CODEMAT:

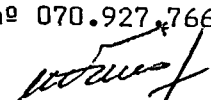

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMELIA PACHECO ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.766-00

PREFEITURA:


ANA MARIA DA COSTA E FARIAS
Prefeita Municipal
CPF nº 022.456.441-00

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

/saf1.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 11/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ, PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA IMPLANTAÇÃO, MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS CONSTANTES DO PROGRAMA POLONOROESTE - PDRI - MT.

Aos vinte e tres (23) dias do mês de Abril do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº... 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores Presidente GUSTAVO ARRUDA, e de Operações MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE, daqui por diante denominada CODEMAT, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GONÇALVES FILHO resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato nº 11/84, que será regenciado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Contrato tem por objetivo a cessão pela CODEMAT, por empréstimo à PREFEITURA dos seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

01 (Um) Caminhão Basculante, fabricação nacional, Marca Ford F.11000 de 174" com Motor MWM, 06 cil., Série LA7QDM-68.014 - Modelo 1.984.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos descritos no "caput", serão utilizados pela PREFEITURA na execução, melhoramentos, conservação e demais trabalhos de engenharia nas Estradas Municipais relacionadas no Programa POLONOROESTE - PDRI - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações das partes são:

1.1 - DA CODEMAT

1.1 - Preparar junto a PREFEITURA e Coordenação Estadual do POLONOROESTE a Programação Anual das Estradas a serem implantadas, melhora

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

das e conservadas, de acordo com a Cláusula Primeira e sob orientação da equipe técnica;

1.2 - Manter Equipe Técnica no Município, responsável pela orientação técnica dos serviços;

1.3 - Colaborar junto a PREFEITURA, na escolha de operadores para os equipamentos, e encaminhá-los às concessionárias para treinamento e avaliação;

1.4 - Através das Equipes Técnicas de campo auxiliar a PREFEITURA na manutenção e conservação dos equipamentos;

1.5 - Proceder a fiscalização e recolher os equipamentos no caso de não cumprimento pela PREFEITURA do aqui avençado;

1.6 - Fazer relatório mensal através da equipe técnica sobre a situação física dos equipamentos e suas atividades no Programa, e, enviá-lo à Coordenação Estadual, SUDECO, Banco Mundial.

2 - DA PREFEITURA

2.1 - A PREFEITURA se obriga a empregar os equipamentos de construção e manutenção ora cedido em comodato, exclusivamente em obras e serviços nas Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE - PDRI - MT;

2.2 - Proceder a manutenção das máquinas e equipamentos de conformidade com as normas contidas nos manuais de revisão e manutenção fornecidos pelo fabricante do equipamento mecânico;

2.3 - Responsabilizar-se pelas despesas de operação e manutenção dos equipamentos;

2.4 - Arcar com todas as obrigações, encargos sociais, tributários que incidirem ou venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços a serem executados;

2.5 - Fica a PREFEITURA obrigada a executar e manter nos equipamentos inscrição conforme modelo de logotipo fornecido pela CODEMAT;

2.6 - A PREFEITURA é obrigada a complementar com os equipamentos existentes, todas as vezes que a Equipe Técnica assim entender, visando a atender o cumprimento da programação;

2.7 - A PREFEITURA em hipótese alguma poderá dar os equipamentos em garantia de operações de crédito e aliená-los;

2.8 - Quando solicitada, prestar todas as informações ao Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, Coordenadoria Estadual e SUDECO;

2.9 - A PREFEITURA deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obtenção do objetivo maior, que é o cumprimento integral da Programação.

Handwritten signature/initials on the left margin.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando necessário a CODEMAT requisitará da PREFEITURA equipamentos para execução de serviços em qualquer ponto da área programada independente de limite de Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Doação:

Após o término do Programa POLONOROESTE, se correto e comprovadamente operado e mantido o equipamento, a CODEMAT poderá efetivar a doação do equipamento à PREFEITURA quando será automaticamente rescindido este Contrato.

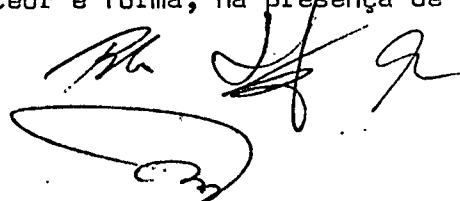
CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O uso indevido dos equipamentos relacionados neste Contrato ou o não cumprimento das cláusulas contratuais por parte da PREFEITURA dará causa à rescisão do presente Contrato de Comodato, independentemente de qualquer ação judicial, obrigando-se a PREFEITURA a devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso, à CODEMAT.

CLÁUSULA QUINTA - Do Foro

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio, por mais privilégio que outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

(02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá-MT, 23 de Abril de 1.984.

CODEMAT:


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68

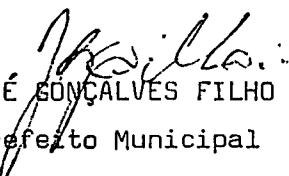

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE

JAUÚ:


JOSÉ GONÇALVES FILHO

Prefeito Municipal

CPF nº 075.686.582-53

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

OPM/safl.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 10/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS - PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIOS NA IMPLANTAÇÃO, MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS CONSTANTES DO PROGRAMA POLONOROESTE-PDRI-MT.

Aos vinte e tres (23) dias do mês de Abril do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº. 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores Presidente - GUSTAVO ARRUDA, e de Operações - MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE, daqui por diante denominada CODEMAT, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. DURVALINO PERUCHI, resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato nº 10/84, que será regenciado pelas Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Contrato tem por objetivo a cessão pela CODEMAT, por empréstimo à PREFEITURA dos seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

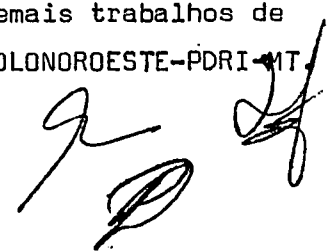
01 (Um) Caminhão Basculante, fabricação nacional, Marca Ford, F.11000 174 MWM Diesel Modelo 1984, 06 cil., 127 CV Série LA7QDM 68.029.

01 (Um) Caminhão Basculante, fabricação nacional, Marca Ford, F.11000 com Motor Diesel 174" MWM, 06 cil., CV Série LA7QD-68.012 - Modelo - 1.984.

01 (Um) Caminhão Basculante, fabricação nacional, Marca Ford, F.11000 de 174" MWM Diesel, 06 cil., 127 CV, Série LA7QDM-68.013 - Modelo - 1.984.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos descritos no "caput", serão utilizados pela Prefeitura na execução, melhoramentos, conservação e demais trabalhos de engenharia nas Estradas Municipais relacionadas no Programa POLONOROESTE-PDRI-MT.



CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações das partes são:

1 - DA CODEMAT

1.1 - Preparar junto a Prefeitura e Coordenação Estadual do POLONOROESTE a Programação Anual das Estradas a serem implantadas, melhoradas e conservadas, de acordo com a Cláusula Primeira e sob orientação da equipe técnica;

1.2 - Manter Equipe Técnica no Município, responsável pela orientação técnica dos serviços;

1.3 - Colaborar junto a Prefeitura, na escolha de operadores para os equipamentos, e encaminhá-los às concessionárias para treinamento e avaliação;

1.4 - Através das Equipes Técnicas de campo auxiliar a Prefeitura na manutenção e conservação dos equipamentos;

1.5 - Proceder a fiscalização e recolher os equipamentos no caso de não cumprimento pela Prefeitura do aqui avençado;

1.6 - Fazer relatório mensal através da equipe técnica sobre a situação física dos equipamentos e suas atividades no Programa, e, enviá-lo à Coordenação Estadual, SUDECO, Banco Mundial.

2 - DA PREFEITURA

2.1 - A Prefeitura se obriga a empregar os equipamentos de construção e manutenção ora cedido em comodato, exclusivamente em obras e serviços nas Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE - PDRI - MT;

2.2 - Proceder a manutenção das máquinas e equipamentos de conformidade com as normas contidas nos manuais de revisão e manutenção fornecidos pelo fabricante do equipamento mecânico;

2.3 - Responsabilizar-se pelas despesas de operação a manutenção dos equipamentos;

2.4 - Arcar com todas as obrigações, encargos sociais, tributários que incidirem ou venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços a serem executados;

2.5 - Fica a Prefeitura obrigada a executar e manter nos equipamentos inscrição conforme modelo de logotipo fornecido pela CODEMAT;

2.6 - A Prefeitura é obrigada a complementar com os equipamentos existentes, todas as vezes que a Equipe Técnica assim entender, visando atender o cumprimento da programação;

2.7 - A Prefeitura em hipótese alguma poderá dar os equipamentos em garantia de operações de crédito e aliená-los;

2.8 - Quando solicitada, prestar todas as informações -

[Handwritten signature]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ao Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, Coordenadoria Estadual e SUDECO;

2.9 - A Prefeitura deverá conjugar esforços em acordo com a equipe técnica da CODEMAT no sentido de obtenção do objetivo maior, que é o cumprimento integral da Programação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando necessário a CODEMAT requisitará da Prefeitura equipamentos para execução de serviços em qualquer ponto da área programada independente de limite de Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Doação

Após o término do Programa POLONOROESTE, se correto e comprovadamente operado e mantido o equipamento, a CODEMAT poderá efetivar a doação do equipamento à Prefeitura quando será automaticamente rescindido este Contrato.

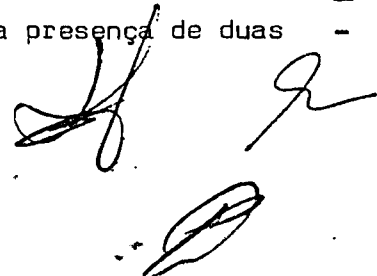
CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O uso indevido dos equipamentos relacionados neste Contrato ou o não cumprimento das cláusulas contratuais por parte da Prefeitura dará causa à rescisão do presente Contrato de Comodato, independentemente de qualquer ação judicial, obrigando-se a Prefeitura a devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso à CODEMAT.

CLÁUSULA QUINTA - Do Foro

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Convênio, por mais privilégio que outro tenha.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas

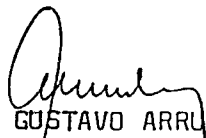


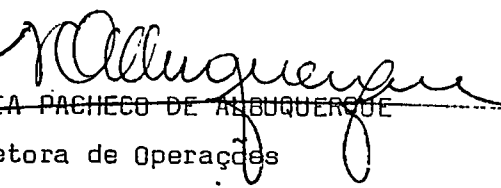
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

(02) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá-MT, 23 de Abril de 1.984.

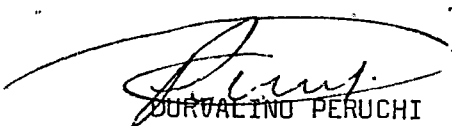
CODEMAT


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MARTA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUATRO MARCOS:


DURVALINO PERUCHI
Prefeito Municipal
CPF nº 048.088.271-15

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

OPM/saf1.

X

Laurel
1906-26

do ano de um mil novecentos , a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Centro Político Administrativo - C.P.A - Bloco da SEPLAN, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores Superintendente e de Operações, doravante denominada CODEMAT, estando esta autorizada pela Lei nº 3.744 de 10/06/76, e Decreto nº 1.138, de 30/04/70, e, do outro lado, **O SR. JOAQUIM REIS ARENTES, brasileiro, casado, comerciante, e domiciliado, no lote 18 Q.25-JUINA-MT, portador do C.I.C. nº 027.781.821/68. x . x . x . x . x . x . x** , doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do CADASTRO-PROPOSTA **Apresentado** do Promitente Comprador, processo sob nº **1.083/80** analisado e aprovado pela Comissão de Seleção em **20/05/80** Proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

[illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO

O lote, objeto deste Contrato é parte da área maior matriculada em Cartório do Sexto Ofício desta Capital sob nº **3.352**, livro **2-0** em **03.07.78** de propriedade do Estado de Mato Grosso, **9. loteamento registrado no mesmo Cartório sob nº 08 na matrícula 3.352 livro 2-0 em 16.06.81**

CLÁUSULA TERCEIRA

O Promitente Comprador se obriga a construir no lote adquirido, conforme planta elaborado de acordo com o Código de Obras e aprovada pela Gerência do Projeto.

CLÁUSULA QUARTA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos de: **Resolução 07/80, de 30 de abril de 1.980, da Diretoria da Codemat.**
X.X.X.X.X.X.X.X é de R\$ **50.000,00** (**Cinquenta mil cruzeiros**)
.....) que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) R\$ **6.000,00** (**Seis mil cruzeiros**)
.....) correspondente a **12% (Doze por cento)**
....., no ato da assinatura deste instrumento.

b) R\$ **44.000,00** (**Quarenta e quatro mil cruzeiros**)
.....) será pago em 04 (quatro) prestações trimestrais, com os seguintes vencimentos, representadas por igual número de Notas Promissórias, que ficam desde já vinculadas a este Contrato:

	4.000,00	19	09	80
1- R\$	/...../.....			
2- R\$	4.000,00	19	12	80
3- R\$	12.000,00	19	03	81
4- R\$	16.000,00	19	03	81

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas nos números 1 a 4 do item b desta cláusula serão pagas contra Guia de Recolhimento à Tesouraria da CODEMAT, por ocasião do respectivo vencimento.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso do pagamento de prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês. Sendo o inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o lote, sem direito à

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da situação do imóvel ora comprometido para solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam a presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 19 de Junho de 19 80

CODENAT

PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor Adm. Financeiro Respondendo pela Superintendência.

CPF Nº **001.728.631/04**
(Diretor Superintendente)
LUIS CARLOS ARMANI

CPF Nº **088.839.871/88**
Diretor de Operações
MÁRIO GOMES MONTEIRO

PROMITENTE COMPRADOR (A):

CPF Nº **027.281.221/88**

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura]
CPF Nº

2. [Assinatura]
CPF Nº



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

**PROJETO JUINA 1ª FASE
MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ-MT**

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Lote Nº **22 Q - 11 - Residencial-Planalto-2**

Seção: **Urbana**

JOAQUIM RIBEIRO ARANTES

I Proprietário: _____

II Área: **600,00 m²**

III Limites

Ao norte com: **LOTE 21**

Ao sul com: **LOTE 19**

A leste com: **LOTE 03**

A oeste com: **RUA R 2**

IV Situação dos marcos:

1-3 FRENTE RUA 2 2 - 10,00 m

2-3 LADO DIREITO LOTE 21 - 40,00 m

2-4 FUNDOS: LOTE 03 - 10,00 m

4-1 LADO ESQUERDO LOTE 19 - 40,00 m


CHEFE SETOR DESENHO


ENGRº AGRONOMO
CREA:

3
Quem não
a CC
criminal
pro

7.193/84
11 OUT 15 4 3 25 00 / 193
PROTOCOLO 7.193/84

Nº PROTOCOLO: 7.193/84

Nº PROCESSO: 6.824/84

DATA 11 / 10 / 84

ASSU

INTERESSADO

CODEAGRI- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DE MATO GROSSO

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO FAZ: A RESCISÃO DE CONTRATO DE COMODATO FIRMADO ENTRE A CODEA
GRI E A CODEMAT EM 1º DE JANEIRO/84, CUJA CÓPIA SEQUE EM ANEXO, CONFORME
OFÍCIO GP Nº077/84.



CODEMAT

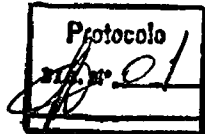
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA AGRICULTURA

Companhia de Desenvolvimento Agrícola de Mato Grosso

DIRETORIA



Cuiabá-MT., 09 de outubro de 1984.

OF. GP. Nº 077/84

CODEMAT	
Protocolo Nº	7.133/84
Processo Nº	6-824/84
Data	11/10/84
Serviço de Protocolo	

EXMO. SR.

DR. GUSTAVO ARRUDA

MD. DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMAT

CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

N E S T A

.../sb

Senhor Presidente.

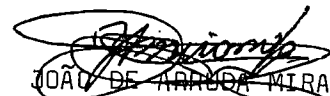
Conforme entendimento verbal havido entre a Diretoria da CODEMAT e esta Cia., vimos pelo presente, solicitar de V. Exa. a rescisão de Contrato de Comodato firmado entre a CODEAGRI e a CODEMAT, em 1º de janeiro de 1984; cuja cópia segue em anexo.

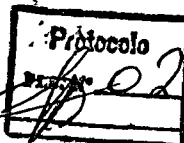
Outrossim, com a presente rescisão, solicitamos a devolução do veículo objeto do Contrato.

Sem outro particular, aproveitamos do ensejo para renovar nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS STORTI DA CUNHA
Diretor Presidente


JOÃO DE ARRUDA MIRANDA
Diretor Adm. Financeiro



00457

Of. nº

Cuiabá, 01 de Junho de 1983

Sr. Presidente,

É do nosso conhecimento que a Suinocultura de Salto das Nuvens está de posse de um veículo Caminhoneta, emprestado pela CODEASRI à Secretaria de Desenvolvimento Social

No momento em que o convênio acaba de ser extinto, aproveito o ensejo para solicitar de V.Sª., a formulação do empréstimo à CODEMAT, porquanto o veículo em questão é de suma importância para nós.

Nestes termos fica subentendido que a CODEMAT assume o compromisso das despesas e conservação do veículo.

Esperando poder contar com vossa prestigiosa colaboração.

Atenciosamente

MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

Ilmo. Sr.

Presidente da CODEASRI

Cândido Borges Leal Júnior

*A Assessoria Jurídica
faz o contato
com a Sec. de Dir.
Social - CODEMAT
para a assinatura
do convênio*



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
Companhia de Desenvolvimento Agrícola de Mato Grosso

DIRETORIA

Protocolo
114/84
03

CONTRATO DE COMODATO.

Instrumento Particular de Contrato de COMODATO que celebram entre si, na qualidade de -
COMODANTE a Companhia de Desenvolvimento -
Agrícola de Mato Grosso - CODEAGRI - C.G.C./
MF. 03.536.935/0001-85 e Inscrição Estadual
nº 13.084.265-5, neste ato representada pelo
seu Diretor Presidente CÂNDIDO BORGES LEAL -
JÚNIOR - C.I.C. nº 003.812.691/87 e RG. nº -
115.322/SSP-MT., e como COMODATÁRIA a Compa-
nhia de Desenvolvimento de Mato Grosso - CO-
DEMAT - C.G.C./MF. nº 03.474.530/0001-32 e
Inscrição Estadual nº 130.598.755- neste -
ato representado pelo seu Diretor Presiden-/
te MOISÉS FELTRIN - C.I.C. nº -
023.041.551/20 e RG. nº 379.657 SSP/MT., que
assinam o presente contrato nos termos das -
seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A COMODANTE empresta gratuitamente à COMODA-
TÁRIA na forma do disposto no Art. 1.248 do Código Civil Brasileiro, o mate-
rial permanente abaixo discriminado:

Um veículo marca CHEVROLET modelo 1.404 -
ano de 1.977, cor branca placa AB-7851, chassi BC-144.28G.124.06, capacidade
545 Kg.s Certificado de Registro nº 3.888, Carteira/MT. nº 0059401, Bilhete
de Seguro Obrigatório nº A-PR-51332/0, Taxa Rodoviária Única -TRU isento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Prazo do presente COMODATO é de 12 (do-
ze) meses contados a partir de 1º de janeiro de 1.984 até 30 de dezembro de
1.984, admitida a prorrogação por Termo Aditivo caso a COMODATÁRIA requeira
30 (trinta) dias antes do término e a COMODANTE aceita.

Cont.

DIRETORIA

Cont...

CLÁUSULA TERCEIRA:

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o material cedido segundo a sua natureza e destinação e empregará todo o zelo na sua guarda, operação, manutenção e conservação, obrigando-se a devolvê-lo em caso de expiração do prazo ou distrito, em perfeito estado de conservação e uso.

CLÁUSULA QUARTA:

A COMODANTE obriga a COMODATÁRIA a manter as identificações da Companhia contida no veículo.

CLÁUSULA QUINTA:

A COMODATÁRIA é vedado emprestar, alienar, dar, em penhora, ou onerar de qualquer forma o objeto deste contrato, como também não poderá jamais recobrar da COMODANTE as despesas feitas com o uso e gozo da coisa emprestada. (Art. 1.254 C.C.B.).

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o Foro de Cuiabá para dirimir quaisquer dúvidas surgidas no decorrer do presente contrato.

Em por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT., 1º de janeiro de 1.984.

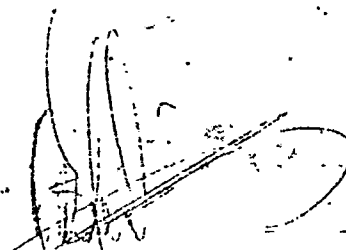
CODEAGRI

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
Companhia de Desenvolvimento Agrícola de Mato Grosso

DIRETORIA

Protocolo
114-05

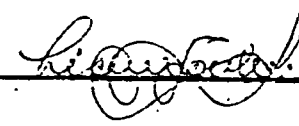
COMODANTE:


CÂNDIDO BORGES LEAL JUNIOR,
Diretor Presidente da CODEAGRI

COMODATÁRIA:


MOISES-FELTRIN - Diretor Pre
sidente da CODEMAT.

Testemunhas:



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

06

ANEXO AO PROCESSO Nº 6.824/84

DE 11 / 10 / 84

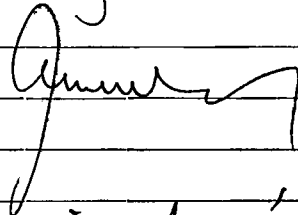
INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

1 Superintendente
 Para providências

jul/10/84



A assessoria jurídica para
 providências e rescisão contratual
 Em 20/01/85

a

Luz. Celso Cícero de Albuquerque Aijes

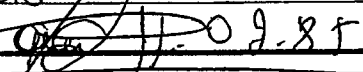
Conforme solicitação da
 Diretoria da CODAGRI e determinação desta
 Cia, encaminhamos a V. Sa. para verificação
 na documentação anexa e elaborar a res-
 cisão contratual.

Luz. Batta

Chefe da Ass. Jurídica
 Em 11/02/85.

A chefe de Ass. Jurídica

Em atendimento a solicitação
 contida no V. 1. Despacho, devolvo
 o presente com a minuta do
 termo de rescisão.



As

S. Diretor Superintendente

Para apreciação de V. Sa.,
encaminhamos o Termo de rescisão, devidamente
elaborado por esta Assessoria.

Wladimir Batta

Chefe da Ass. Jurídica

Em 26/02/85.

As Srs. de Serviço Auxiliares

Para as providências, conforme
determinações do Diretor Superintendente

Em 19/02/85

Amorim
Sec. Dir. Sup.

Dir. Adm. Geral

Solicitamos orientação, quanto a rescisão do
contrato de comodato, que foi encaminhada
à Codeagri, p/ assinatura e que ainda
não nos foi devolvida.

Em 08/07/85

[Assinatura]



Nº PROTOCOLO:.....

Nº PROCESSO:.....

DATA..... /..... /.....

INTERESSADO _____

HUMBS - LOCADORA DE MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ASSUNTO _____

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/84

 **CODEMAT**

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/84 L

HUMBS - LOCADORA DE MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

PARCELA	VR.DA PARCELA EM ORTN	SALDO DEVEDOR EM ORTN
		162.432,69260 ✓
01ª ✓	6.768,028862	155.664,663738 ✓
02ª ✓	6.768,028862	148.896,634876 ✓
03ª ✓	6.768,028862	142.128,606014 ✓
04ª ✓	6.768,028862	135.360,577152 ✓
05ª ✓	6.768,028862	128.592,548290 ✓
06ª ✓	6.768,028862	121.824,519428 ✓
07ª ✓	6.768,028862	115.056,490566 ✓
08ª ✓	6.768,028862	108.288,461704 ✓
09ª ✓	6.768,028862	101.520,432842 ✓
10ª ✓	6.768,028862	94.752,403980 ✓
11ª ✓	6.768,028862	87.984,375118 ✓
12ª ✓	6.768,028862	81.216,346256 ✓
13ª ✓	6.768,028862	74.448,317394 ✓
14ª ✓	6.768,028862	67.680,288532 ✓
15ª ✓	6.768,028862	60.912,259670 ✓
16ª ✓	6.768,028862	54.144,230808 ✓
17ª ✓	6.768,028862	47.376,201946 ✓
18ª ✓	6.768,028862	40.608,173084 ✓
19ª ✓	6.768,028862	33.840,144222 ✓
20ª	6.768,028862	27.072,115360
21ª	6.768,028862	20.304,086498
22ª	6.768,028862	13.536,057636
23ª	6.768,028862	6.768,028774
24ª	6.768,028774	-0-

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/84 DA RUA

ORTEM 6.768,028862 DA PARCELA

PARC	D A T A	PRINCIPAL	I.S.S.	ENC. TRIBUT.	S E G U R O	CLAUSULA 5ª	DESCRIÇÃO DA DESPESA	T O T A L
01	02.07.84	94.000.510	4.947.395	37.891.790			Taxa p/ Abertura de Crédito	37.891.790
02	29.08.84	103.964.568	5.471.819				Parcela	98.947.905
03	26.09.84	114.878.153	6.046.218				Parcela	109.436.387
04	17.10.84	129.355.810	6.808.201				Parcela	120.924.371
	21.11.84						Parcela	136.164.011
	30.11.84		499.490		43.294.712	24.475.029	Taxa e Seguro	68.269.231
	14.12.84			9.415.000			Juro Atrazo Pagts. Seguro	9.415.000
	26.12.84			4.025.576			Despesa de Contrato	4.025.576
	23.10.84	442.199.044	23.773.123	3.085.000	43.294.712	24.475.029	Despesa de Reg. do Contrato	3.085.000
05	14.01.85	142.162.020	7.482.212	84.417.366			Parcela	149.644.232
06	25.01.85	157.089.043	8.267.844				Parcela	165.356.887
07	11.04.85	176.882.265	9.309.593	72.667.792			Parcela	258.859.650
08	11.04.85	194.924.250	10.259.171	51.132.572			Parcela	256.315.993
09	16.05.85	219.679.601	11.562.084	55.868.789			Parcela	287.110.474
	16.05.85	71.528.299	357.641	17.161.558			Diferença do mês 12/84 a 01/85	89.047.498
10	05.06.85	245.666.162	12.929.798	56.199.439			Parcela	314.795.399
11	28.06.85	270.247.270	14.223.541	29.594.446			Parcela	314.065.257
12	30.07.85	295.125.685	15.532.931	32.636.667			Parcela	343.295.283
13	29.08.85	317.603.534	16.715.975	35.025.541			Parcela	369.345.050
14	08.10.85	343.582.572	18.083.293	75.693.054			Parcela	437.358.919
		2876.689.742	149.497.206	480.997.224	43.294.712	24.475.029		3.573.353.913

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/84 DA HUMB S

ORITN 6.768,028862 DE CADA PARCELA

PARC	D A T A	PRINCIPAL	I.S.S.	ENC. TRIBUT.	S E G U R O	CLAUSULA 5º	DESCRIÇÃO DA DESPESA	T O T A L
15ª	07.11.85	374.848,564	19.728,872	82.148,012			Parcela	476.725,448
16ª	12.12.85	408.584,948	21.504,471	100.348,835	43.294,712	24.475,029	Parcela	530.438,254
17ª	28.01.86	454.019,589	23.895,768	126.965,124			Parcela	604.880,481
18ª	05.03.86	514.676,63	27.088,24	216.634,42			Parcela	758.399,29
19ª	05.03.86	598.208,67	31.484,66	121.234,04			Parcela	750.927,37

Controle de Contratos

Interessando: HUMBS - LOCADORA DE MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.		Assunto: Locação de 10 (dez) veículos para a utilização em combate a incêndio, descritos, individualizados e especificados no ANEXO 1, que integra o presente contrato.						
Projeto:		Contrato:						
Data do Contrato: 07-08-84		Aditivo:						
Valor Global: Estimado - R\$ 1.377.883.290.		Reajuste:						
Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			Valor Recibo	Saldo	
			I. R. Fonte	Caução	Outros		Contrato	Reajuste
03-07-84	Pagto Taxa de abertura de Créd. Conf. CI nº S/Nº DAF e DS e Ch. nº 323596 Bemate S/A C/ Tes. Estado	37.891.790.				37.891.790.		
28-08-84	Pagto 1ª parc. ref. ao mês Agosto/84 Cf. Proc. nº 5.731/84 e Ch. nº 0.8. 127	98.947.905.				98.947.905.		
27-09-84	Pagto 2ª parc. ref. ao mês Setembro/84, Conf. Proc. nº 6.393/84 e Ch. nº 464 695 Tes. Estado 0.8. 001 e 002	109.436.387.				109.436.387.		
19-10-84	Pagto 3ª parc. ref. ao mês Outubro/84 Conf. CI nº 239/84 DAF e Ch. nº 943 995 Bemate S/A C/ Gov. Est. Polonoroeste	120.924.371.				120.924.371.		
22-11-84	Pagto 4ª parc. ref. ao mês Novembro/84 Conf. Proc. nº 7.597/84 e Ch. nº 532 970 Bemate S/A C/ Tes. Estado	136.164.011.				136.164.011.		
30-11-84	Pagto Taxa Compromisso e Apólice de Seguro Conf. Proc.s nºs 7.588/84 e 7.379/84 e Ch. nº 534 059 Bemate S/A C/ Tes. Est....	68.269.231.				68.269.231.		
18-12-84	Pagto Atrasos Financeiros no pagto da Nota de Seguro Conf. Proc. nº 8.408/84 e Ch. nº 544 712 Bemate S/A C/ Tes. Est.....	9.415.000.				9.415.000.		
27-12-84	Pagto Desp. c/ Contrato Conf. Proc. nº 8.411/84 e Ch. nº 544 403 Bemate C/ Tes. do Est.....	4.025.576.				4.025.576.		

Controle de Contratos

Interessado: HUMBS - LOCADORA DE MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.		Assunto: Locação de 10 (dez) veículos para a utilização em combate a incêndio, descritos, individualizados e especificados no ANEXO 1, que integra o presente contrato.				
Projeto:		Contrato:				
Data do Contrato: 07-08-84		Aditivo:				
Valor Global:		Reajuste:				
Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			Saldo
			I. R. Fonte	Caução	Outros	
16-01-85	Pagto 5ª parc. ref. ao mês Dezembro/84 Conf. Proc. nº 8.410/84 e Ch. nº 544 492 Bemat S/A C/ Tes. Estado	149.644.232.				149.644.232.
29-01-85	Pagto 6ª parc. ref. ao mês Janeiro/85 Conf. Proc. nº 401/85 e Ch. nº 730 123 Bemat S/A C/ Ceppes	165.356.887.				165.356.887.
11-04-85	Pagto 7ª e 8ª parc.s ref. aos meses Fevereiro e Março/85 Conf. CP S/Nº da Diretoria e Telex nº 300277 do B.M.A.M. e Ch.nº 565 625 Bemat S/A C/ Tes. Estado	515.175.643.				515.175.643.
16-05-85	Pagto 9ª e 10ª parc.s vencidas em 18/04/85 e 25/04/85 conf. Telex nº 300.337.0 e Ch. nº 571539 C/Tes.do Est.B. Bemat OBS. ex CI. nº 041/85 da Dir. Adm. Financeira	376.157.972.				376.157.972. ✓
05-06-85	Pagto 11ª parc. venc. em 18-05-85, conf. CI S/Nº da Diretoria, telex S/Nº do Bamerindus Midland Arrend. Mar Ltda e Ch. nº 571710 Bemat S/A C/ Tesouro do Estado ...	314.795.399.				314.795.399.
28-06-85	Pagto 12ª parc. venc. em 17-06-85 Conf. Telex S/Nº 28-06-85 do B. Bamerindus do Brasil S/A e CI S/Nº da Diretoria e Ch. nº 679551 Bemat S/A C/ FADEM	314.065.257.				314.065.257.

Contrato de Locação

Interessado: HUMBS- LOCADORA DE MAQ.E REPRESENTAÇÕES LTDA.		Contrato: S/N		Assunto: Locação de 10-Veículos para utilização em combate a incendio, descritos, individualizados e especificados no anexo 01 que entrega o presente contrato.				
Projeto:		Aditivo:						
Data do Contrato: 07.08.84		Reajuste:						
Valor Global:								
Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			Valor Recibo	Saldo	
			I. R. Fonte	Caução	Outros		Contrato	Resjuste
30.07.85	Pagto da 1ª parc. do contrato acima - conf. CI S/N e Ch. nº 038864 do BISA C/ aplicação.....	343.295.283					343.295.283	
29.08.85	Pagto da 1ª parc. do contrato acima - conf. CI. S/N e Ch. nº 758946 do Bemat....	369.345.050					369.345.050	
08.10.85	Pagto da 1ª parc. do contrato acima - conf. CI S/N e Ch. 761270 do Bemat	437.358.919					437.358.919	
07.11.85	Pagto da 1ª parc. do contrato acima, conf CI nº S/N e cheque 761376 - Tes. do Est.	476.725.448					476.725.448	
12.12.85	Pagto da 1ª parc. contrato acima, conforme Telex S/N e CI nº 037/85 da Diretoria do cheque nº 854622 c/ Tesouro do Estado	530.438.254					530.438.254	
28.01.86	Pagto da 1ª parcela do contrato acima, conforme telex nº 1005/86 do BAMERINDUS MIDLAND ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. e cheque nº 733537 c/ Fimat - Bemat S/A..	604.880.481					604.880.481	
05.03.86	Pagto da 1ª parcela do contrato acima. conforme telex S/N do BAMERINDUS MIDLAND ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. conforme CI nº 004/86..... Ch. 854693. Tes.	758.399,29					758.399,29	
05.03.86	Pagto da 2ª parcela do contrato acima. conforme telex S/N do BAMERINDUS MIDLAND ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. conforme CI nº 004/86.....Ch. 854693 Tes.	750.927,37					750.927,37	



CODMAT
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Controle de Contratos

Interessado: HUMBS-Locadora de Maq. e Representações Ltda.		Assunto: Locação de 10 veículos para utilização a combate contra incendio descritos e individualizados nos anexos 01 e 05 que integra o presente contrato.						
Projeto:		Contrato: S/N						
Data do Contrato: 07.08.84		Aditivo:						
Valor Global:		Reajuste:						
Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			trato. Valor Recibo	Saldo	
			I. R. Fonte	Caução	Outros		Contrato	Reajuste
10.06.86	2º Pagto da 21ª parcela do contrato acima, conforme Telex S/N do BAMERINDUS MIDLAND ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. e Ci nº 021/86 da Diretoria. pago com ch. nº 8.....	769.156,74				769.156,74		
10.06.86	2º Pagto da 22ª parcela do contrato acima, conforme Telex S/N do BAMERINDUS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. e Ci nº 021/86 da DIRETORIA.....	779.597,84				779.597,84		
10.06.86	2º Pagto da 23ª parcela do contrato acima, conforme telex s/ do BAMERINDUS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. e Ci nº 021/86 da Diretoria.....	762.601,51				762.601,51		

PARC	D A T A	PRINCIPAL	I.S.S.	ENC.TRIBUT.	S E G U R O	CLAUSULA 5ª	DESCRIÇÃO DA DESPESA	T O T A L

PARC	D A T A	PRINCIPAL	I.S.S.	ENC.TRIBUT.	S E G U R O	CLAUSULA 5º	DESCRIÇÃO DA DESPESA	T O T A L

PARC	D A T A	PRINCIPAL	I.S.S.	ENC. TRIBUT.	S E G U R O	CLAUSULA 5ª	DESCRIÇÃO DA DESPESA	T O T A L

PARC	D A T A	PRINCIPAL	I.S.S.	ENC.TRIBUT.	S E G U R O	CLAUSULA 5ª	DESCRIÇÃO DA DESPESA	T O T A L